



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DIVERSAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

PROCESSO LC n.º 271/2017

HOMOLOGADA 04/12/2017

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR.

ITEM: 01 E 03

FORNECEDOR: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 1.101.000,00

ITEM: 02 E 04

FORNECEDOR: ESSER & FRITZEN LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 599.100,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Av. Willy Barth, 2885
www.patobragado.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3282-1355
CEP 85948-000

CNPJ 95.719.472/0001-05
Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017.

Processo Licitatório
Nº 271

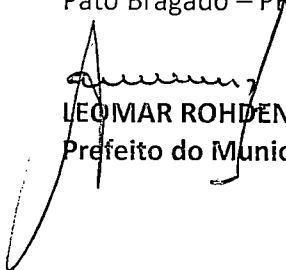
Regime de Contratação: **MENOR PREÇO ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 10h10min do dia 04 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 10h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

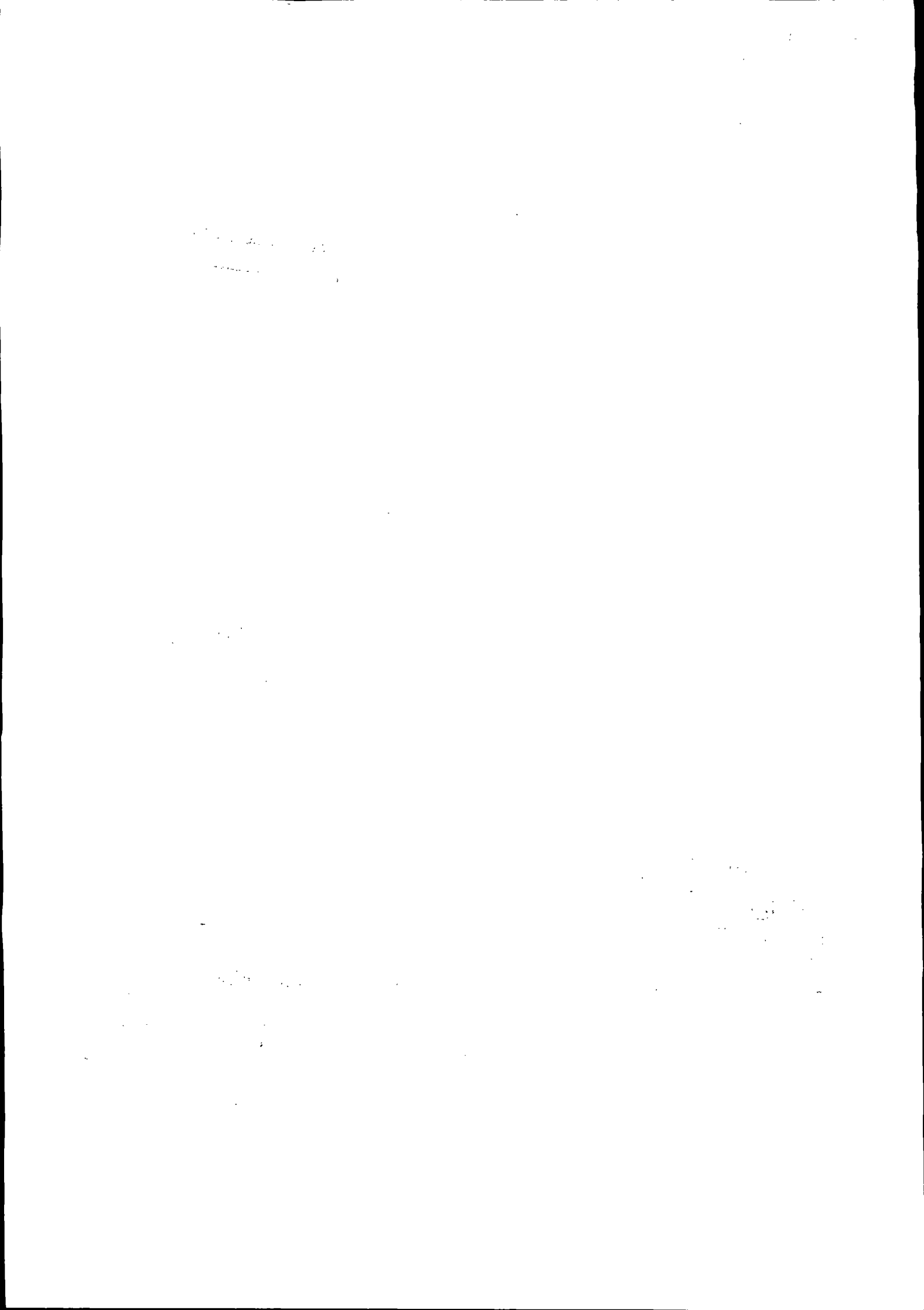
Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1283
de 20/11/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 21/11/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4463
de 21/11/17 FL. 37
março
Visto





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 20 de novembro de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras

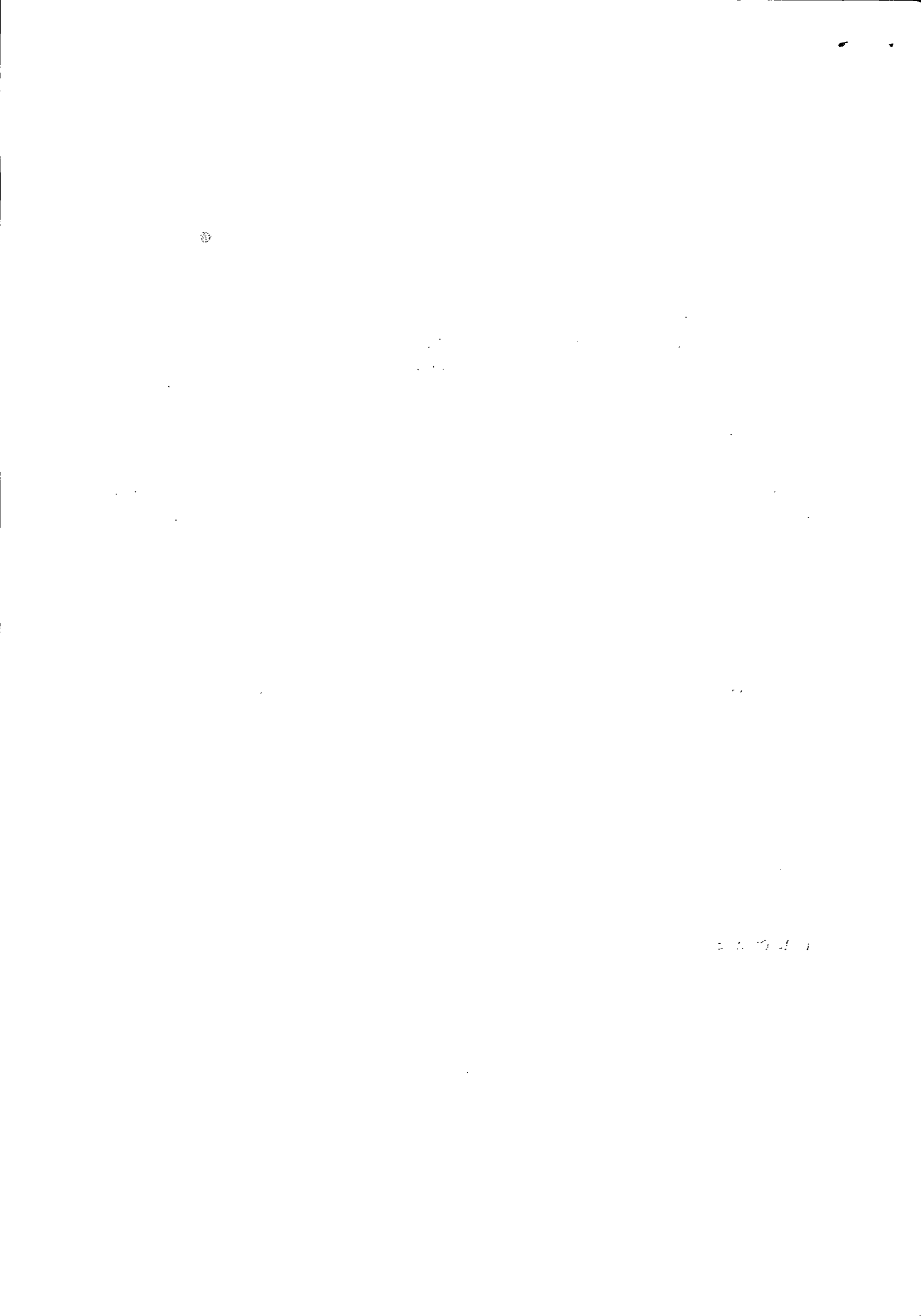
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível;

Solicitamos ao setor que providencie a reabertura de processo considerando processo deserto, conforme ata em anexo, para efetivar a contratação de empresas do ramo para fornecimento de combustível nas quantidades mínimas abaixo especificadas, sendo que solicitamos que seja realizado por meio de registro de preços, tipo menor preço por ITEM, as demais informações relevantes a essa aquisição estão abaixo relacionadas.

✓ **Do Objeto;**

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado - PR, nas seguintes quantidades:

Item	Qntdd	Descrição do Produto	Teto Máximo por litro	Teto Máximo
01	100.000	Litros de gasolina comum	4,36	R\$ 436.000,00
02	30.000	Litros de etanol	3,03	R\$ 90.900,00
03	200.000	Litros de óleo diesel comum	3,34	R\$ 668.000,00
04	150.000	Litros de diesel S-10	3,40	R\$ 510.000,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ **Do local de abastecimento**

Caso a empresa vencedora deste Processo Licitatório tenha seu estabelecimento comercial instalado em outro Município, deverá dispor do combustível e de pessoa responsável pelo abastecimento diário dos veículos e máquinas, junto ao Parque de Máquinas do Município de Pato Bragado, sem custos adicionais ao valor ofertado.

✓ **Da disposição do combustível**

O Município reserva-se o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, ou atraso no abastecimento do combustível, por mais de 1 (um) dia, durante a vigência do Contrato.

✓ **Da adequação dos valores**

Os valores contratados poderão reequilibrados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante Requerimento da empresa Contratada e assinatura de Termo Aditivo.

Os valores de referencia são oriundos de cotação de preços dos valores praticados no mercado, o valor total estimado e de R\$ 1.704.900,00 (um milhão setecentos e quatro mil e novecentos reais).

Certo de vosso deferimento coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Allan Vinicius Kotz
Secretario de Administração



Item	Qntdd	Descrição do Produto	Teto Máximo por litro	Teto Máximo
1	100.000	Litros de gasolina comum	4,36	R\$ 436.000,00
2	30.000	Litros de etanol	3,03	R\$ 90.900,00
3	200.000	Litros de óleo diesel comum	3,34	R\$ 668.000,00
4	150.000	Litros de diesel S-10	3,40	R\$ 510.000,00

R\$ 1.704.900,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 216/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de Preços n.º 158/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 158/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. As empresas realizaram o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e vinte e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Margo

Disel

		Posto Bragadense	Posto - frente Martin Luther	Posto Copagril	Posto - New Holland	Costa Oeste - ERO	Copagril - ERO	Auto Posto - ERO	Posto - Rainha	Média
1	Gasolina comum	4,32	4,39	4,39	4,29	4,37	4,39	4,36	4,33	4,36
2	Etanol	3,05	3,05	3,05	2,99	2,98	3,05	3,02	3,05	3,03
3	Óleo diesel comum	3,33		3,35	3,35		3,35	3,31	3,33	3,34
4	Diesel S-10	3,39	3,35	3,42			3,42	3,40	3,39	3,40

435.537,50

90.900,00

667.333,33

509.250,00

Total 1.703.020,83

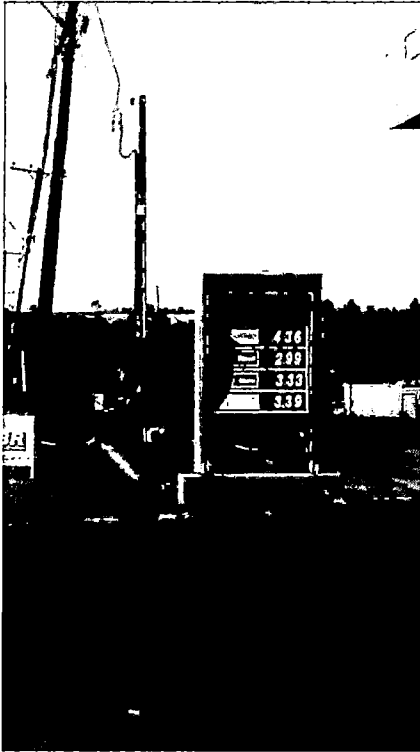
13:20 h

1477

1778 - 1280



POSTO BRAGADENSE



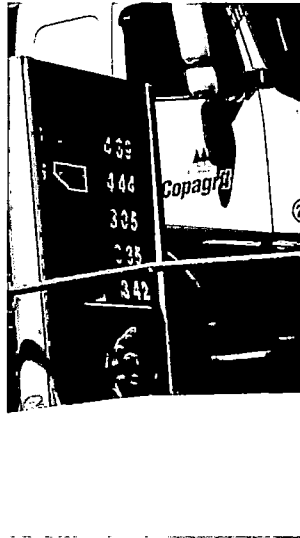
POSTO COPAGRIL – ENTRE RIOS DO OESTE



POSTO – AV MARIPÁ EM FRENTE MARTIN LUTHER – MCR

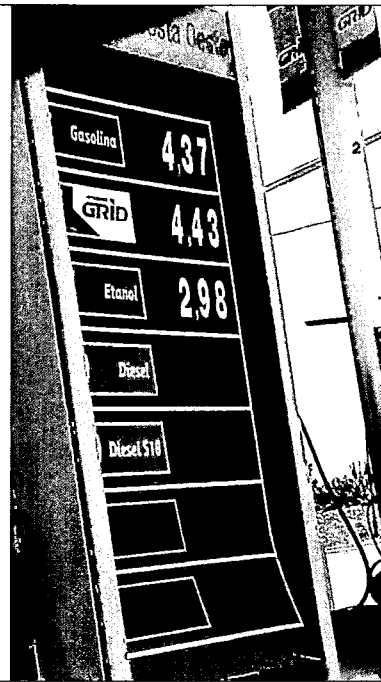


POSTO COPAGRIL – AV MARIPÁ – MCR

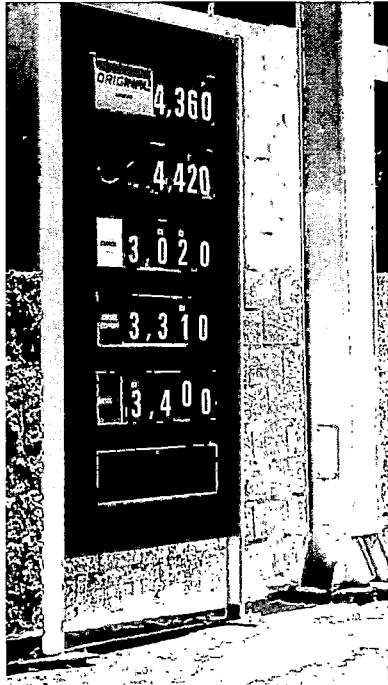


POSTO MCR – AV MARIPÁ – PROXIMO COPAGRIL – NEW HOLAND

POSTO COSTA OESTE – ENTRE RIOS DO OESTE



AUTO POSTO ENTRE RIOS





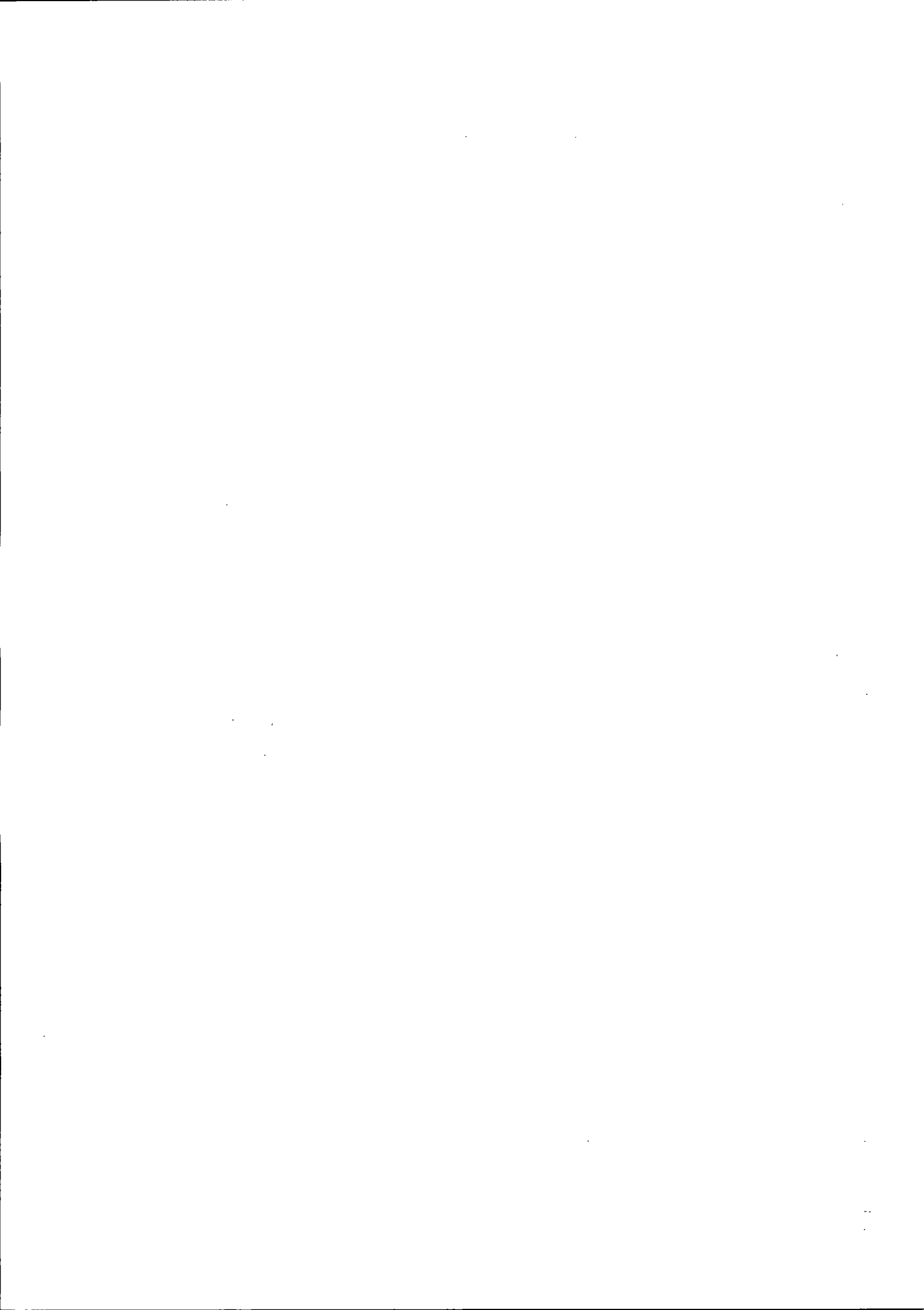


Ipiranga

COMBUSTIVEIS

Auto Posto Rain

NEW



Posto Bragadense

RECIBOS™
GRID

4|36

Etanol

3|05

RECIBOS™
GRIP

3|33

RECIBOS™
GRIP

3|39





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01.02.104 – Gasolina – Fonte 505

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.334 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.335 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.336 – Diesel – Fonte 0505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.780 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.781 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.782 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.01.993 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.994 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.995 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.01.1209 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1210 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1211 – Diesel – Fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.01.1625 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1626 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1627 – Diesel – Fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.01.1984 – Etanol – Fonte 0505

~~3.3.90.30.01.1985 – Gasolina – Fonte 0505~~

•



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.01.1986 – Diesel – Fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.01.2264 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2265 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2266 – Diesel – Fonte 0505

1545213002.036 – MAN. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E P. BRITANIA.

3.3.90.30.01.2585 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2586 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2587 – Diesel – Fonte 0505

1751214002.039 – MANUT, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.01.2666 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2667 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2668 – Diesel – Fonte 0505

2678213502.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.01.2784 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2785 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2786 – Diesel – Fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.3017 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3018 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3019 – Diesel – Fonte 0505

1030214502.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.30.01.3902 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3903 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3904 – Diesel – Fonte 0505

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

0824115002.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.01.4945 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.4946 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.4947 – Diesel – Fonte 0505

0824315006.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

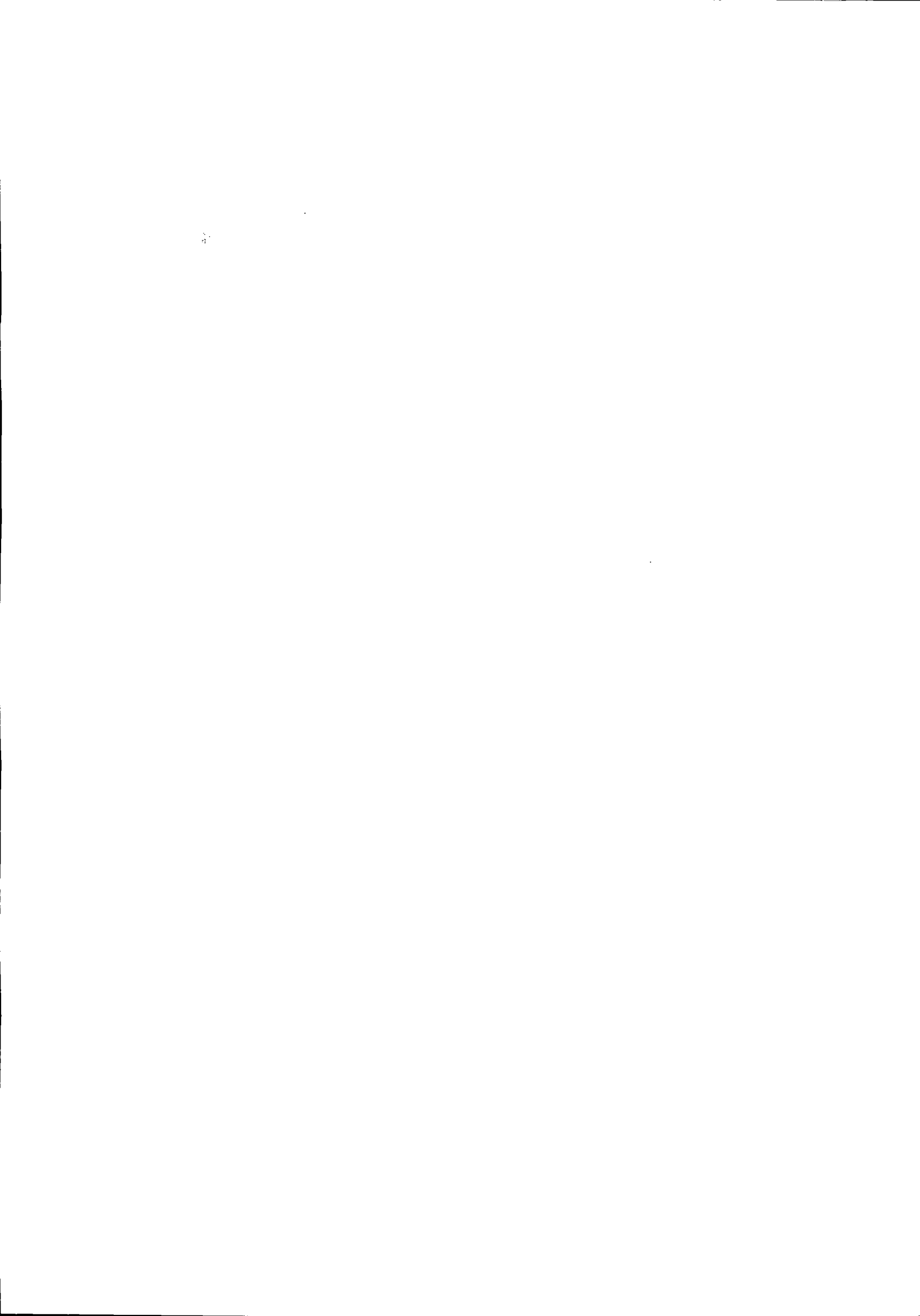
3.3.90.30.01.4658 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.4659 – Gasolina – Fonte 0505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.01.5527 – Etanol – Fonte 0505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.01.5528 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5529 – Diesel – Fonte 0505

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

3.3.90.30.01.5632 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5633 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5634 – Diesel – Fonte 0505

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.01.5685 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5686 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5687 – Diesel – Fonte 0505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 173/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de combustível para a frota Municipal, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

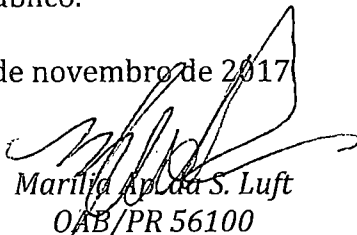
PARECER JURÍDICO

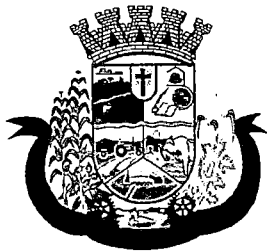
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em fotos das placas de alguns postos de combustível sendo todos os únicos dois postos da cidade e demais da região, dentro da delimitação espacial contida no procedimento licitatório, sendo realizada a média de valores. Esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende o objeto é lícito e encontra-se.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de novembro de 2017


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

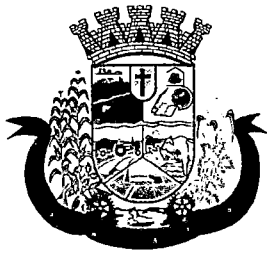
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO, PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10h20min do dia 04/12/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N.º 173/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 10h10min, do dia 04/12/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

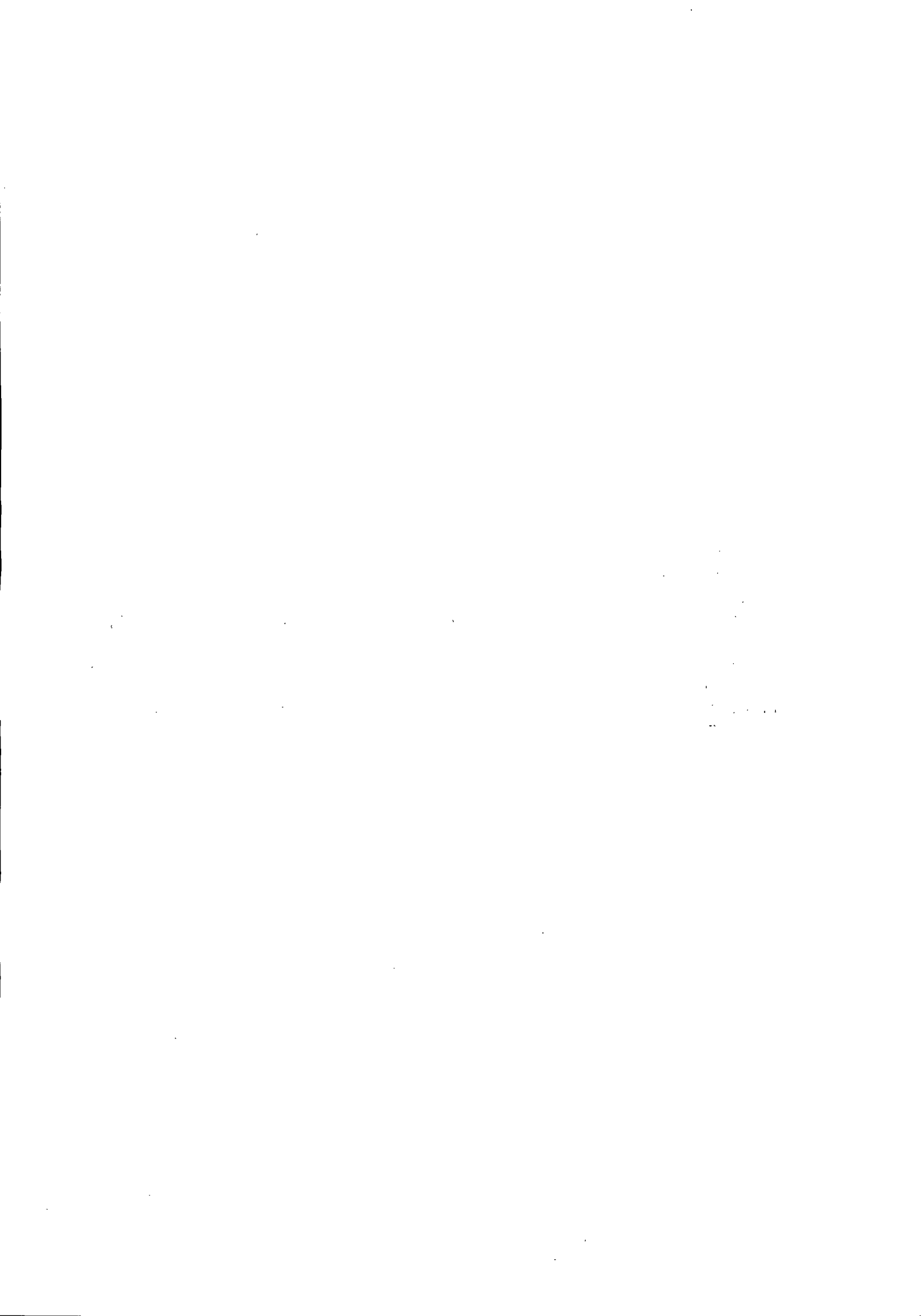
Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

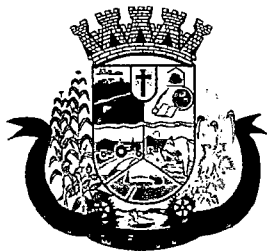
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta de contrato de Fornecimento;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

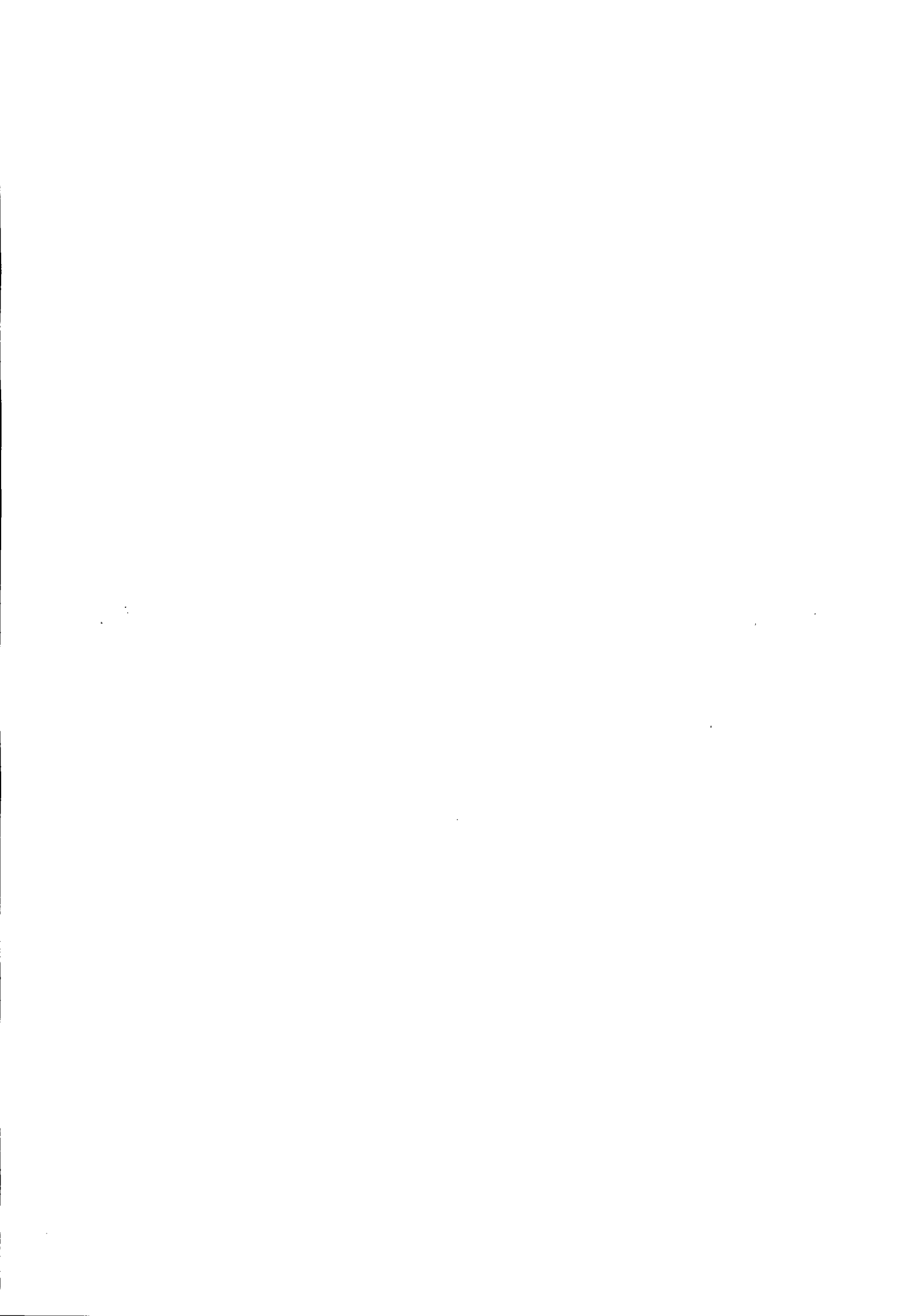
3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

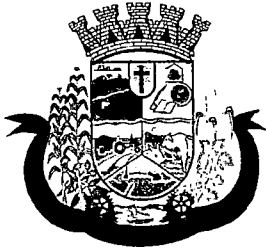
3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

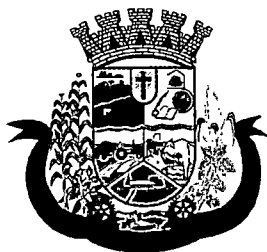
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de

R





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

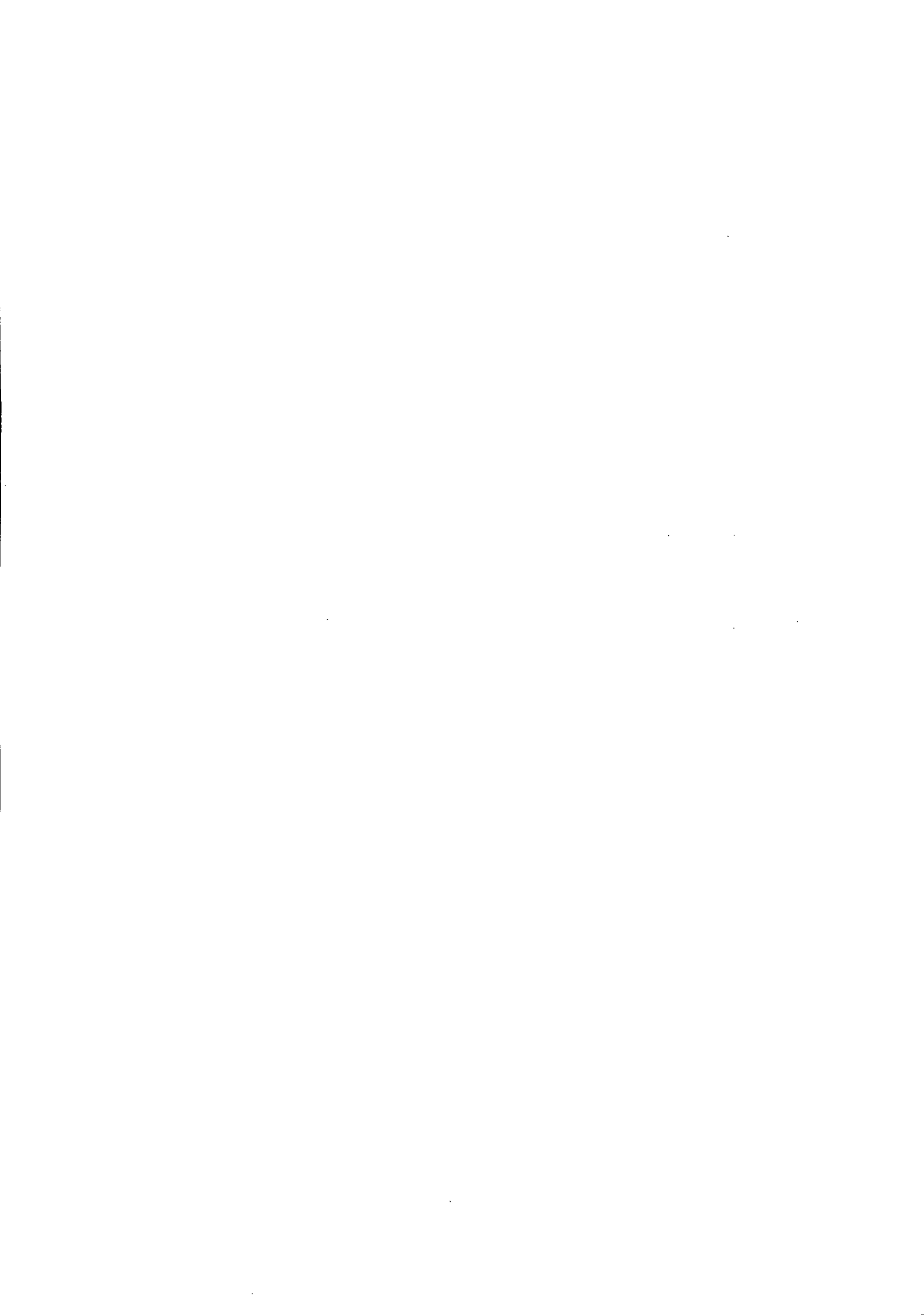
6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017** realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2017, às 10h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXX

ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXX

ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da bandeira** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o **VALOR** descrito em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;

9.2.9 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.10 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.2.11 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 9.2.12.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.2.13 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.2.14 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2.15.1 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem decrescente de desconto.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior desconto e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao maior desconto POR ITEM ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de descontos.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

12.6 Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o maior percentual de desconto do item, e tiver atendido todas as exigências editalícias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

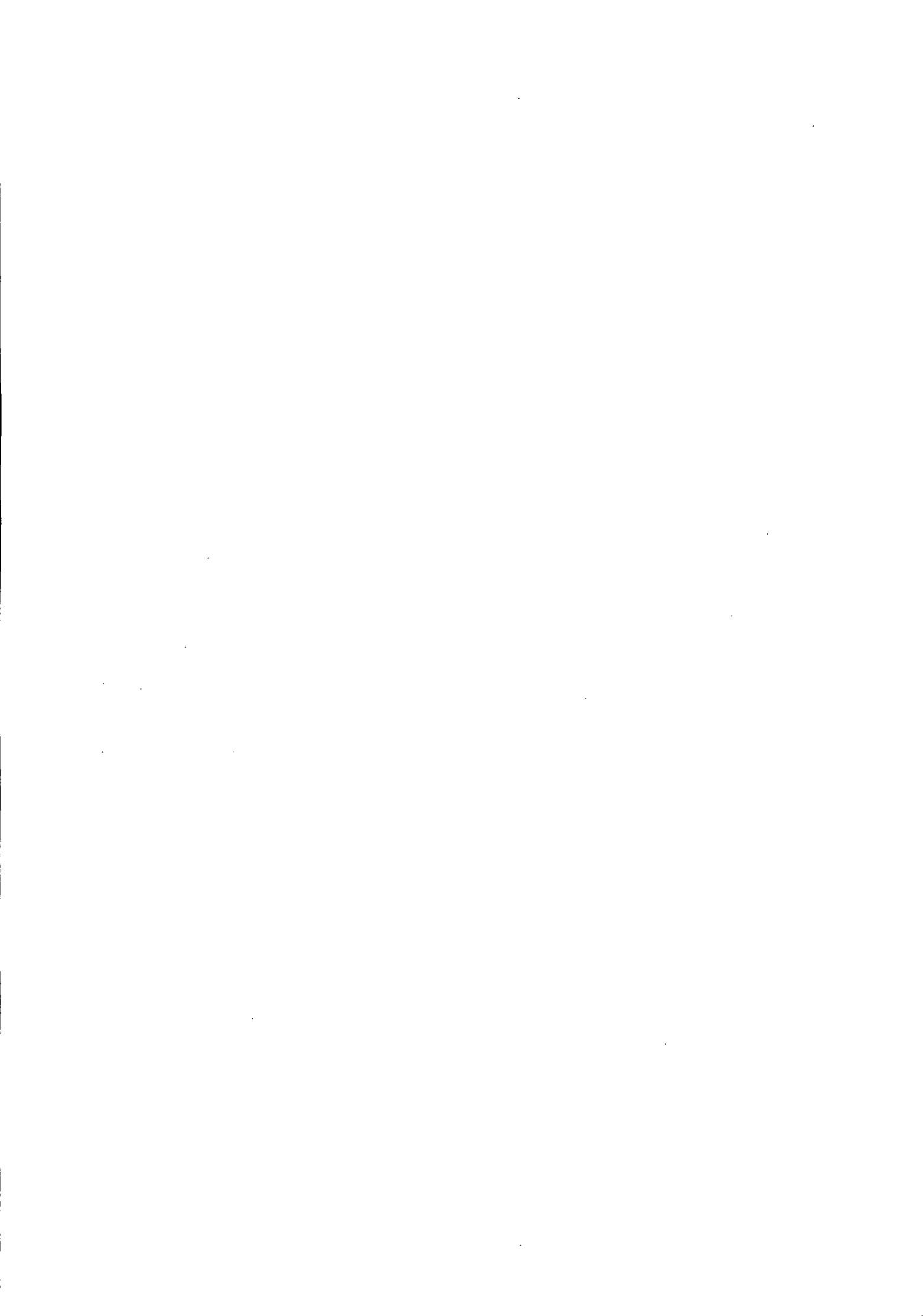
- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.
- 13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:**
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 75, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Declaração de declaração de que os preços dos combustíveis acompanharão as variações do preço médio da Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente à cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme modelo anexo;
- 13.11.6 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade. Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 13.11.7 Licença de Operação vigente, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em nome da Licitante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.8 Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 20 (vinte) quilômetros da Sede do Município de Pato Bragado - PR.
- 13.12 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.13 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances."

13 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 13.15 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 13.16 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 13.17 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 13.17.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 13.17.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 13.17.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 13.17.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 13.17.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 13.17.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 13.18 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 13.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 13.20 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 13.20.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 13.20.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 13.20.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.20.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

13.20.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

13.20.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

13.20.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

13.21A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

14 DO PREÇO

14.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

14.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 1.704.900,00 (um milhão setecentos e quatro mil e novecentos reais). O teto máximo de cada um dos itens é o que segue:

Item 1: R\$ 436.000,00

Item 2: R\$ 90.900,00

Item 3: R\$ 668.000,00

Item 4: R\$ 510.000,00

15 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1 O Contrato a ser assinada com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

15.2 Caso a empresa vencedora deste Processo Licitatório tenha seu estabelecimento comercial instalado em outro Município, deverá dispor do combustível e de pessoa responsável pelo abastecimento diário dos veículos e máquinas, junto ao Parque de Máquinas do Município de Pato Bragado, sem custos adicionais ao valor ofertado.

15.3 O fornecimento dos combustíveis será feita durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias da Municipalidade.

15.4 Os combustíveis a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.5 Não haverá qualquer tipo de realinhamento, reajuste ou reequilíbrio durante a vigência da presente ata com relação ao desconto ofertado, entretanto, quando a tabela (base do desconto) for alterada, para mais ou para menos, automaticamente as notas emitidas deverão ser alteradas, respeitando-se sempre o desconto ofertado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento do combustível, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do contrato

e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz

16.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

16.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01.02.104 – Gasolina – Fonte 505

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.334 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.335 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.336 – Diesel – Fonte 0505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.780 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.781 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.782 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.01.993 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.994 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.995 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.01.1209 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1210 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1211 – Diesel – Fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.01.1624 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1625 – Gasolina – Fonte 0505

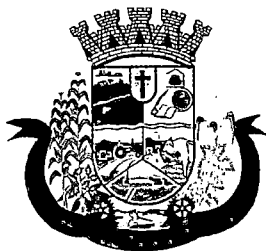
3.3.90.30.01.1626 – Diesel – Fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 3.3.90.30.01.1983 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1984 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1985 – Diesel – Fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

- 3.3.90.30.01.2264 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2265 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2266 – Diesel – Fonte 0505

1545213002.036 – MAN. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E P. BRITANIA.

- 3.3.90.30.01.2585 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2586 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2587 – Diesel – Fonte 0505

1751214002.039 – MANUT, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

- 3.3.90.30.01.2666 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2667 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2668 – Diesel – Fonte 0505

2678213502.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

- 3.3.90.30.01.2784 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2785 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2786 – Diesel – Fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3.90.30.01.3017 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3018 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3019 – Diesel – Fonte 0505

1030214502.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

- 3.3.90.30.01.3901 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3902 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3903 – Diesel – Fonte 0505

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

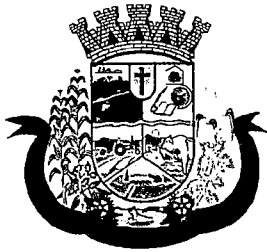
0824115002.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 3.3.90.30.01.4945 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4946 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4947 – Diesel – Fonte 0505

0824315006.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

- 3.3.90.30.01.4658 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4659 – Gasolina – Fonte 0505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.01.5527 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5528 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5529 – Diesel – Fonte 0505

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

3.3.90.30.01.5631 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5633 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5634 – Diesel – Fonte 0505

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.01.5685 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5686 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5687 – Diesel – Fonte 0505

17 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

17.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

17.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

17.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

17.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

17.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

18 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à ~~adijudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão,~~

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

19.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 O contratado obriga-se a:

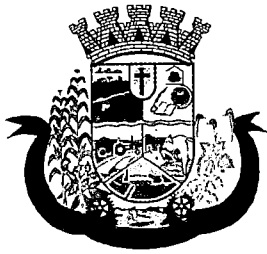
20.1.1 A fornecer os combustíveis conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

20.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 20.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 20.2 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- 20.3 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos.
- 20.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 20.5 Fornecer gasolina, diesel e etanol, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.
- 20.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 20.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 20.8 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 20.9 Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

21 DAS PENALIDADES

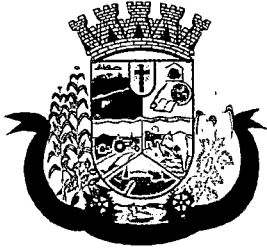
21.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 21.1.1 Advertência por escrito;
- 21.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;
- 21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 21.2.1 ~~Advertência por escrito;~~





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 21.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 21.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

21.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

21.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

22 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

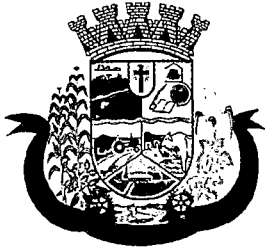
22.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

- 22.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.





Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

22.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

23 FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2017

1. Do Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado – PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprios para desenvolvimento de suas atividades fins.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 Para fins de elaboração do edital, foi considerada a estimativa de consumo anual de combustíveis, conforme quadro que segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade estimada	Preço por litro	Valor de referência
01	Litros de gasolina comum	100.000	R\$ 4,36	R\$ 435.537,50
02	Litros de etanol	30.000	R\$ 3,03	R\$ 90.900,00
03	Litros de óleo diesel comum	200.000	R\$ 3,34	R\$ 668.000,00
04	Litros de diesel S-10	150.000	R\$ 3,40	R\$ 510.000,00

4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

4.1 Os veículos que compõem a frota Municipal deverão ser abastecidos nas instalações da CONTRATADA, sempre que houver necessidade.

4.2 Caso a empresa vencedora deste Processo Licitatório tenha seu estabelecimento comercial instalado em outro Município, deverá dispor do combustível e de pessoa responsável pelo abastecimento diário dos veículos e máquinas, junto ao Parque de Máquinas do Município de Pato Bragado, sem custos adicionais ao valor ofertado.

4.3 O licitante vencedor, para o fornecimento de combustível, deverá:

4.3.1 Possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 20 km (cinco) da Sede do Município, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos deste Município

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

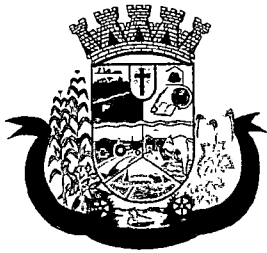
5.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

6.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

②



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes fontes:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01.02.104 – Gasolina – Fonte 505

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.334 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.335 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.336 – Diesel – Fonte 0505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.780 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.781 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.782 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.01.993 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.994 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.995 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.01.1209 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1210 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1211 – Diesel – Fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.01.1624 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1625 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1626 – Diesel – Fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.01.1983 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1984 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1985 – Diesel – Fonte 0505

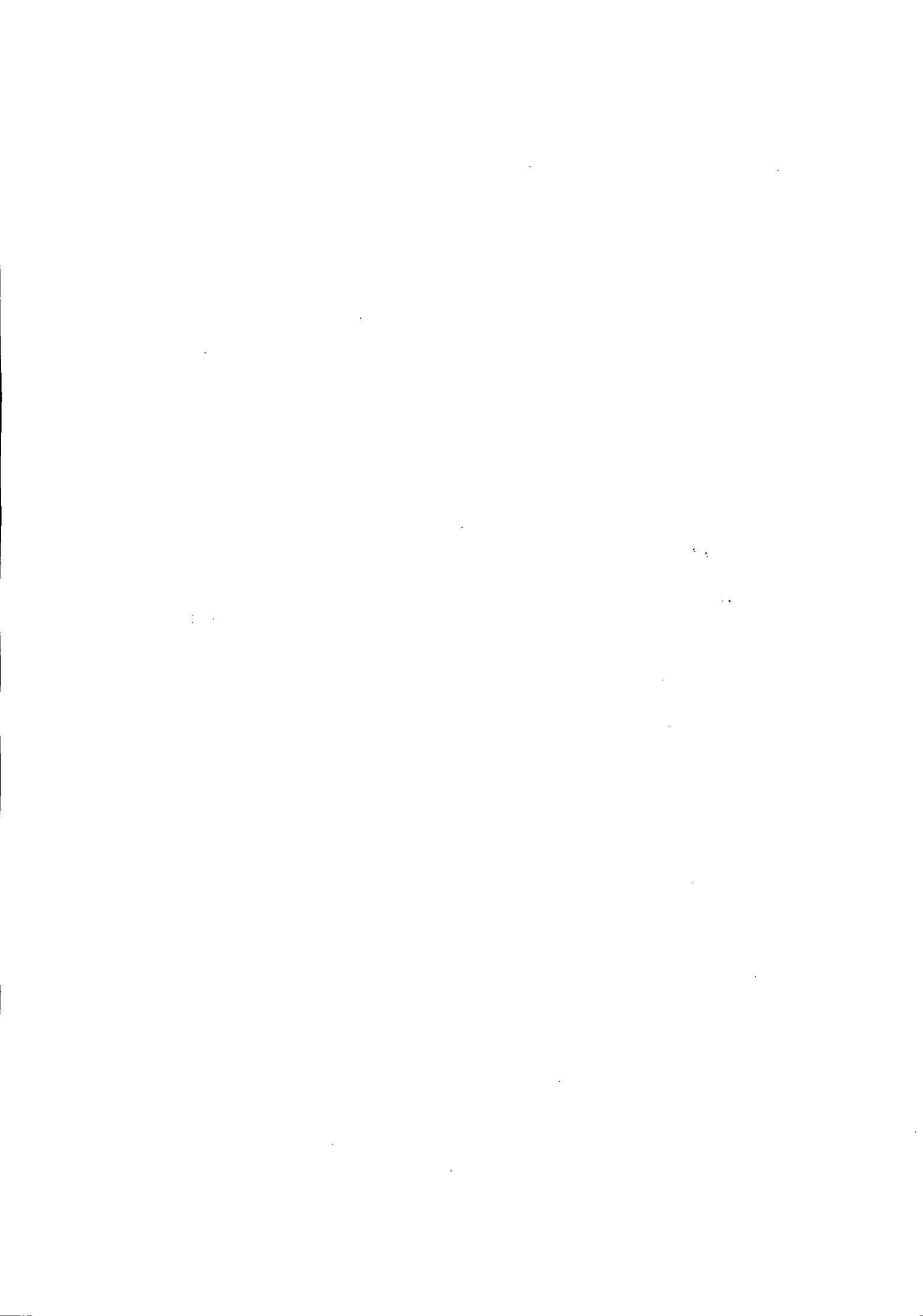
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.01.2264 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2265 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2266 – Diesel – Fonte 0505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1545213002.036 – MAN. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E P. BRITANIA.

- 3.3.90.30.01.2585 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2586 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2587 – Diesel – Fonte 0505

1751214002.039 – MANUT, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

- 3.3.90.30.01.2666 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2667 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2668 – Diesel – Fonte 0505

2678213502.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

- 3.3.90.30.01.2784 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2785 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2786 – Diesel – Fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3.90.30.01.3017 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3018 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3019 – Diesel – Fonte 0505

1030214502.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

- 3.3.90.30.01.3901 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3902 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3903 – Diesel – Fonte 0505

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

0824115002.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 3.3.90.30.01.4945 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4946 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4947 – Diesel – Fonte 0505

0824315006.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

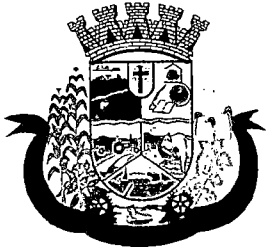
- 3.3.90.30.01.4658 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4659 – Gasolina – Fonte 0505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 3.3.90.30.01.5527 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.5528 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.5529 – Diesel – Fonte 0505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

3.3.90.30.01.5631 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5633 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5634 – Diesel – Fonte 0505

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.01.5685 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5686 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5687 – Diesel – Fonte 0505

8. DO PRAZO

8.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação

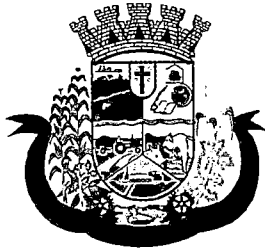
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- 9.2 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos.
- 9.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 9.4 Fornecer gasolina, diesel e etanol, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.
- 9.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 9.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.7 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 9.8 Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto desta licitação, à vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- 10.3 ~~Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.~~





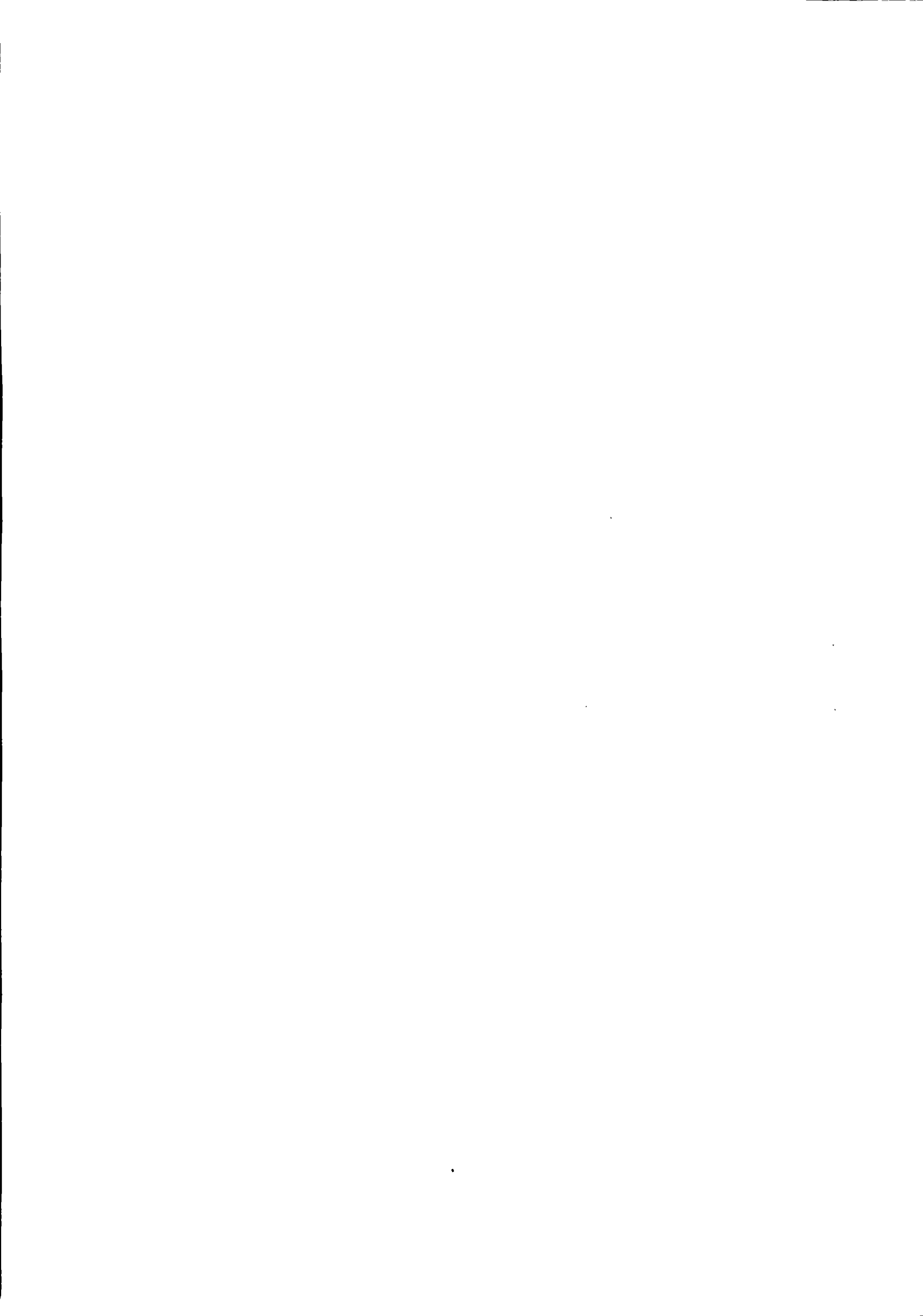
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.4 Pagar mensalmente pelo combustível fornecido, no prazo contratado.
- 10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 10.6 Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.
- 10.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante Do Município, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

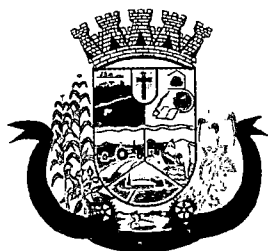
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

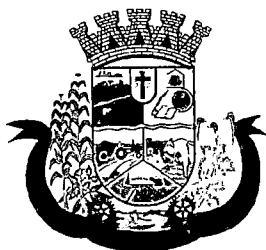
Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

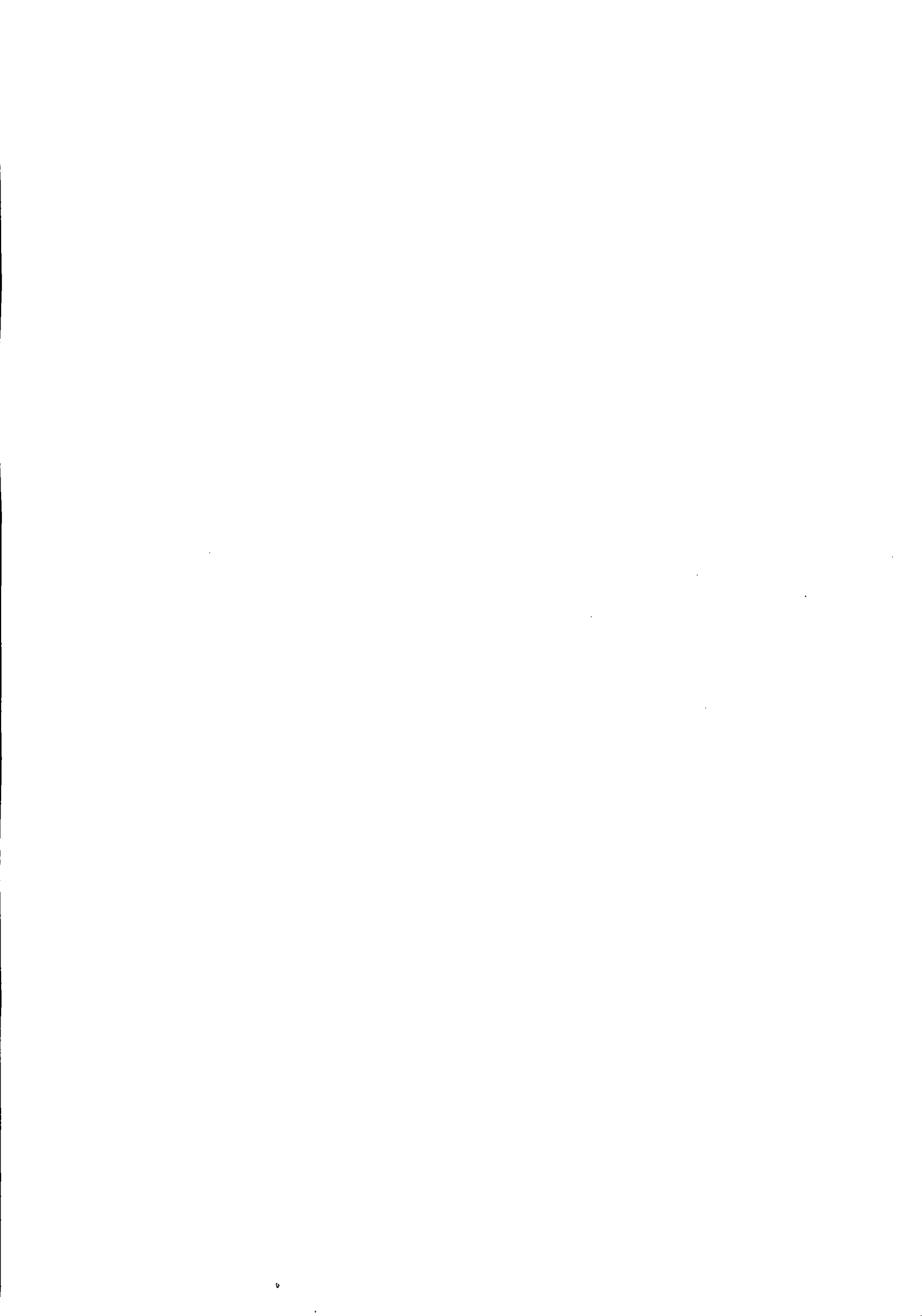
_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

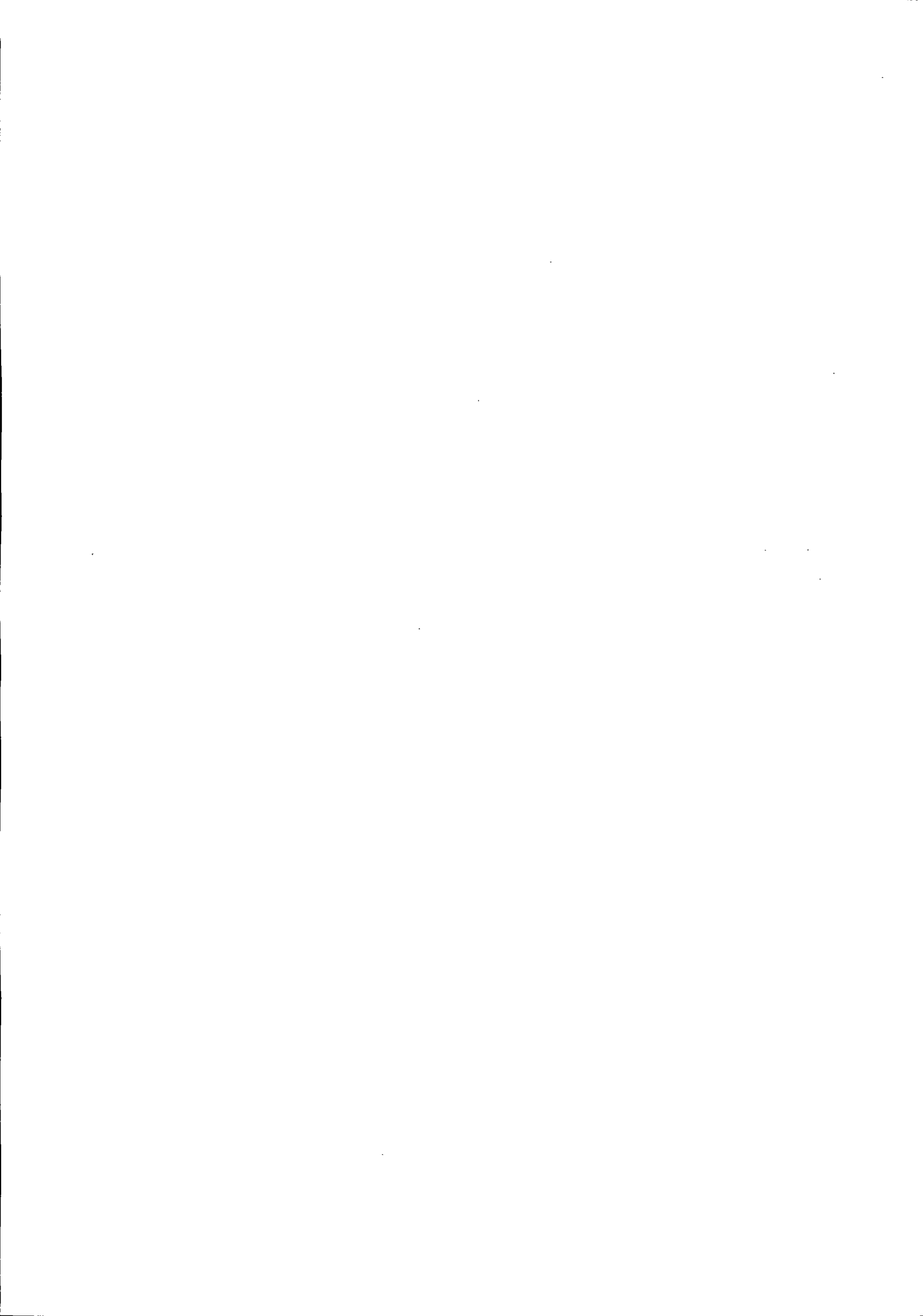
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

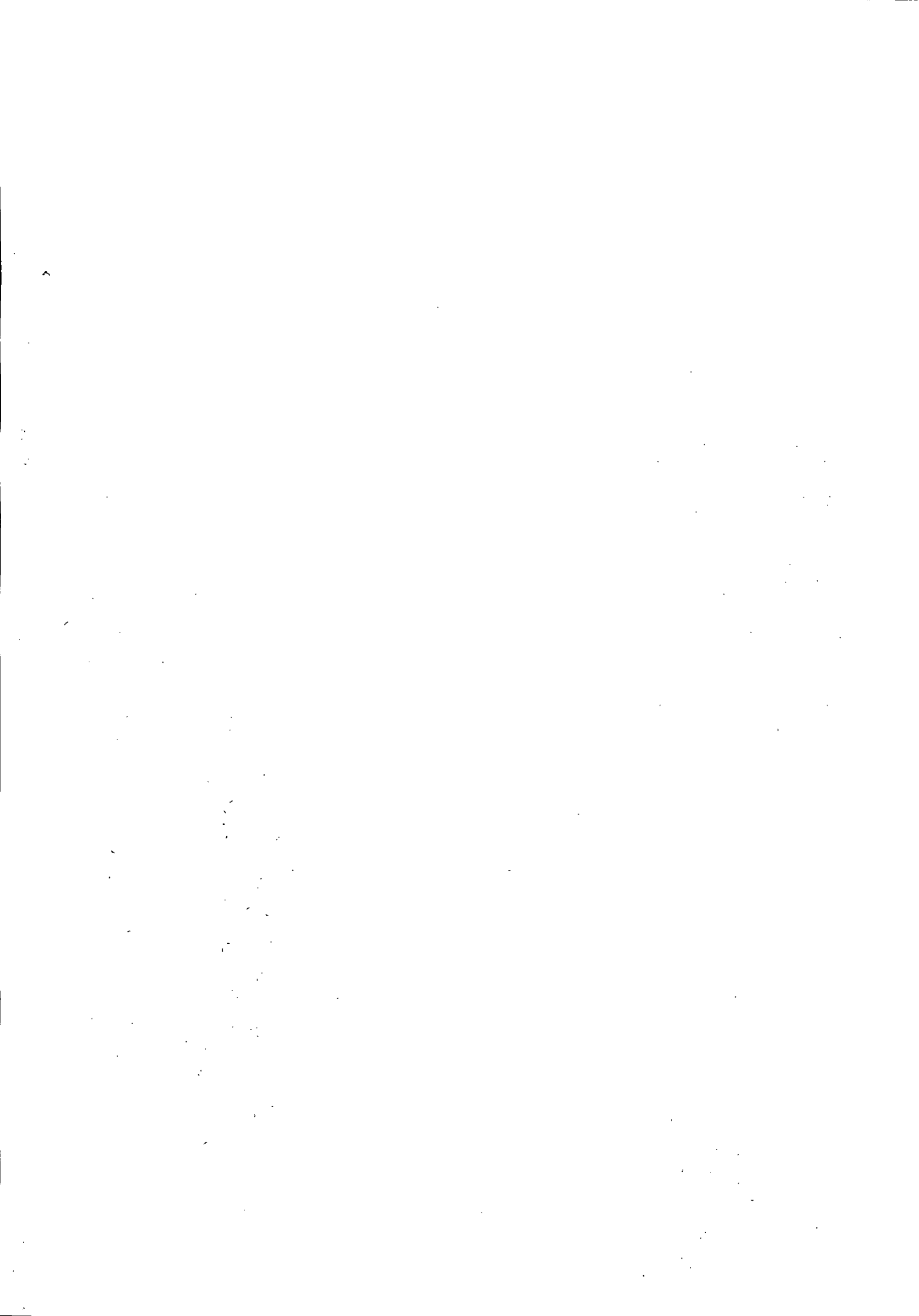
ANEXO VII

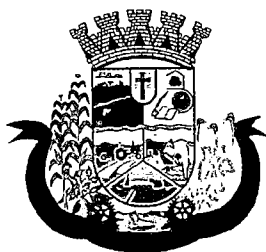
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado - PR, nas seguintes quantidades:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade estimada em litros	Preço Unt	Valor Total
01	Litros de gasolina comum	100.000	R\$ 4,36	
02	Litros de etanol	30.000	R\$ 3,03	
03	Litros de óleo diesel comum	200.000	R\$ 3,34	
04	Litros de diesel S-10	150.000	R\$ 3,40	

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo entregas dos combustíveis:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

R\$ valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

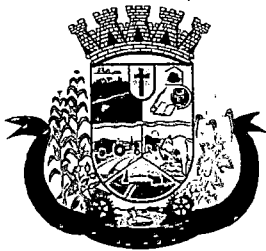
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado - PR, nas seguintes quantidades:

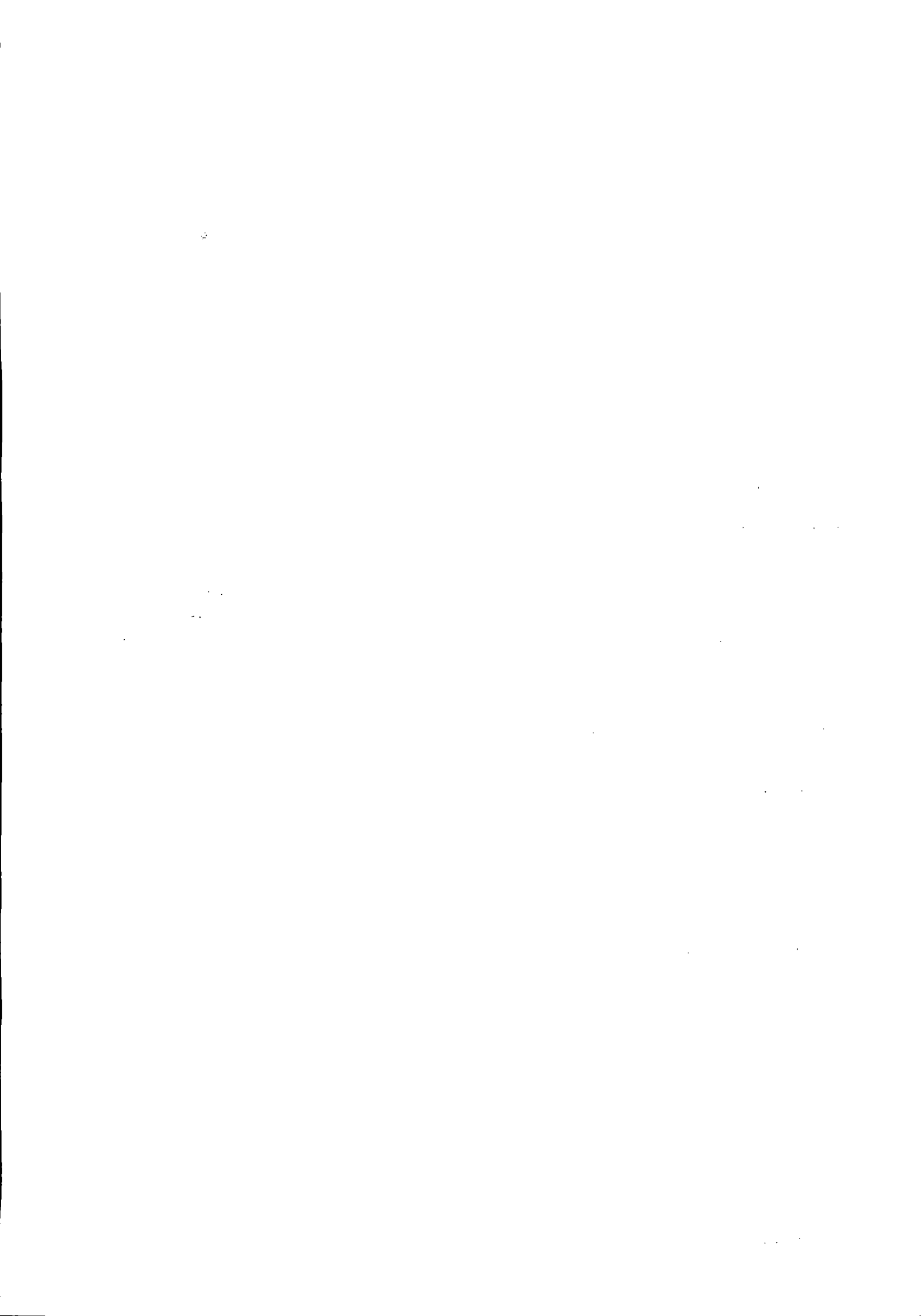
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade estimada em litros	Valor Unt	Valor Total
01	Litros de gasolina comum	100.000		
02	Litros de etanol	30.000		
03	Litros de óleo diesel comum	200.000		
04	Litros de diesel S-10	150.000		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº xxx/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor por item desta Ata de Registro será de R\$..... O valor global de será de R\$





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o efetivo fornecimento do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá não poderá ser renovado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01.02.104 – Gasolina – Fonte 505

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.334 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.335 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.336 – Diesel – Fonte 0505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.780 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.781 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.782 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.01.993 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.994 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.995 – Diesel – Fonte 0505

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

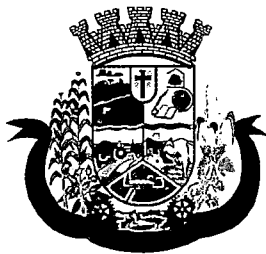
3.3.90.30.01.1209 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1210 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1211 – Diesel – Fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1339212002.027 – AÇÕES CULTURAIS

- 3.3.90.30.01.1625 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1626 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1627 – Diesel – Fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 3.3.90.30.01.1984 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1985 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1986 – Diesel – Fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

- 3.3.90.30.01.2264 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2265 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2266 – Diesel – Fonte 0505

1545213002.036 – MAN. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E P. BRITANIA.

- 3.3.90.30.01.2585 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2586 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2587 – Diesel – Fonte 0505

1751214002.039 – MANUT, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

- 3.3.90.30.01.2666 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2667 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2668 – Diesel – Fonte 0505

2678213502.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

- 3.3.90.30.01.2784 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2785 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2786 – Diesel – Fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3.90.30.01.3017 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3018 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3019 – Diesel – Fonte 0505

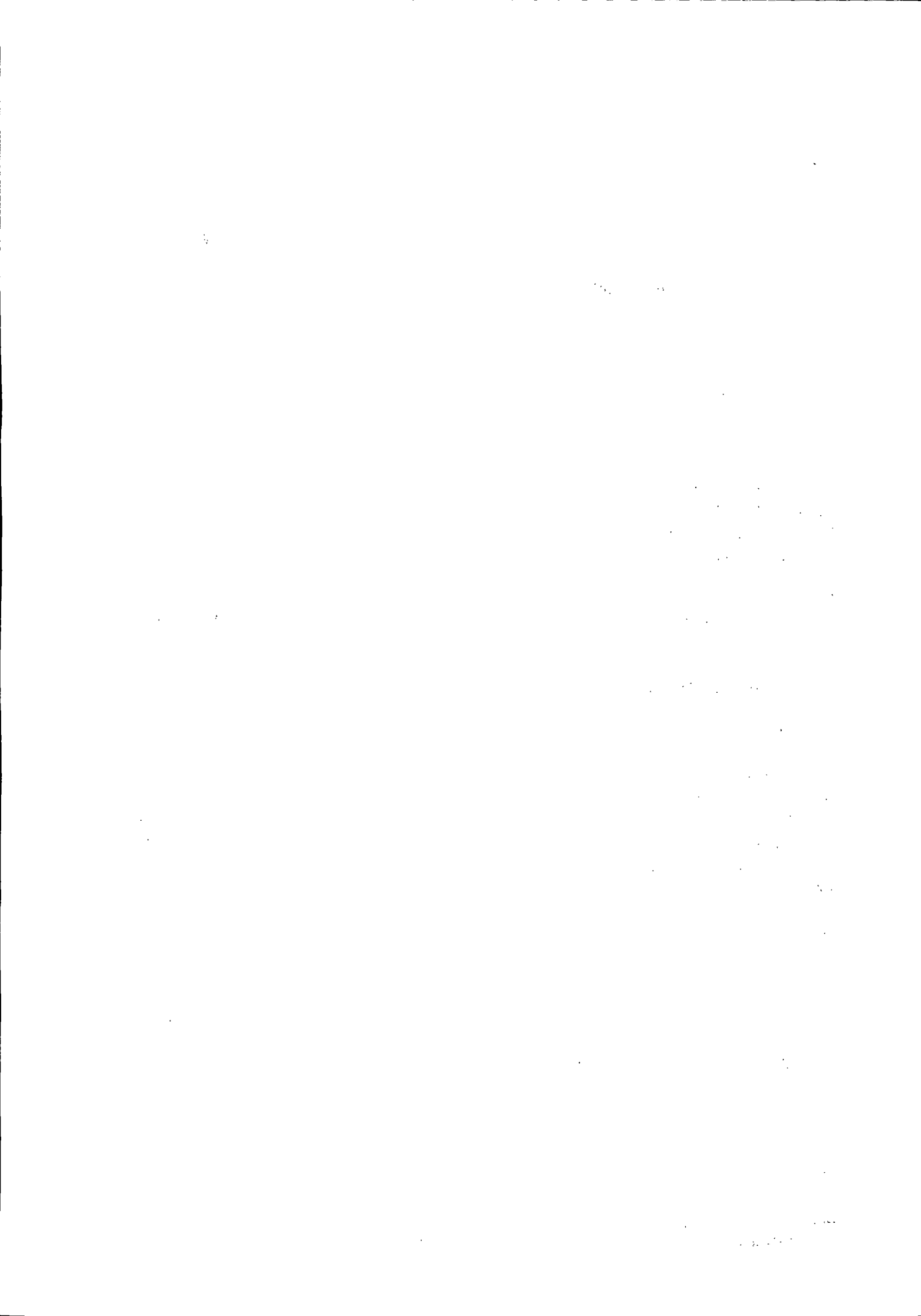
1030214502.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

- 3.3.90.30.01.3902 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3903 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3904 – Diesel – Fonte 0505

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

0824115002.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 3.3.90.30.01.4945 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.4946 – Gasolina – Fonte 0505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.01.4947 – Diesel – Fonte 0505

0824315006.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.01.4658 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.4659 – Gasolina – Fonte 0505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.01.5527 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5528 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5529 – Diesel – Fonte 0505

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

3.3.90.30.01.5632 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5633 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5634 – Diesel – Fonte 0505

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.01.5685 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5686 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.5687 – Diesel – Fonte 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

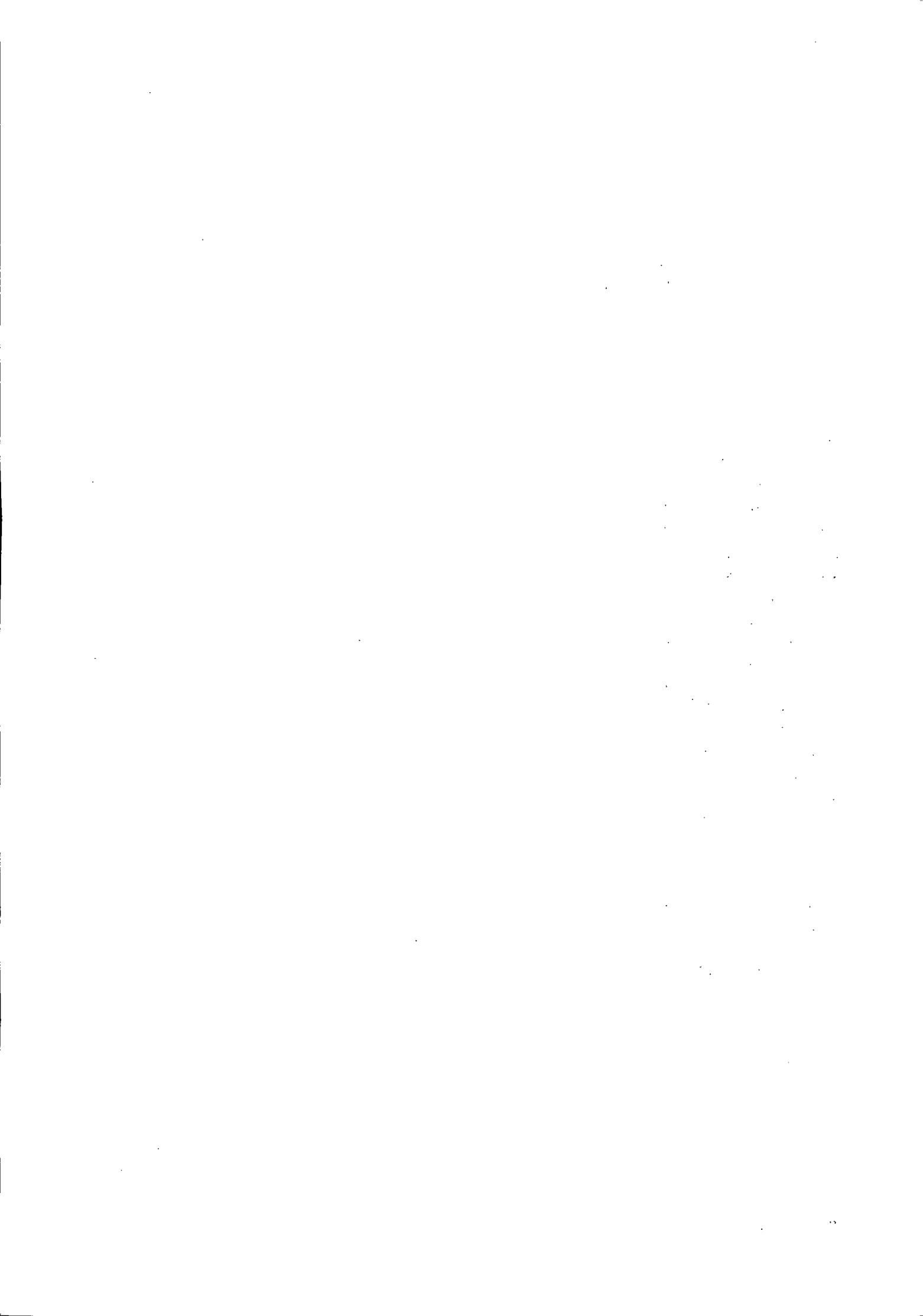
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ~~Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.~~





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento do combustível, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Auto Posto Rainha

ANEXO I

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.


Pregão Presencial n.º 173/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **26.043.691/0001-02**, com sede à Avenida Willy Barth, 2615 neste ato representado pelo sócio o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, residente na Rua Florianópolis nº 805, centro, cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 173/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário






ESSER & FRITZEN LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.226.375-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/01/1972, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESSER & FRITZEN LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Willy Barth, nº 2615, Centro, Pato Bragado-PR CEP: 85948-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOJA DE CONVENIÊNCIA, MINI MERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETES E SORVETERIA; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE TABACARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BARCOS, MOTORES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CRISTIANE FRITZEN	50,00	25.000	25.000,00
EDIMAR ANTONIO ESSER	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

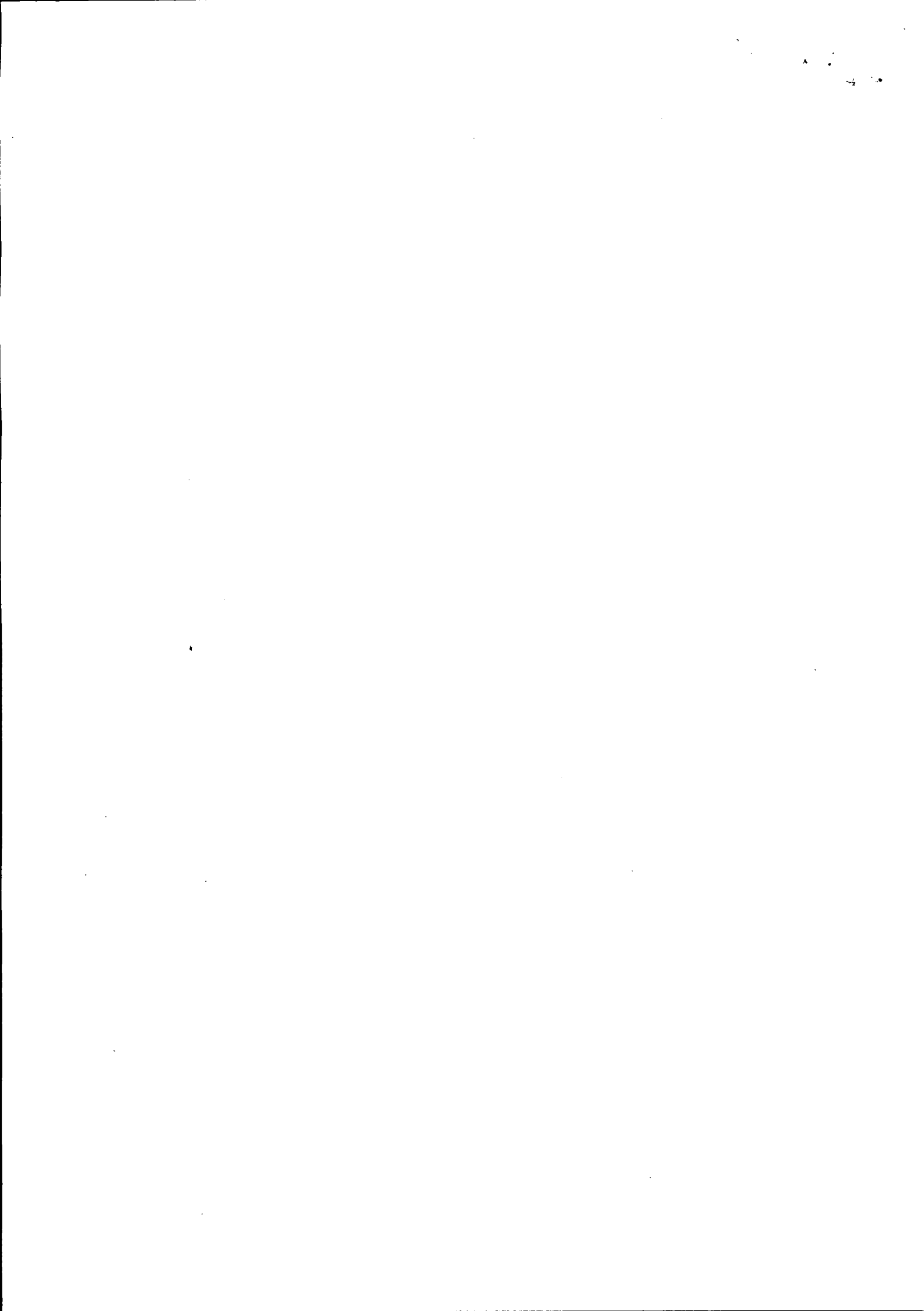


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601599275. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Antiane Fritzen



**ESSER & FRITZEN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **CRISTIANE FRITZEN E EDIMAR ANTONIO ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601599275. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Cristiane Fritzen

**ESSER & FRITZEN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 3

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

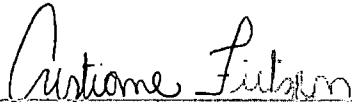
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

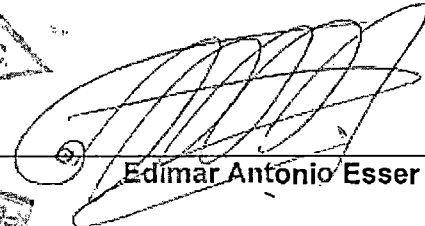
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

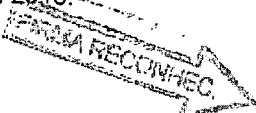

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 24 de agosto de 2016.


Cristiane Fritzen


Edimar Antonio Esser

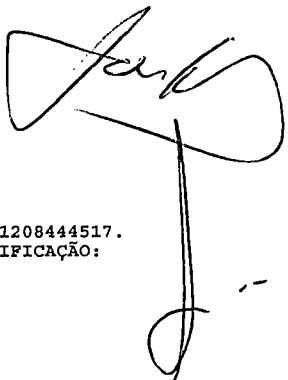





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601599275. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br







Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 81210-422
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullo - T. (45) 3282-1296

Selo nº 9HoUc.9uP2m.2Gvm, Controle: VAXGj.c1jD
 Consulte esse selo em: <http://dnas.pfn.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de EDUAR ANTONIO
 ESSER (3210) e CRISTIANE FRITZEN (2221). *0607*
 F6BYYD0YG-955570-12* DnU té
 Pato Bragado-Paraná, 24 de agosto de 2016 - 16:30:31h.
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullo - Tábessá



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
 PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601599275. NIRE: 41208444517.
 ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 1 de 5

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Os abaixo identificados e qualificados: **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.226.375-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/01/1972, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53 portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Tem constituídas entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2615, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.043.691/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0844451-7 em 26/08/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cristiane Fritzen

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país.

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	Cotas	Valor R\$
CRISTIANE FRITZEN	50,00	175.000	175.000,00
EDIMAR ANTONIO ESSER	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe a **CRISTIANE FRITZEN** e **EDIMAR ANTONIO ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Dear Sir,

Reference is made to your letter of the 10th inst.

in relation to the above mentioned matter.

The same has been forwarded to the relevant authorities.

Yours faithfully,

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 2 de 5

alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & FRITZEN LTDA - ME
CNPJ/MF: 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Os abaixo identificados e qualificados: **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981; natural de Marechal Cândido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.226.375-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR; CEP: 85948-000. **EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/01/1972, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53 portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Tem constituídas entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2615, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.043.691/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0844451-7 em 26/08/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & FRITZEN LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2615, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Antiane Subjm

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE BÓRRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOJA DE CONVENIÊNCIA, MINI MERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETES E SORVETERIA; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP);COMERCIO VAREJISTA DE TABACARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BARCOS, MOTORES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CRISTIANE FRITZEN	50,00	175.000	175.000,00
EDIMAR ANTONIO ESSER	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CRISTIANE FRITZEN** e **EDIMAR ANTONIO ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 4120344517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7**

Folha: 4 de 5

demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

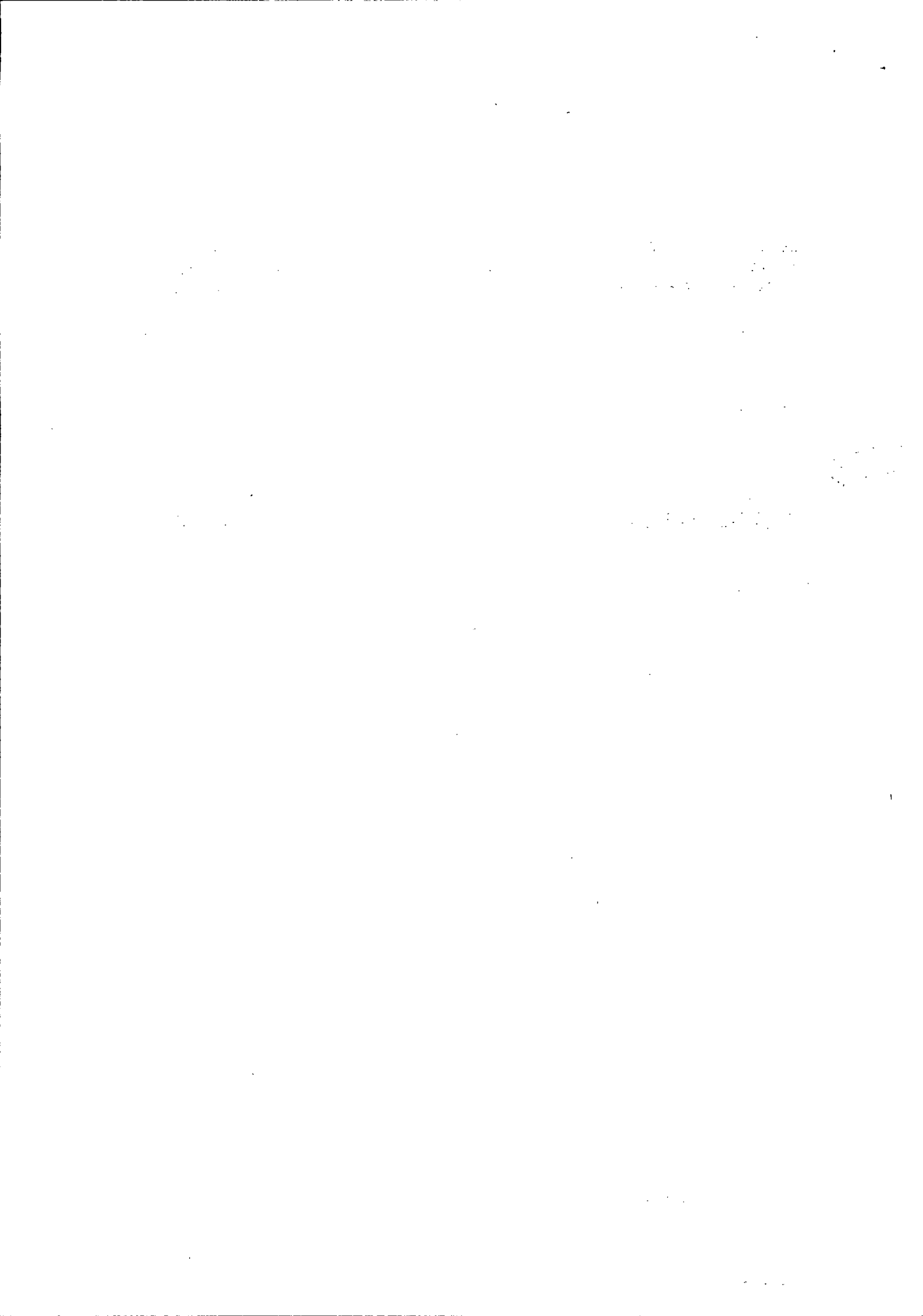


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Autome Fubien



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

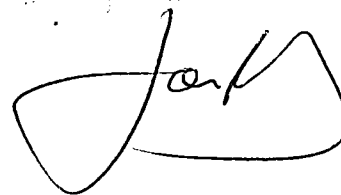
Pato Bragado - PR, 26 de maio de 2017.

TABELIONATO
E NOTAS


CRISTIANE FRITZEN

TABELIONATO
DE NOTAS

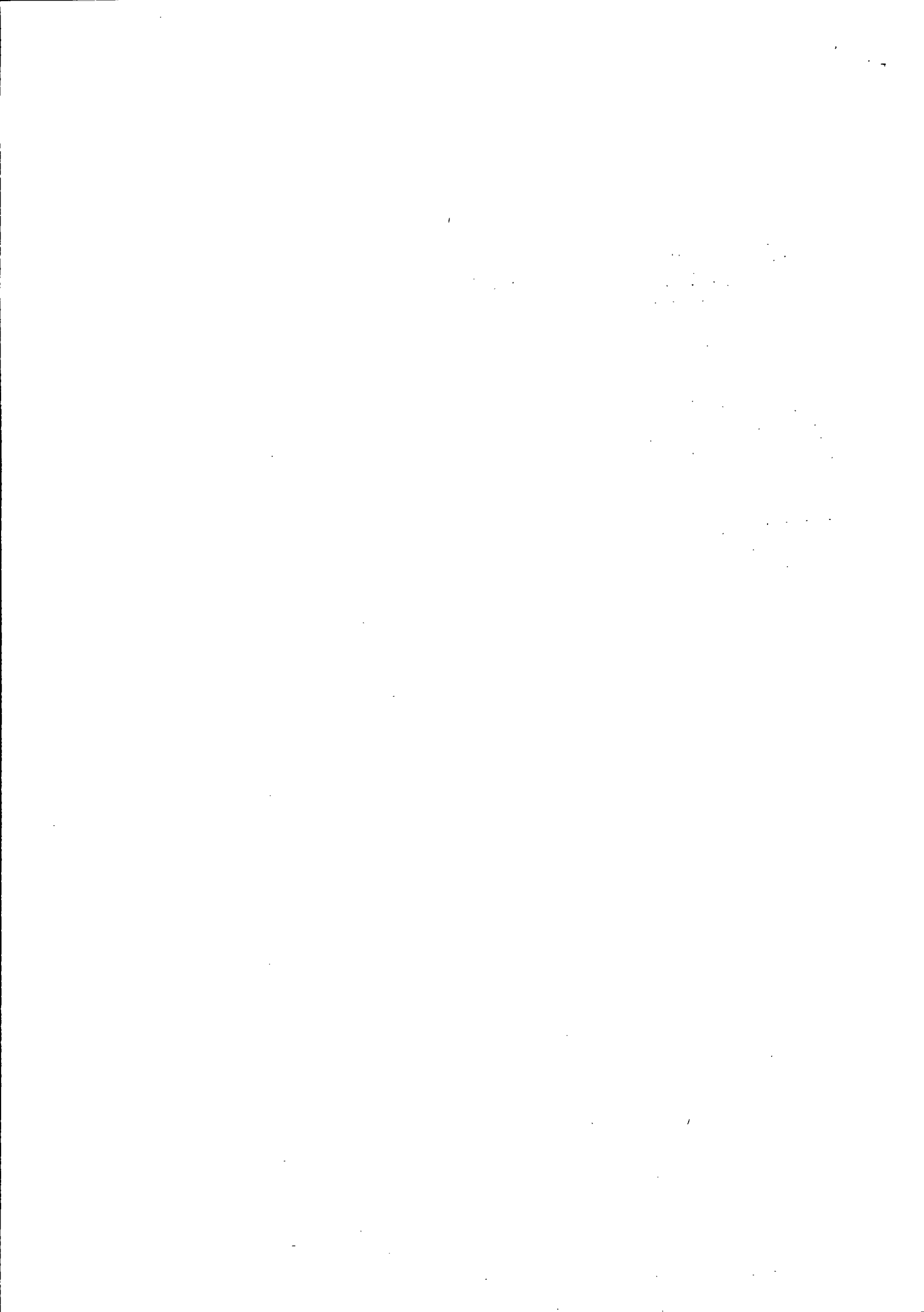

EDIMAR ANTONIO ESSER





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Selo nº 7wpt3:9LACn:dxoV, Controle: ITm4: fJDeU
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de CRISTIANE
 FRITZEN (2221) e EDIMAR ANTONIO ESSER (3210) *0005*
 F1BJ6KF0-34348-711 Doc 16
 Pato Bragado-Paraná, 31 de maio de 2017 - 15:56:10h.
 Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
 PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702076101. NIRE: 41208444517.
 ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Auto Posto Rainha

ANEXO II

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017

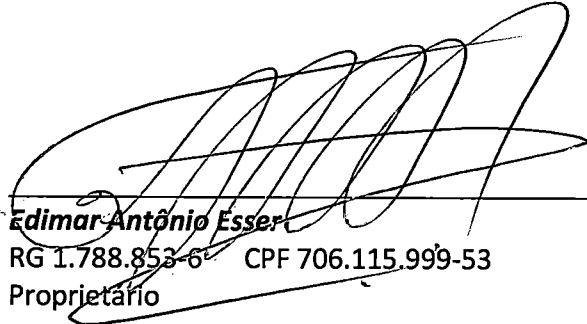
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

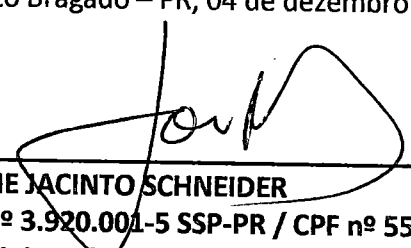
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, 3230, Centro, Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio e administrador Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador da carteira de identidade RG nº 3.920.001-5 SSP-PR, e CPF nº 555.039.42-49, residente na Rua Realeza, nº 1276, Centro, Pato Bragado – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu administrador o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador da carteira de identidade RG nº 3.920.001-5 SSP-PR, e CPF nº 555.039.42-49, residente na Rua Realeza, nº 1276, Centro, Pato Bragado – PR a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado – PR, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **173/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.

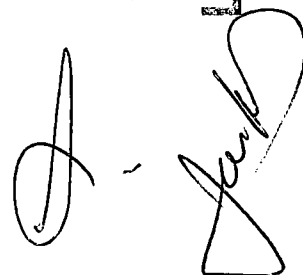


JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prater
Prater

JAIME JACINTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.920.001-5 SSP-PR e CPF nº. 555.039.429-49, residente e domiciliado na Rua Realeza, nº. 1276, Casa, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP: 85.948-000 e **ELSON DORST EMMEL**, brasileiro, natural de Crissiumal - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.059.287-3 SSP-PR e CPF nº. 615.406.099-87, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº. 812, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.429.466/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, nº. 3230, Posto de Combustível, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120388274-5, em 24/03/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20154295663 em 22/07/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **ELSON DORST EMMEL** que era: Rua Maranhão, nº. 812, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, passa a ser: Rua Presidente Costa e Silva, nº. 777, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, acima qualificado, com o consentimento do outro sócio, cede e transfere, por venda, 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizadas, ao sócio **ELSON DORST EMMEL**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **JAIME JACINTO SCHNEIDER** dá ao sócio **ELSON DORST EMMEL** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados na seguinte forma, prazo e proporção:

- a) **JAIME JACINTO SCHNEIDER** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
- b) **ELSON DORST EMMEL** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50	8.000	80.000,00
ELSON DORST EMMEL	50	8.000	80.000,00
TOTAIS	100	16.000	160.000,00

CLÁUSULA SEXTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP
CNPJ Nº 02.429.466/0001-32
NIRE: 4120388274-5

JAIME JACINTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.920.001-5 SSP-PR e CPF nº. 555.039.429-49, residente e domiciliado na Rua Realeza, nº. 1276, Casa, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP: 85.948-000 e **ELSON DORST EMMEL**, brasileiro,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

natural de Crissiumal - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.059.287-3 SSP-PR e CPF nº. 615.406.099-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 777, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.429.466/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, nº. 3230, Posto de Combustível, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120388274-5, em 24/03/1998, regida pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP**, com sede na Avenida Willy Barth, nº. 3230, Posto de Combustível, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, e demais produtos relacionados à atividade; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotores; Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e borracharia; Loja de Conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50	8.000	80.000,00
ELSON DORST EMMEL	50	8.000	80.000,00
TOTAIS	100	16.000	160.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

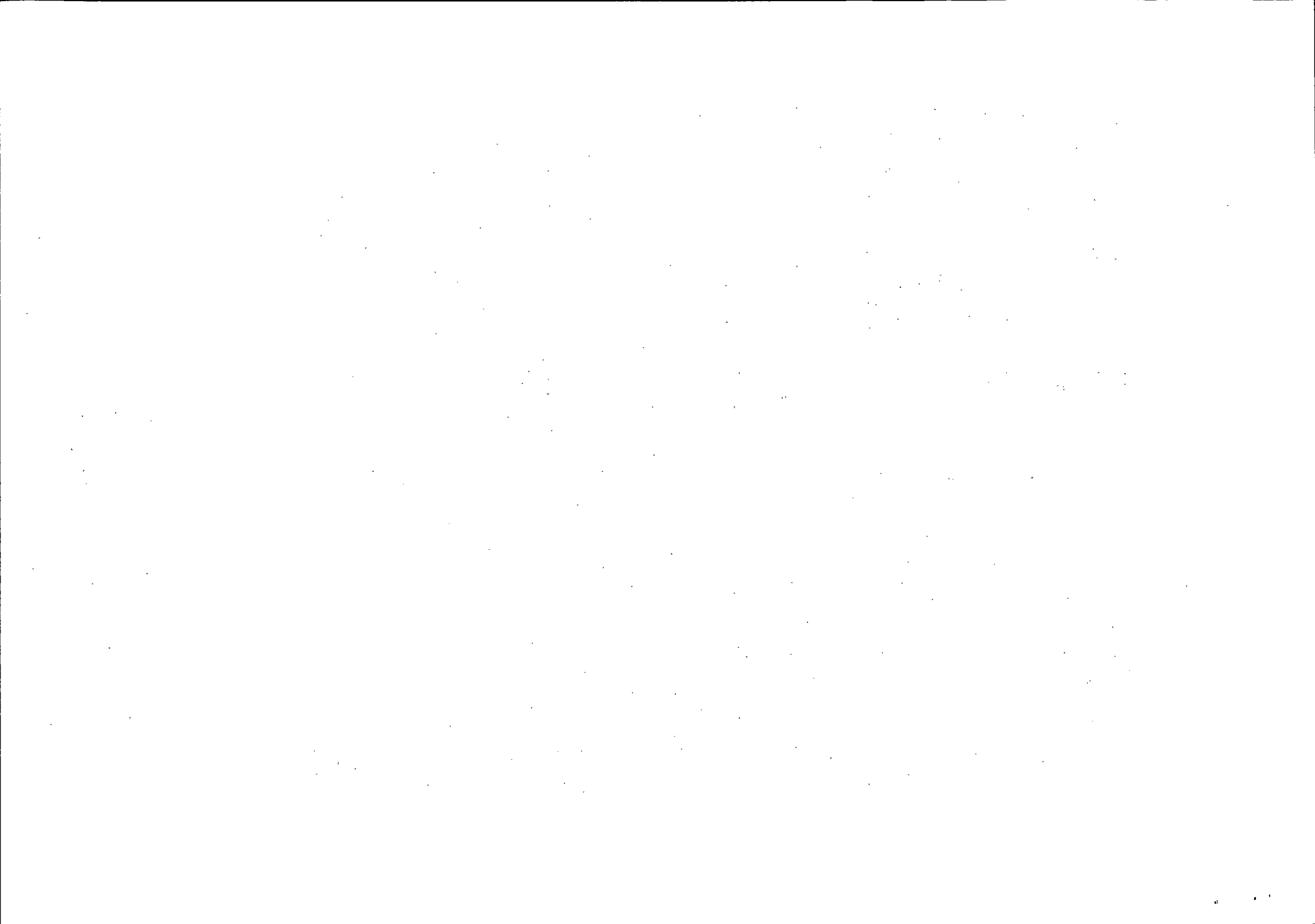
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015



AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.429.466/0001-32
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 03 de novembro de 2015.




JAIME JACINTO SCHNEIDER



ELSON DORST EMMEL

Documento elaborado por:



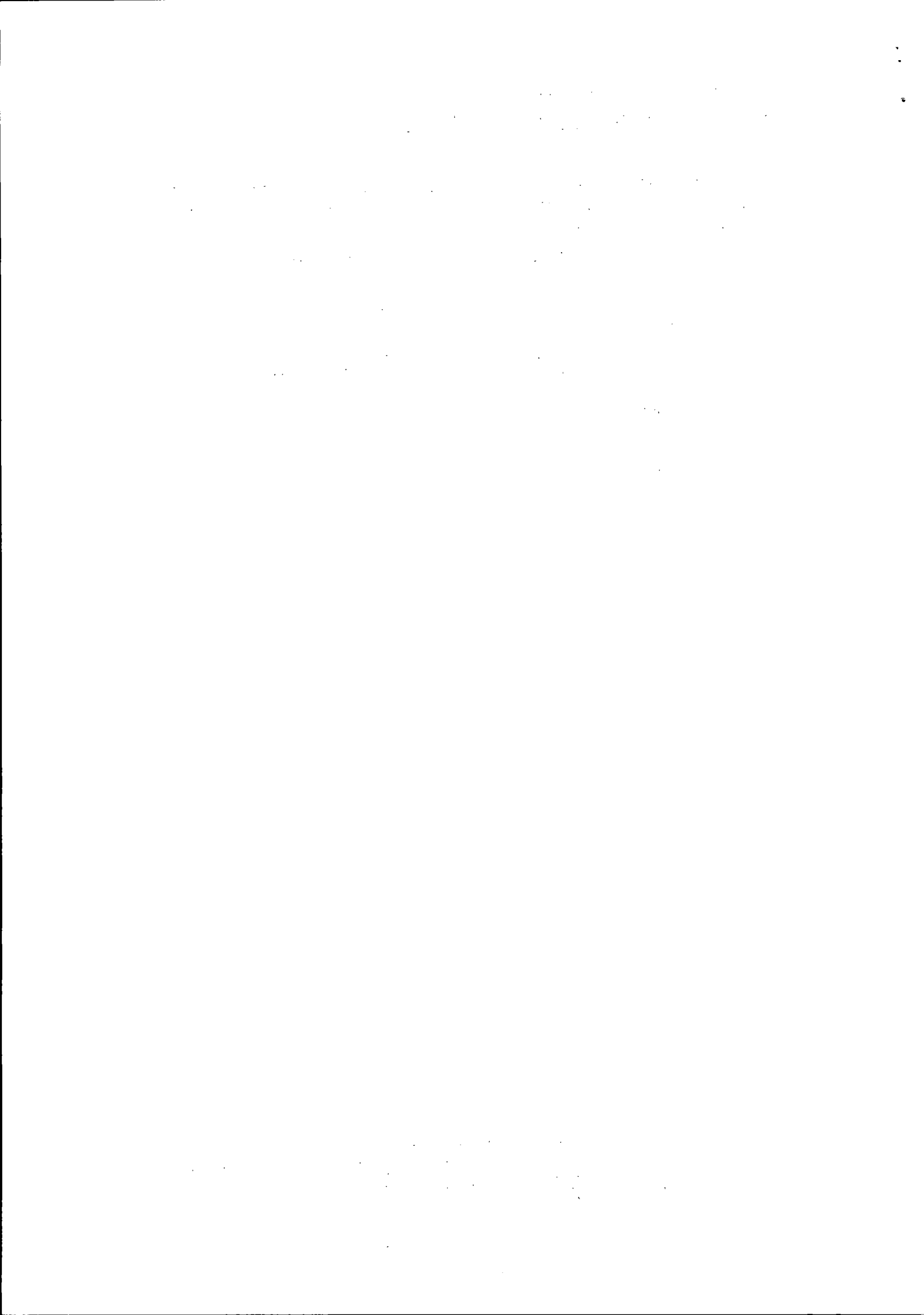
Harold Batschke
RG: nº. 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015



[Handwritten signature]



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca de Pato Bragado - Paraná
Fone/Fax: (41) 3282-1296 - Cel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião

Selo nº 00Ghc.9d8wp.vUyLr. Controle: g4erz.rn15
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JAIME JACINTO SCHNEIDER (266) *0003* FF577 BVDQ-685264-10* Dou fe
Pato Bragado-Paraná, 10 de novembro de 2015 - 10:50:08h
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabelião



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca de Pato Bragado - Paraná
Fone/Fax: (41) 3282-1296 - Cel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião

Selo nº 60Ghc.9d8wp.vQ6MK. Controle: B3NR0.VBa
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELSON DOS SANTOS EMMEL (1497) *0004* F1358ART-531257-87* Dou fe
Pato Bragado-Paraná, 12 de novembro de 2015 - 09:58:23h
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabelião



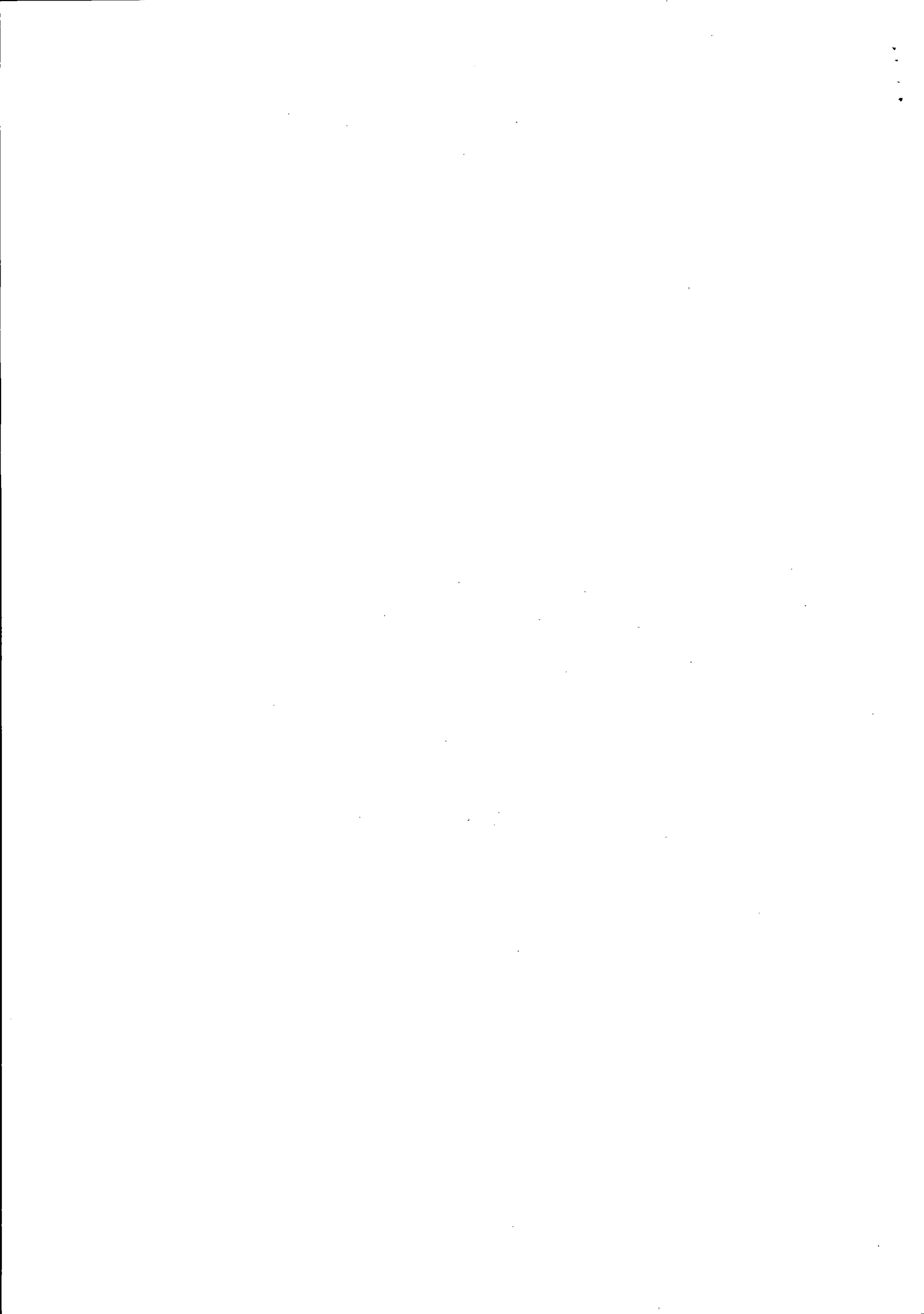
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA
Av. Willy Barth, nº 3230, Centro
Pato Bragado – PR
CEP: 85.948-000
Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63
Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80
e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2017.

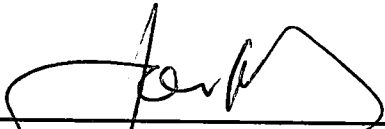
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador do documento de identidade RG n.º 3.920.001-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 555.039.429-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.

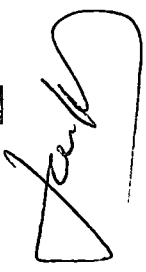



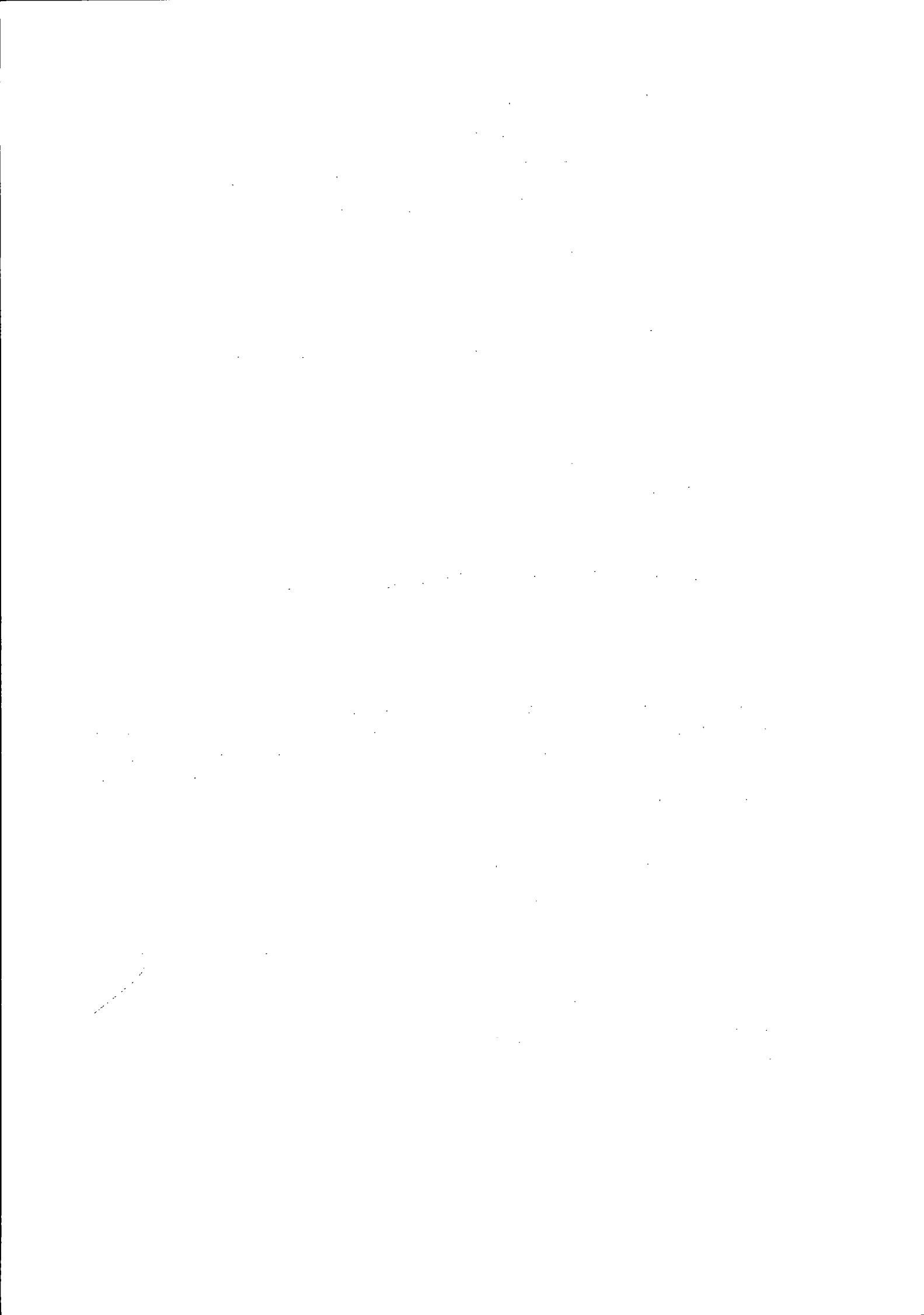
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS


Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com endereço na Av. Willy Barth, 3230, Centro Pato Bragado – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador do documento de identidade RG n.º 3.920.001-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 555.039.429-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.

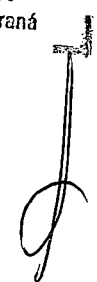


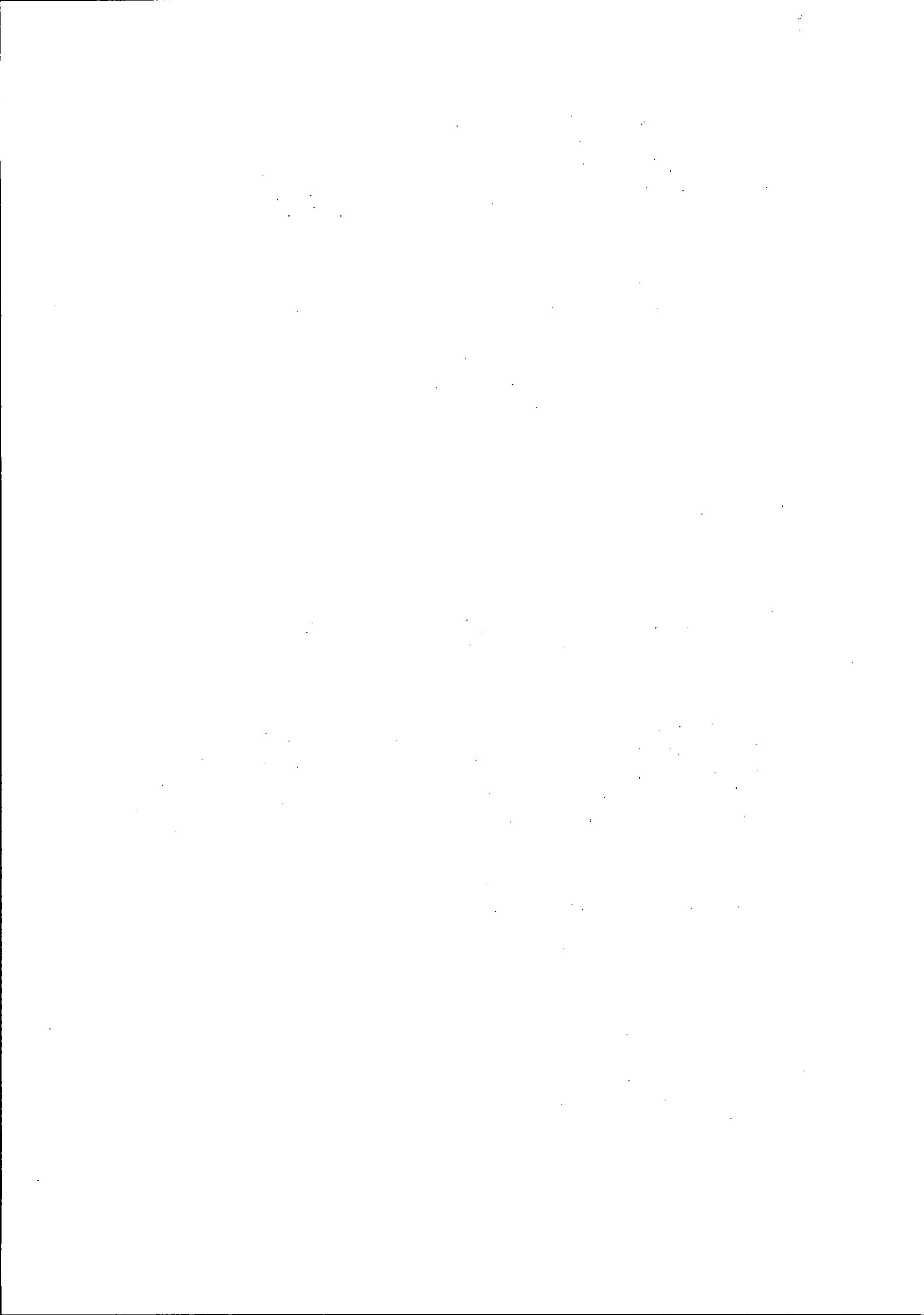
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná






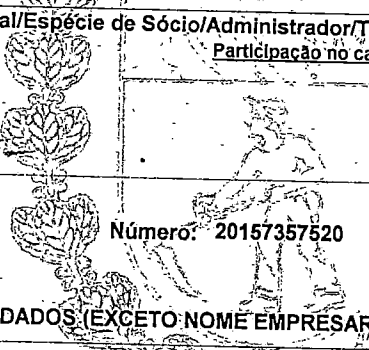


**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0388274-5	CNPJ 02.429.466/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/03/1998	Data de Início de Atividade 01/04/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA WILLY BARTH, 3230-POSTO DE COMBUSTIVEL, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E DEMAIS PRODUTOS RELACIONADOS A ATIVIDADE, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA, LOJA DE CONVENIENCIA.			
Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELSON DORST EMMEL 615.406.099-87	80.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
JAIME JACINTO SCHNEIDER 555.039.429-49	80.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/11/2015	Número: 20157357520	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, 30 de outubro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

Auto Posto Rainha

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao **Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado-PR**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 173/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	BANDEIRA	A Quantidade estimada em litros	B Preço unitário	C Preço total	D Valor por Extenso
01	Litros de gasolina comum	IPIRANGA	100.000	4,36	436.000,00	Quatrocentos e trinta e seis mil reais
02	Litros de Etanol	IPIRANGA	30.000	3,03	90.900,00	Noventa mil novecentos reais
03	Litros de óleo diesel comum	IPIRANGA	200.000	3,34	668.000,00	Seiscentos e sessenta e oito mil reais
04	Litros de diesel S-10	IPIRANGA	150.000	3,40	510.000,00	Quinhentos e dez mil reais
Valor Global					1.704.900,00	Hum milhão setecentos quatro mil novecentos reais

Valor Global da Proposta é de R\$1.704.900,00 (Hum milhão setecentos quatro mil novecentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços: é de 05 (cinco) dias corridos.

Prazo de entrega: A entrega será feita de acordo com pedido realizado pelo órgão responsável com abastecimento diário dos veículos e máquinas, junto ao posto que tem sua sede no



município ou junto ao Parque de Máquinas do Município de Pato Bragado, sem custos adicionais ao valor ofertado.

Qualidade dos produtos: Os produtos ora relacionados, possuirão selo de inspeção (quando aplicável), registro de qualidade no órgão oficial, condições de armazenamento e qualidade. Os produtos apresentarão aparência, odor e consistência característicos.

O valor nominado na proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A Empresa acima nominada declara de que os preços dos combustíveis acompanharão as variações do preço médio da Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente à cidade de Marechal Cândido Rondon.

Da vigência do contrato: Doze (12) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Conta Bancários: Esser e Fritzen Ltda - ME Banco: Sicredi Agência: 0715 Conta: 46819-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

128.043.691/0001-02

ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2615 - Centro

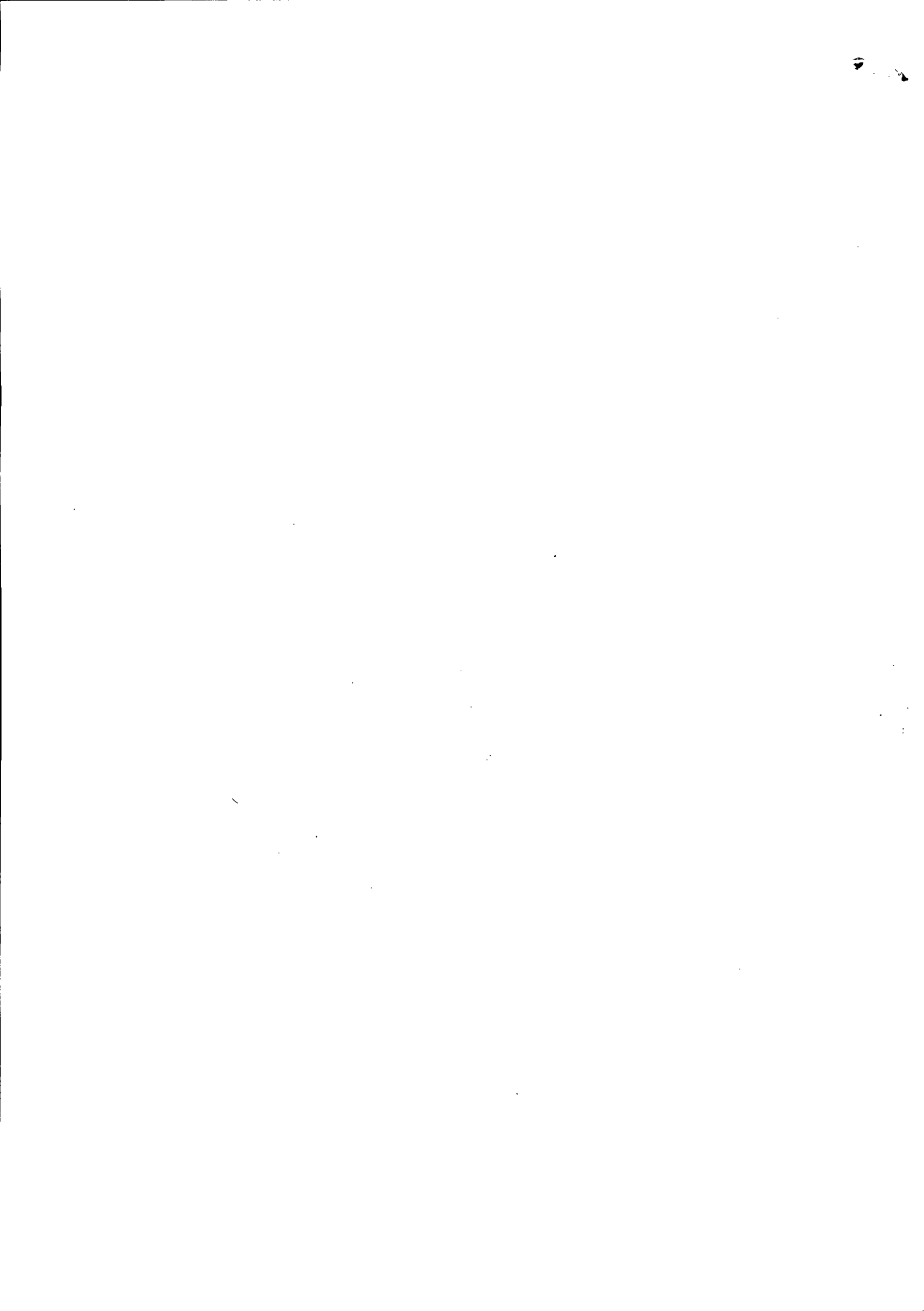
65.948-000 - Pato Bragado - PR



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA
Av. Willy Barth, nº 3230, Centro
Pato Bragado – PR
CEP: 85.948-000
Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63
Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80
e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

LICITANTE: AUTO POSTO EMMEL LTDA - CNPJ Nº 02.429.466/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9015429108

PROPOSTA DE PREÇOS **02.429.466/0001-32**

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2017

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado – PR, nas seguintes quantidades:

Item	Descrição dos Produtos	Qtde estimada em litros	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Litros de Gasolina comum	100.000	4,36	436.000,00
02	Litros de etanol	30.000	3,03	90.900,00
03	Litros de óleo diesel comum	200.000	3,34	668.000,00
04	Litros de diesel S-10	150.000	3,40	510.000,00
TOTAL GERAL (R\$)				1.704.900,00

BANDEIRA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL = PETROBRAS

O valor global de TODOS os ITENS da proposta é R\$ 1.704.900,00 (uns milhão setecentos e quatro mil e novecentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) dias corridos.

Prazo de entrega dos combustíveis: imediato.

Dados Bancários: Banco do Brasil, AG: 34029, CC: 31031-X, Auto Posto Emmel Ltda.


Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

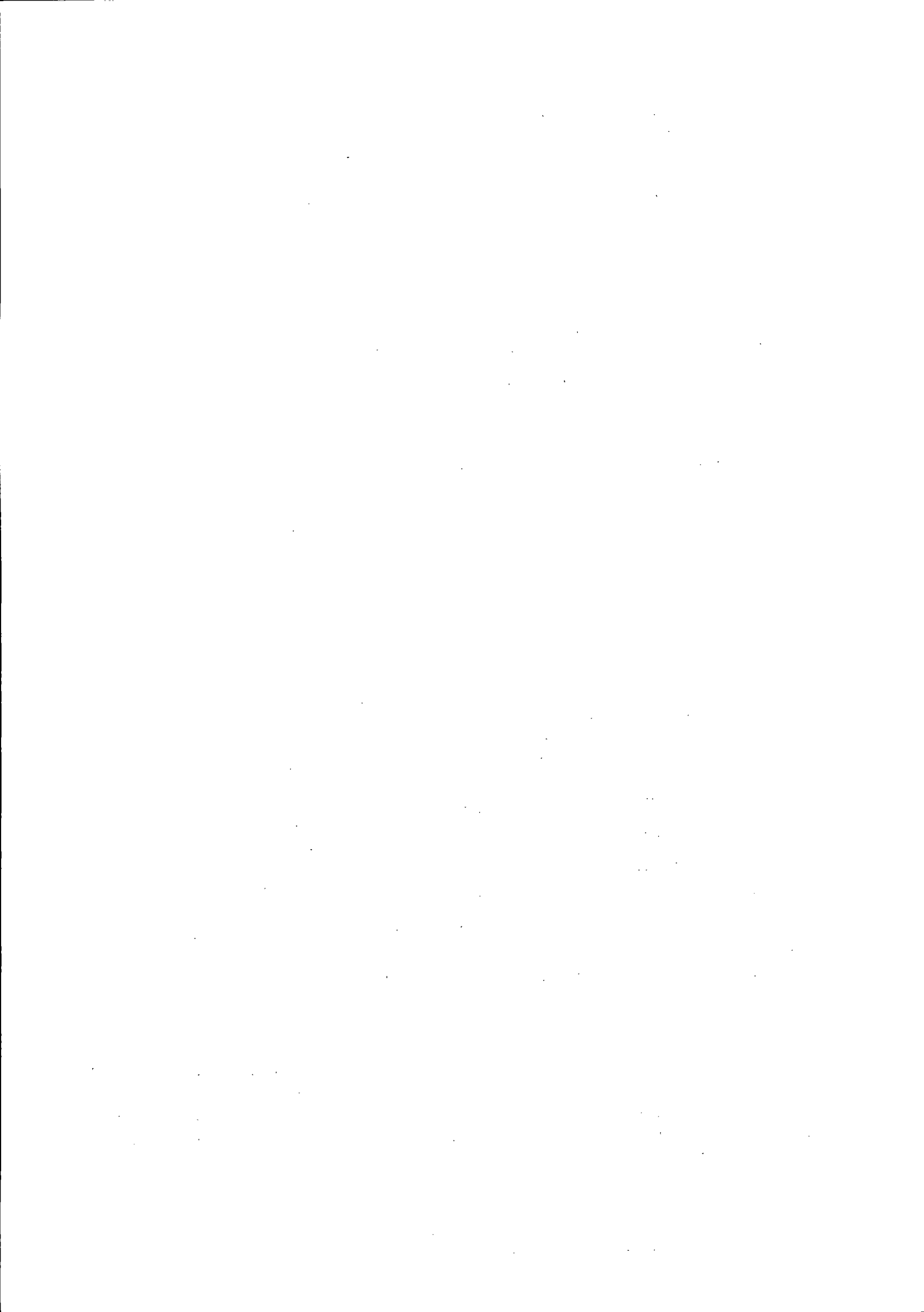
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



JAIME JACINTO SCHNEIDER - Administrador
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49





JAIME JACINTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.920.001-5 SSP-PR e CPF nº. 555.039.429-49, residente e domiciliado na Rua Realeza, nº. 1276, Casa, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP: 85.948-000 e, **ELSON DORST EMMEL**, brasileiro, natural de Crissiumal - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.059.287-3 SSP-PR e CPF nº. 615.406.099-87, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº. 812, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.429.466/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, nº. 3230, Posto de Combustível, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120388274-5, em 24/03/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20154295663 em 22/07/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **ELSON DORST EMMEL** que era: Rua Maranhão, nº. 812, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, passa a ser: **Rua Presidente Costa e Silva, nº. 777, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, acima qualificado, com o consentimento do outro sócio, cede e transfere, por venda, 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizadas, ao sócio **ELSON DORST EMMEL**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **JAIME JACINTO SCHNEIDER** dá ao sócio **ELSON DORST EMMEL** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

off

off
off

off
off

off

off

elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados na seguinte forma, prazo e proporção:

- a) **JAIME JACINTO SCHNEIDER** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
- b) **ELSON DORST EMMEL** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50	8.000	80.000,00
ELSON DORST EMMEL	50	8.000	80.000,00
TOTAIS	100	16.000	160.000,00

CLÁUSULA SEXTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP
CNPJ Nº 02.429.466/0001-32
NIRE: 4120388274-5

JAIME JACINTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.920.001-5 SSP-PR e CPF nº. 555.039.429-49, residente e domiciliado na Rua Realeza, nº. 1276, Casa, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP: 85.948-000 e, **ELSON DORST EMMEL**, brasileiro,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

natural de Crissiumal - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.059.287-3 SSP-PR e CPF nº. 615.406.099-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 777, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.429.466/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, nº. 3230, Posto de Combustível, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120388274-5, em 24/03/1998, regida pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP**, com sede na Avenida Willy Barth, nº. 3230, Posto de Combustível, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, e demais produtos relacionados à atividade; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotores; Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e borracharia; Loja de Conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

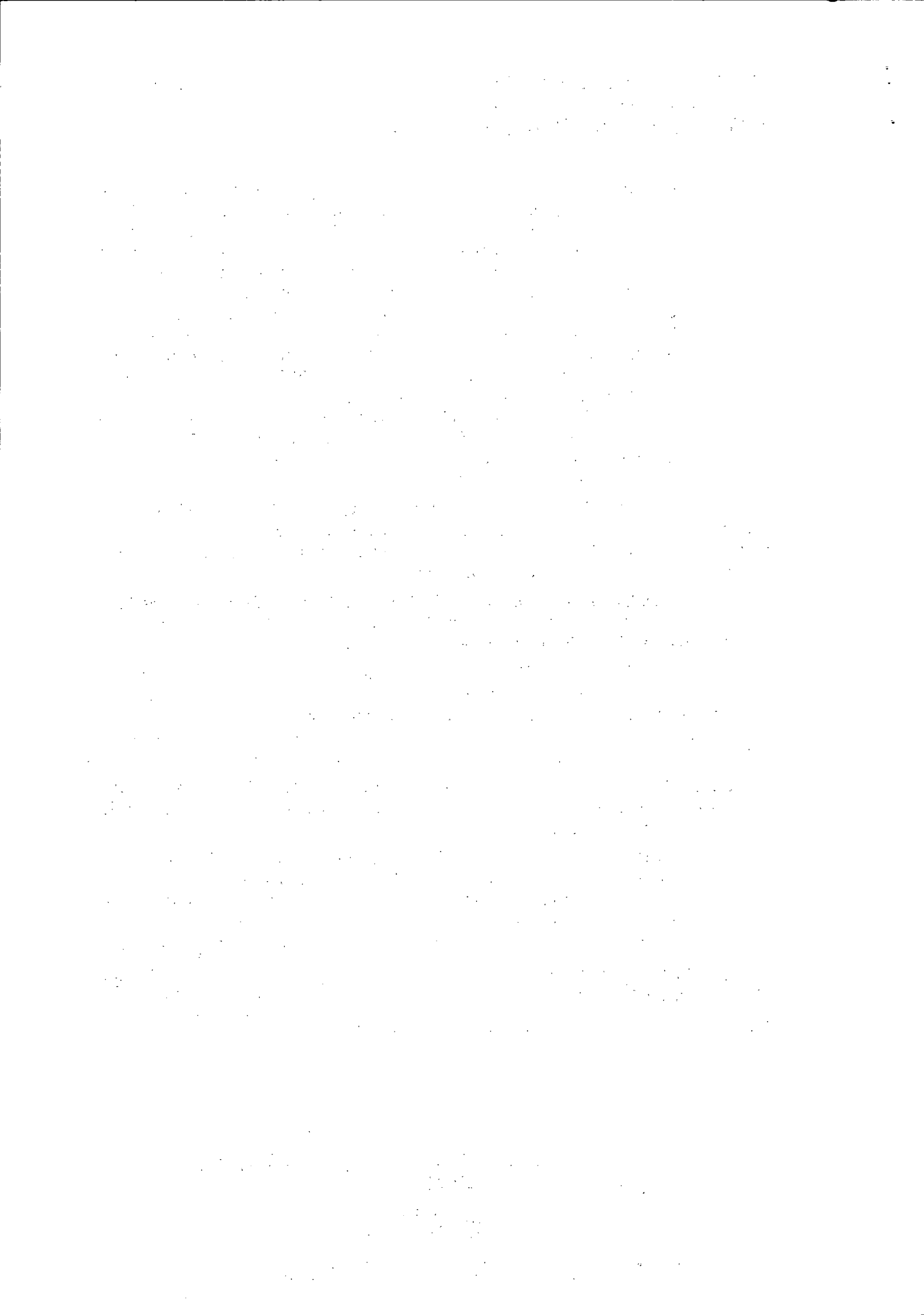
SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50	8.000	80.000,00
ELSON DORST EMMEL	50	8.000	80.000,00
TOTAIS	100	16.000	160.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015



balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP



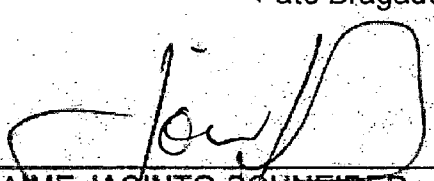
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.429.466/0001-32
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 03 de novembro de 2015.


JAIME JACINTO SCHNEIDER


ELSON DORST EMMEL

Documento elaborado por:


Harold Batschke

RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

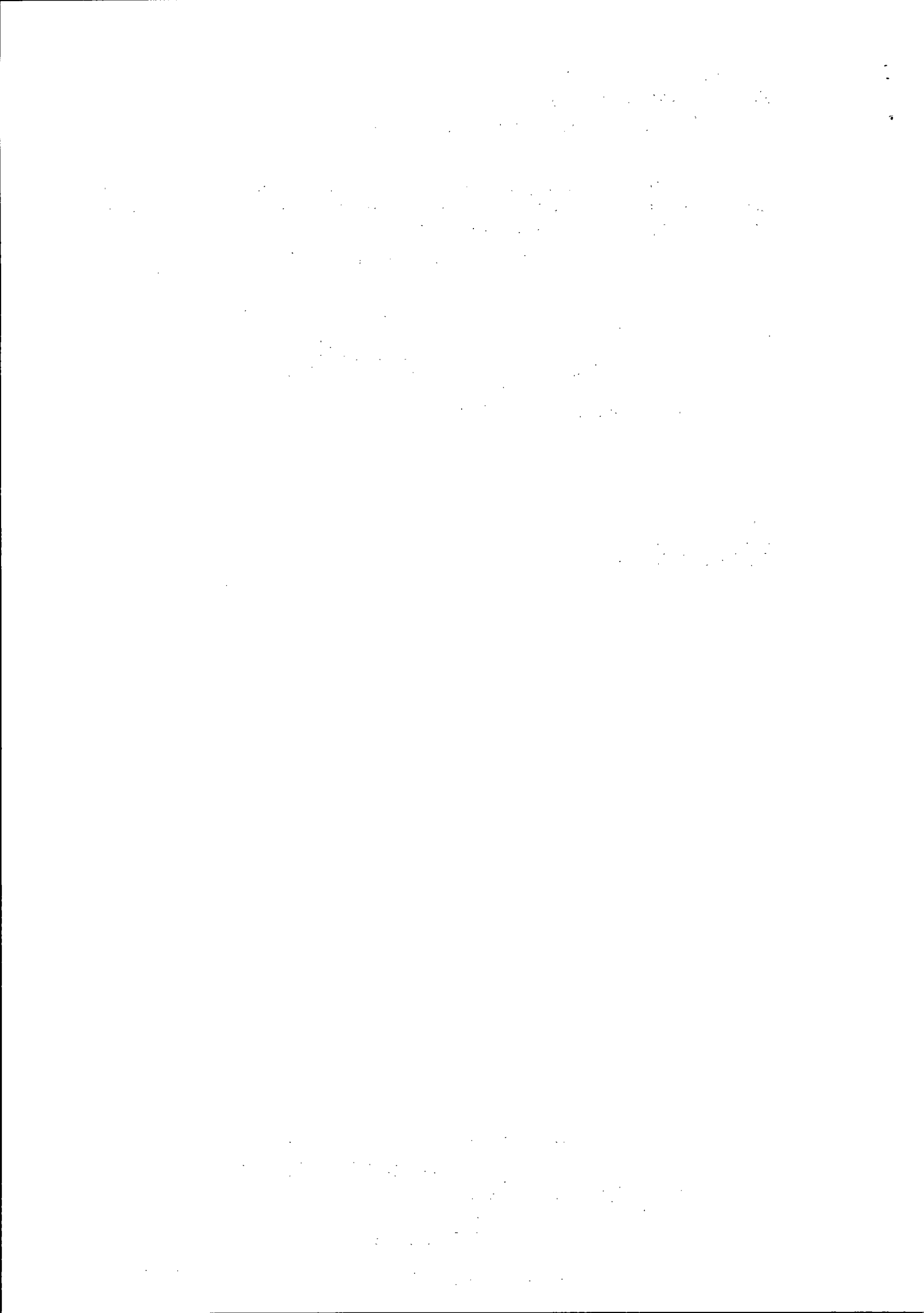
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157357520. NIRE: 41203882745.
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

TABELAMENTO DE NOTAS

TABELAMENTO DE NOTAS



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Poranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3282-1296 - B.O. Alisneia Kern Tullio - Tabela

Selo nº 00Ghc.9wBwp.4JYLF. Controle: g4Rz*rn15
 Consulte esse selo em: <http://unipen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JAIME JACINTO SCHNEIDER (266) *0103* FFF77 8W0Q 685264-10* Daufé
 Pato Bragado-Paraná, 10 de novembro de 2015 - 10:50:08h
 Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabela



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Poranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3282-1296 - B.O. Alisneia Kern Tullio - Tabela

Selo nº 60Ghc.9dwxp.4Q6MK. Controle: B3R0.VBas
 Consulte esse selo em: <http://unipen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELSON DE JESUS EMMEL (1497) *0004* F13EAR7T 534267-87* Daufé
 Pato Bragado-Paraná, 12 de novembro de 2015 - 09:58:23h
 Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabela



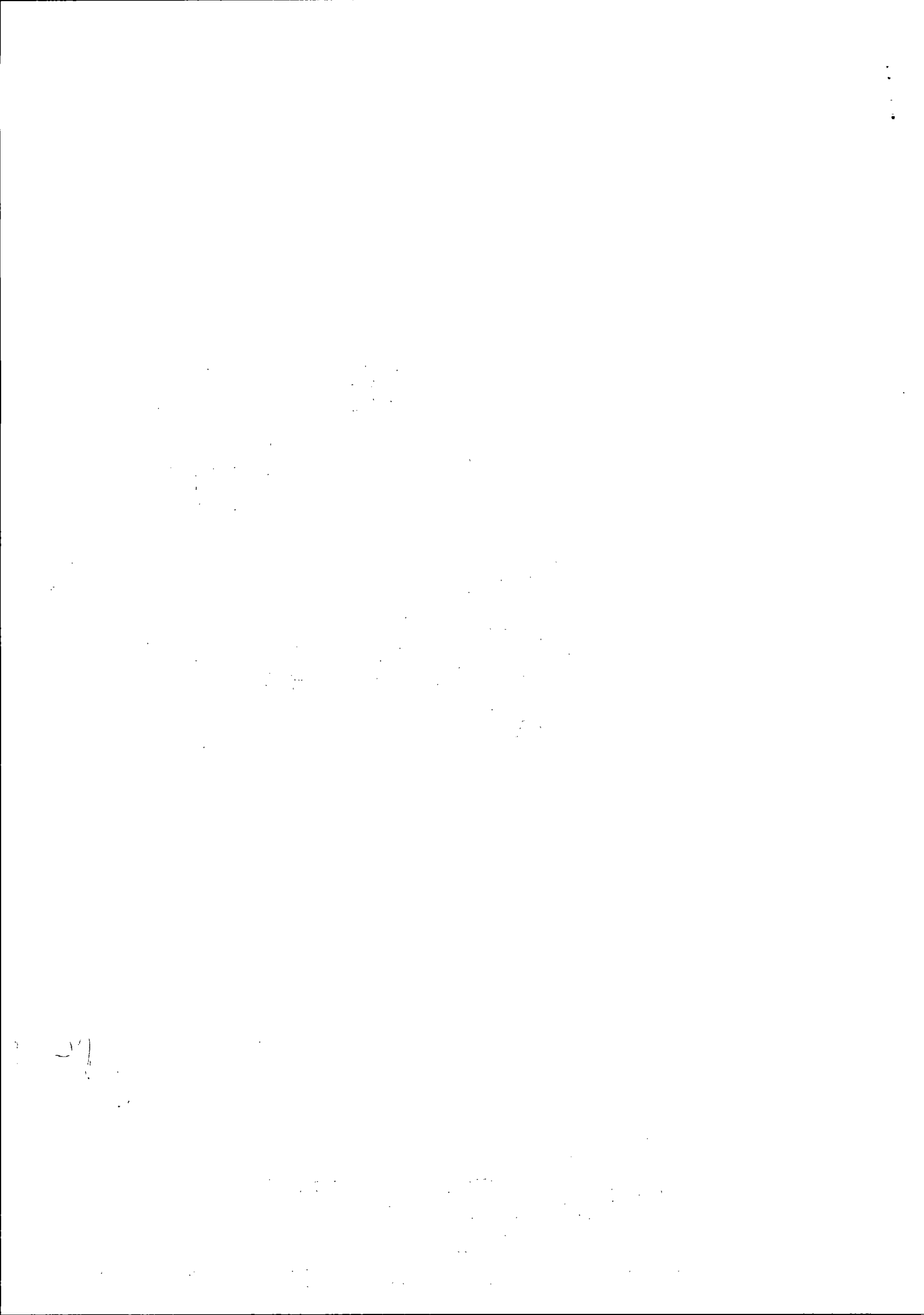
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 09:54 SOB Nº 20157357520.
 PROTOCOLO: 157357520 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157357520. NIRE: 41203882745.
 AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VEÍCULO 3.920.001-5 DATA DE EMISSÃO 08/04/2002

NOME JAIRNE JACINTO SCHNEIDER

PROFISSÃO LAURELTO JOSE SCHNEIDER IRMA SOER SCHNEIDER

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/RR DATA DE NASCIMENTO 26/08/1964

COMARCA MAL. CAND. RONDON/RR, PATO BRAGADO

C. CAS 705, 61449-2860X, FOLHA-53

CPF 555.039.479-49

DR. PAULO ERNESTO ARRUDA CUNHA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 116 DE 24/06/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

BAO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS




COPIA DO BAO

Assinatura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE ÓRGÃOS DOAÇÃO

REGISTRO DE ÓRGÃOS DOAÇÃO

Assinatura

CIC

REGISTRO 2002.04

REG. Nº 629.925.56

Assinatura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jacinto

ES

J

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.429.466/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1998
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO BRAGADENSE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 3230	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1477 / (45) 3282-1305
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

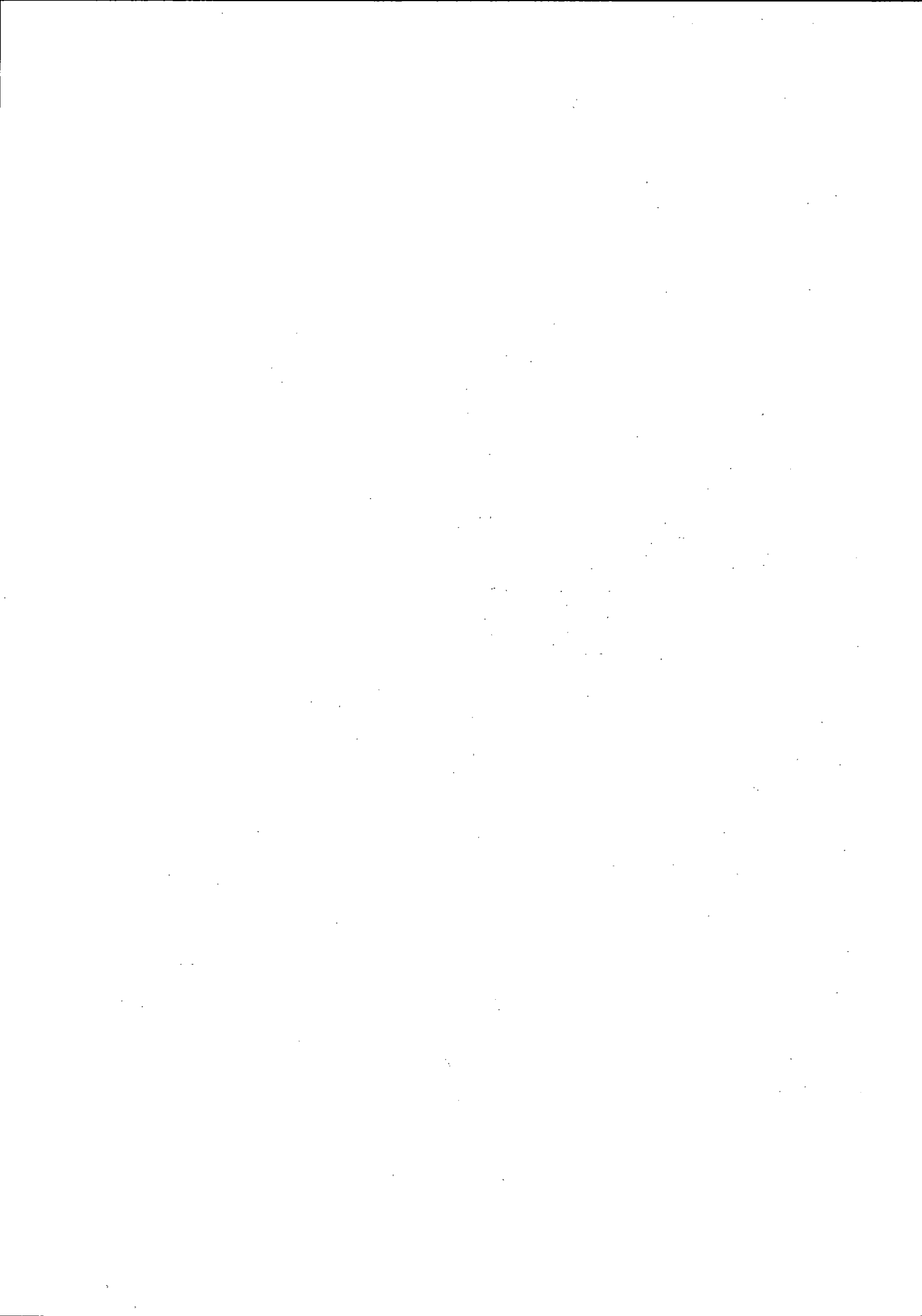



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/10/2017** às **09:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02429466/0001-32
Razão Social: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP ✓
Nome Fantasia: AUTO POSTO BRAGADENSE
Endereço: AV CONTINENTAL 1235 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

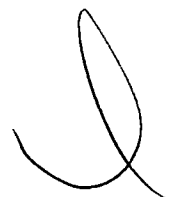
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2017 a 18/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017111904082275245738

Informação obtida em 30/11/2017, às 11:43:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP ✓
CNPJ: 02.429.466/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:37:25 do dia 28/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **2919.07D3.17EE.FE91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017129422-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.429.466/0001-32**
Nome: **AUTO POSTO EMMEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1045/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

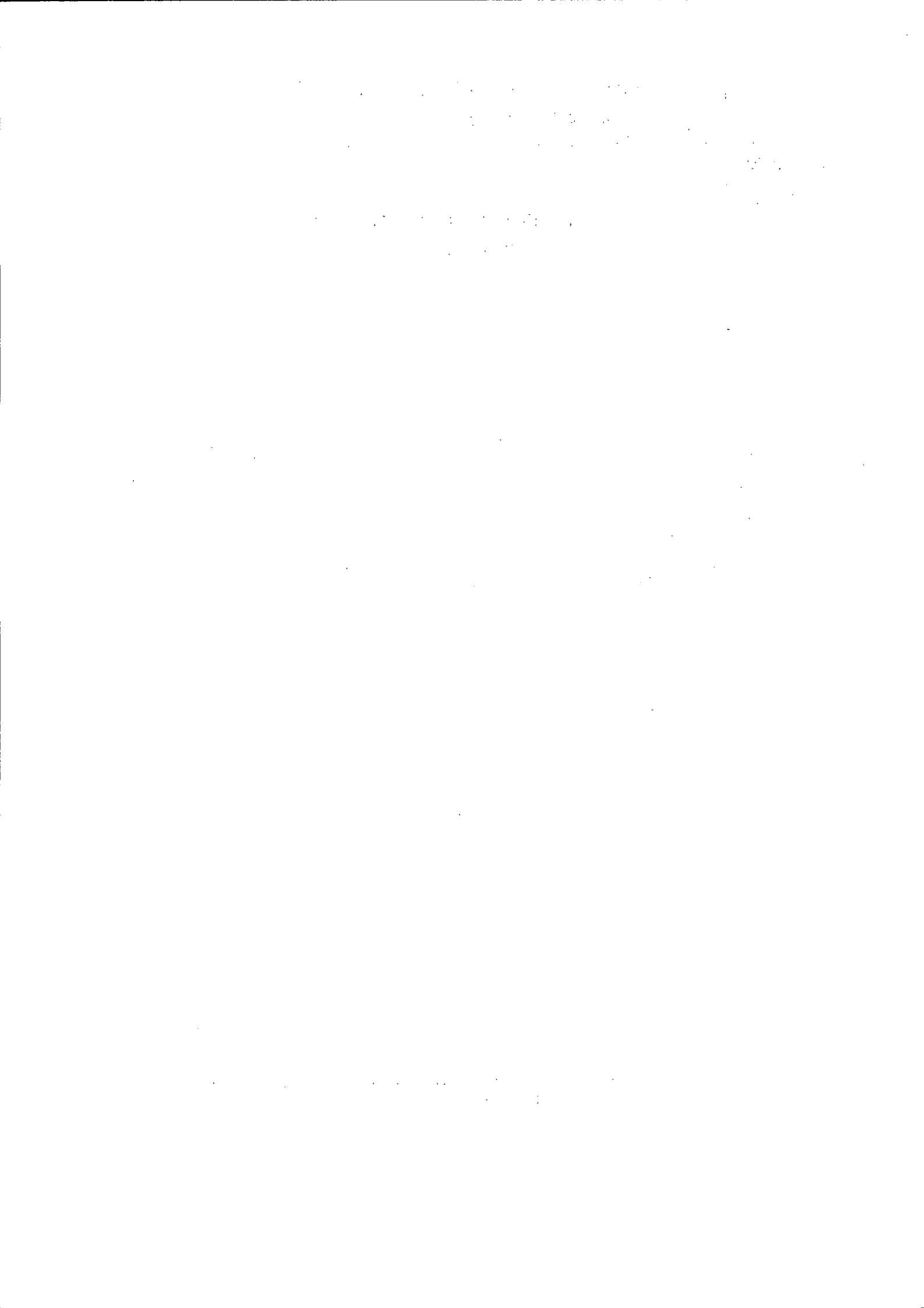
Contribuinte: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP
CPF/CNPJ: 02.429.466/0001-32

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 28 de Outubro de 2017

Número de Autenticidade: 822540546822540





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.429.466/0001-32
Certidão nº: 139828607/2017
Expedição: 08/11/2017, às 15:34:06
Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.429.466/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

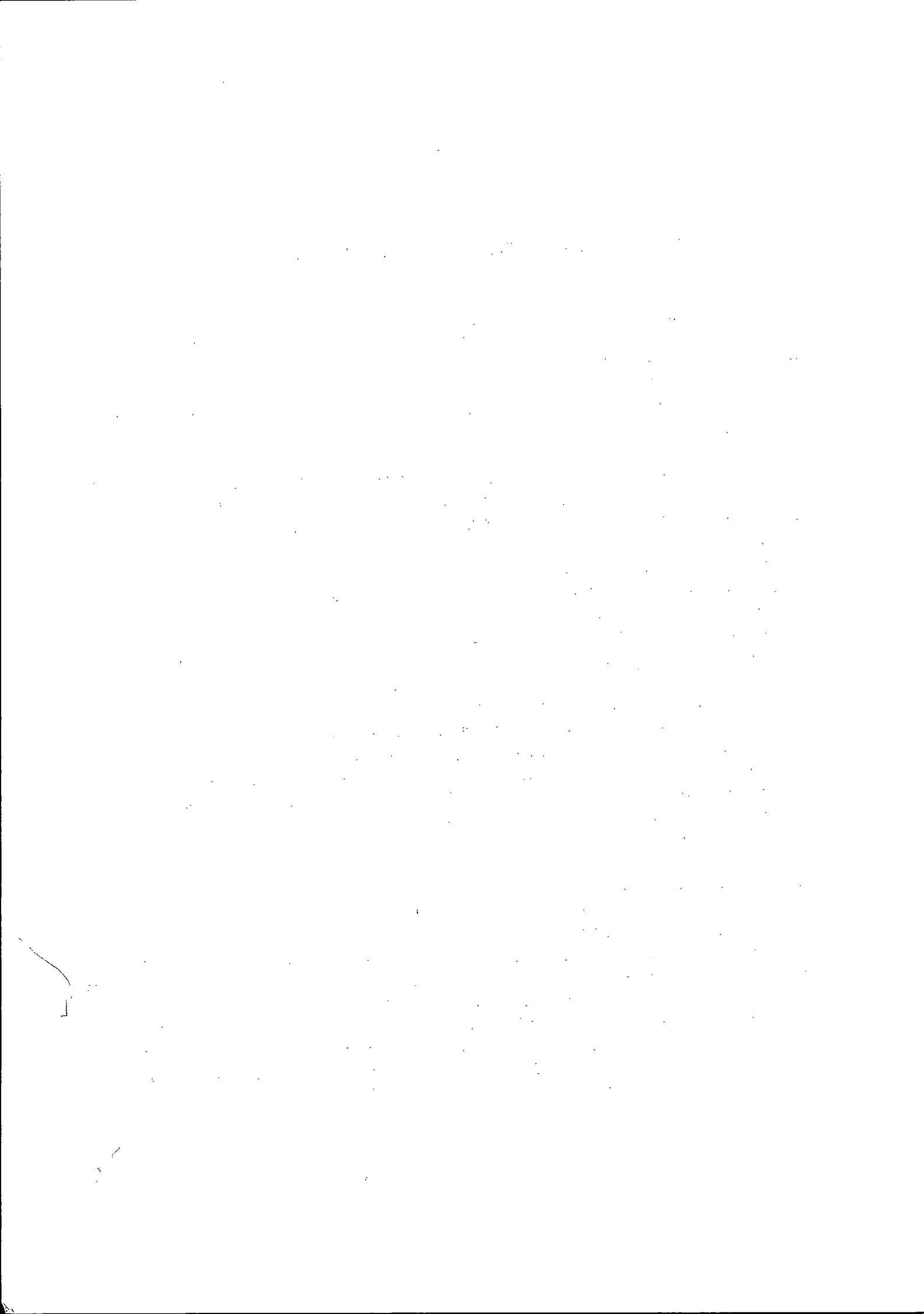
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP - inscrito no CNPJ sob n.º 02.429.466/0001-32, com sede na Av. Willy Barth, n.º 3230, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

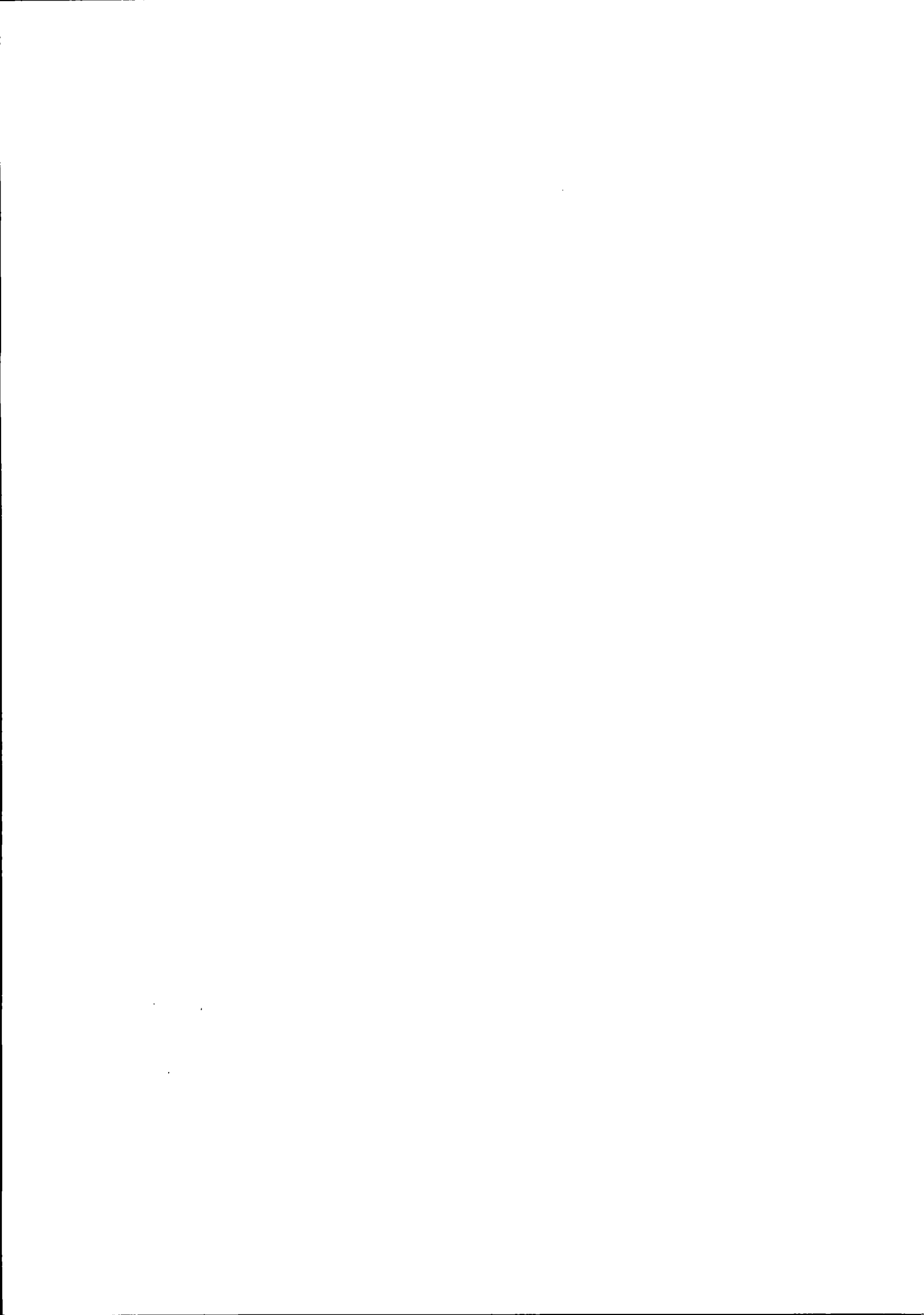
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 30 de outubro de 2017 - 13h20min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Parafba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Parafba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabelaia
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelaio Substituto
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **AUTO POSTO EMMEL EPP**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.429.466/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 3.230, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 13:18 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 30 de outubro de 2017.

Kerly Manoele Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº TKNZh . JQzyq . 6KjJR - z9E2x . mHo6m
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203882745	CNPJ 02.429.466/0001-32	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.BB.AB.A4.69.EA.AF.20.71.E1.EA.88.3E.AF.A7.32.6D.5A.06.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	47628162991	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER:47628162991	197329753449039954 541176932182678054 4	06/02/2017 a 06/02/2020	Não
Procurador	47628162991	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER:47628162991	197329753449039954 541176932182678054 4	06/02/2017 a 06/02/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

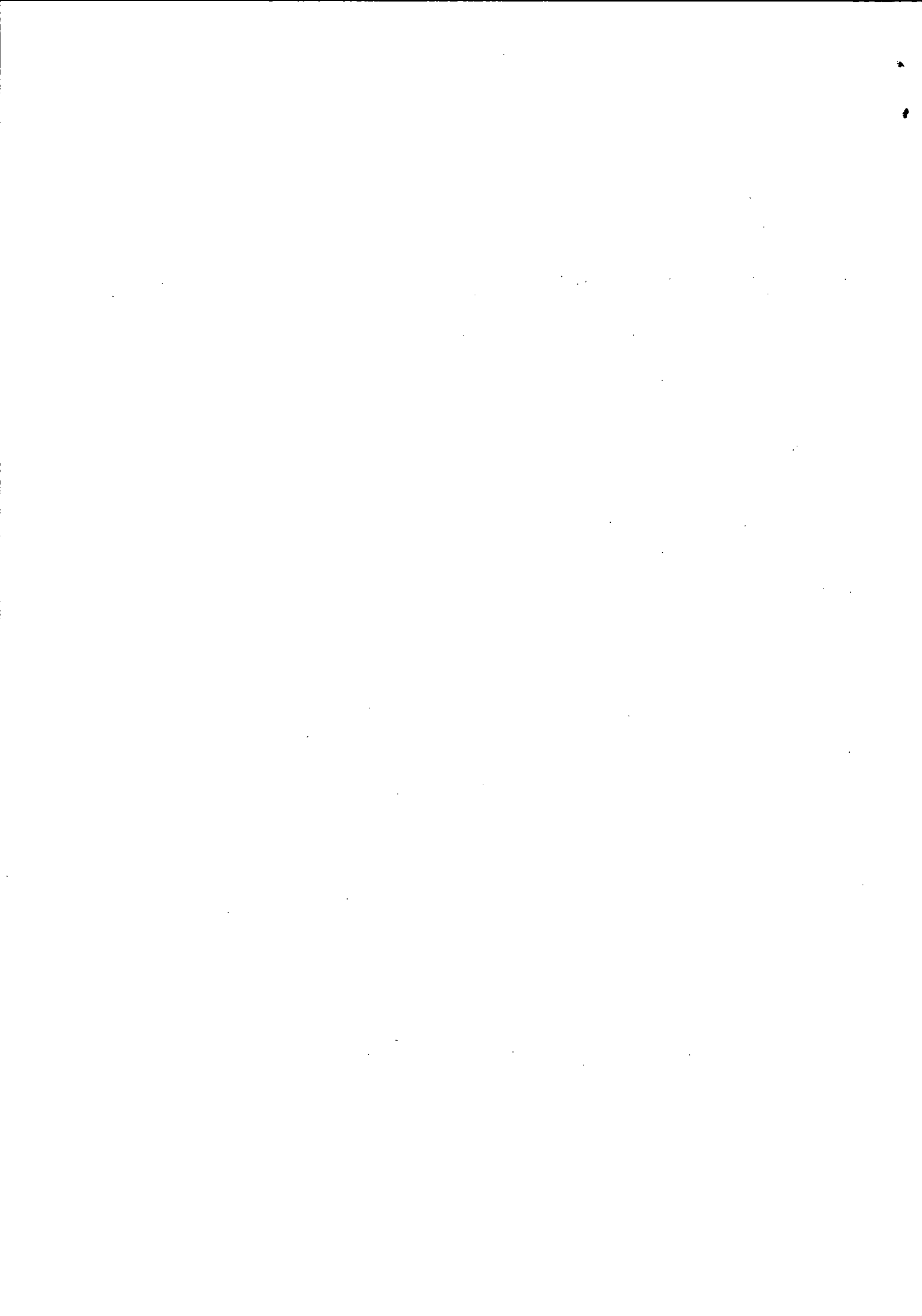
9A.BB.AB.A4.69.EA.AF.20.71.E1.EA.88
.3E.AF.A7.32.6D.5A.06.0C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2017 às 18:49:01

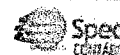
84.6D.B8.0F.1B.24.71.58
11.70.F1.76.02.57.42.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.429.466/0001-32

Número de Ordem do Livro: 21

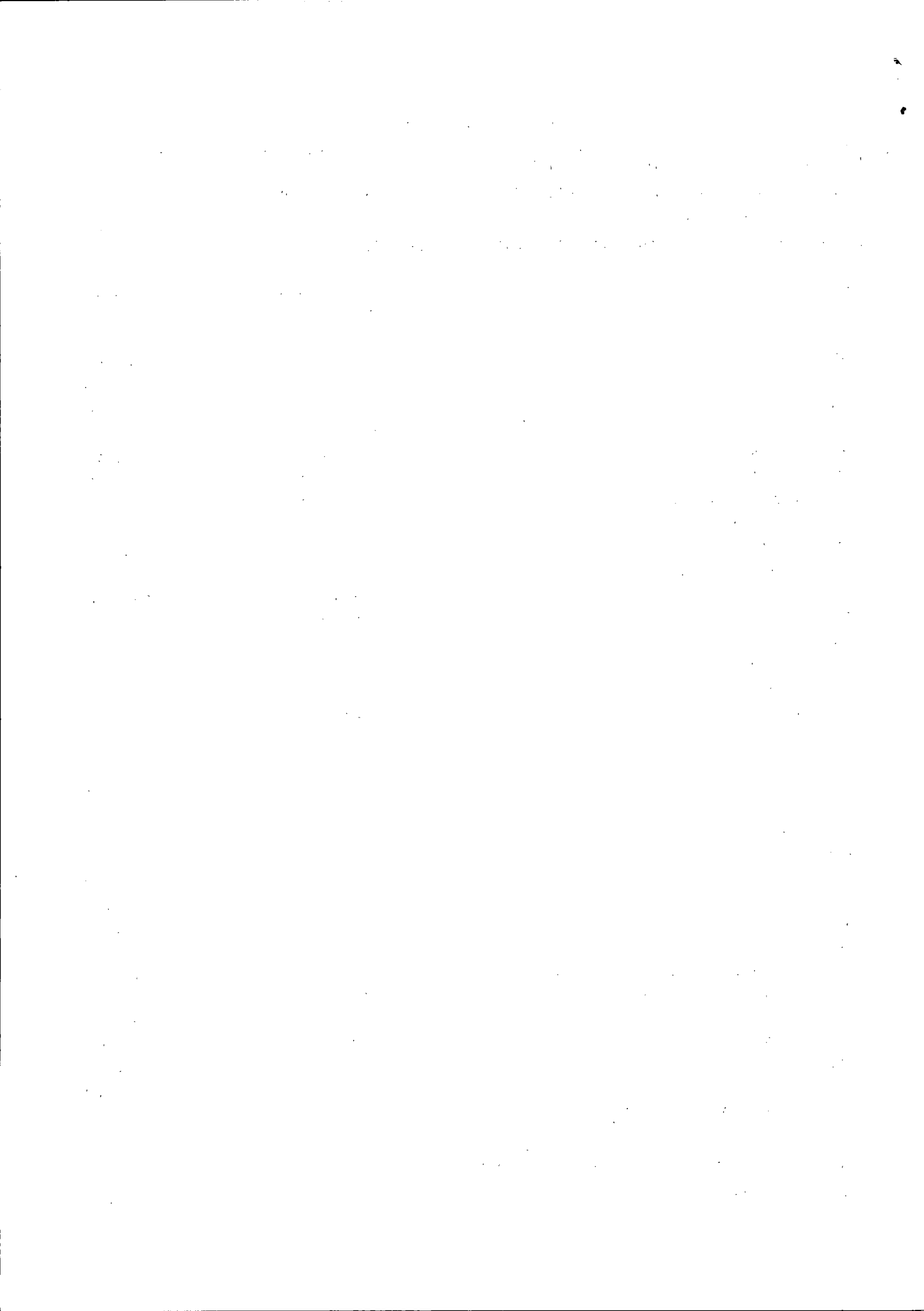
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.358.917,33	R\$ 1.836.826,07
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 884.825,92	R\$ 1.165.918,09
DISPONIBILIDADES	R\$ 176.790,10	R\$ 478.028,15
CAIXA	R\$ 114.396,47	R\$ 267.561,97
CAIXA GERAL	R\$ 114.396,47	R\$ 267.561,97
BANCOS C/ MOVIMENTOS	R\$ 9.666,57	R\$ 183.939,33
BANCO SICREDI 80779-6	R\$ 9.666,57	R\$ 183.939,33
APLICAÇÕES MERCADO FINANCEIRO	R\$ 52.727,06	R\$ 26.526,85
APLICACAO BANCO DO BRASIL	R\$ 37.980,61	R\$ 15.583,48
CONTA CAPITAL SICREDI	R\$ 8.303,08	R\$ 10.943,37
(-) APLICAÇÃO BANCO SICREDI	R\$ 6.463,37	R\$ (0,00)
VALORES A RECEBER	R\$ 589.011,03	R\$ 566.576,62
TIT. A RECEBER	R\$ 389.011,03	R\$ 366.576,62
CONTA CORRENTE	R\$ 89,56	R\$ 89,56
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 246.884,91	R\$ 319.925,28
CHEQUES A RECEBER	R\$ 142.036,56	R\$ 46.561,78
ADIANTAMENTOS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
ESTOQUES	R\$ 119.024,79	R\$ 121.313,32
ESTOQUES	R\$ 119.024,79	R\$ 121.313,32
COMBUSTÍVEIS	R\$ 119.024,79	R\$ 121.313,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 474.091,41	R\$ 670.907,98
IMOBILIZADO	R\$ 474.091,41	R\$ 670.907,98
IMÓVEIS	R\$ 476.983,83	R\$ 676.920,40
IMOBILIZADO	R\$ 27.090,06	R\$ 24.865,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 449.893,77	R\$ 452.055,40
IMOBILIZADO TERRENOS	R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMULADAS	R\$ (2.892,42)	R\$ (6.012,42)
(-) (-) DEPRECIACÃO DO IMOBILIZADO	R\$ (2.892,42)	R\$ (6.012,42)
PASSIVO	R\$ 1.358.917,33	R\$ 1.836.826,07
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 116.425,74	R\$ 255.884,86
FORNECEDORES	R\$ 21.061,91	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 21.061,91	R\$ 0,00
ESTRADA DISTR. DE DERIVADOS DE PETROLEO	R\$ 6.413,91	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.429.466/0001-32

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 11.800,00	R\$ 0,00
COMPANYTEC AUTOMACAO E CONTROLE LTDA	R\$ 2.848,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 7.331,47	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	R\$ 7.331,47	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BNDES	R\$ 7.331,47	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 23.689,69	R\$ 20.588,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 23.689,69	R\$ 20.588,15
IRPJ A RECOLHER	R\$ 4.295,44	R\$ 3.731,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 19.329,48	R\$ 16.791,86
IRRF A RECOLHER	R\$ 64,77	R\$ 64,77
OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 15.552,34	R\$ 14.276,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 4.831,13	R\$ 5.210,78
SALÁRIOS A PAGAR	R\$ 4.129,81	R\$ 4.427,58
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 701,32	R\$ 783,20
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 4.385,71	R\$ 3.217,09
INSS A RECOLHER	R\$ 3.746,07	R\$ 2.718,18
FGTS A RECOLHER	R\$ 639,64	R\$ 498,91
PROVISÕES	R\$ 6.335,50	R\$ 5.848,45
PROVISÃO PARA FÉRIAS	R\$ 4.631,22	R\$ 4.275,21
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS	R\$ 1.333,80	R\$ 1.231,25
PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	R\$ 370,48	R\$ 341,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 48.790,33	R\$ 221.020,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 48.790,33	R\$ 221.020,39
VENDA PARA ENTREGA FUTURA	R\$ 30.479,50	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE CLIENTES	R\$ 18.310,83	R\$ 21.020,39
ELPIO EMMEL TERRENO	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.242.491,59	R\$ 1.580.941,21
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 1.082.491,59	R\$ 1.420.941,21
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 1.082.491,59	R\$ 1.420.941,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	R\$ 1.082.491,59	R\$ 1.420.941,21

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2017.

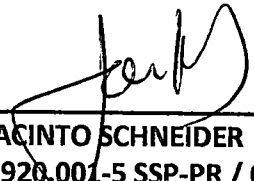
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

AUTO POSTO EMMEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador do documento de identidade RG n.º 3.920.001-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 555.039.429-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.



JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

AUTO POSTO EMMEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador do documento de identidade RG n.º 3.920.001-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 555.039.429-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

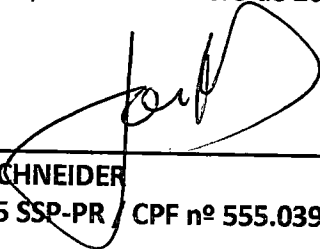
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.

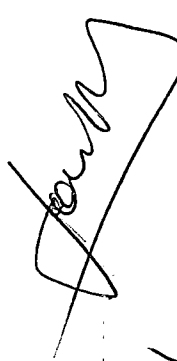


02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 173/2017.

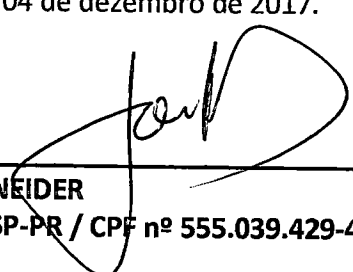
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador do documento de identidade RG n.º 3.920.001-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 555.039.429-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.






JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

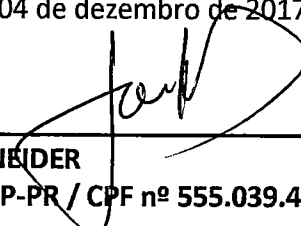
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, 3230, Centro, Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio e administrador Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador da carteira de identidade RG nº 3.920.001-5 SSP-PR, e CPF nº 555.039.42-49, residente na Rua Realeza, 1276, Centro, Pato Bragado – PR, participante da Licitação Modalidade Pregão de nº 158/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.



JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

**Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná**



Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2017

DECLARAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, 3230, Centro, Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio e administrador Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador da carteira de identidade RG nº 3.920.001-5 SSP-PR, e CPF nº 555.039.42-49, residente na Rua Realeza, 1276, Centro, Pato Bragado – PR, participante da Licitação Modalidade Pregão de nº 173/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que os preços dos combustíveis acompanharão as variações do preço médio da Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, relativamente à cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, extraído do site: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo%20Mensal%20Index.asp).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.

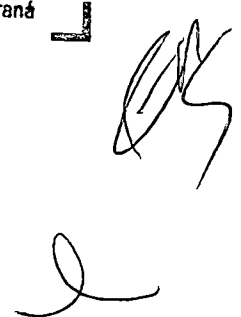



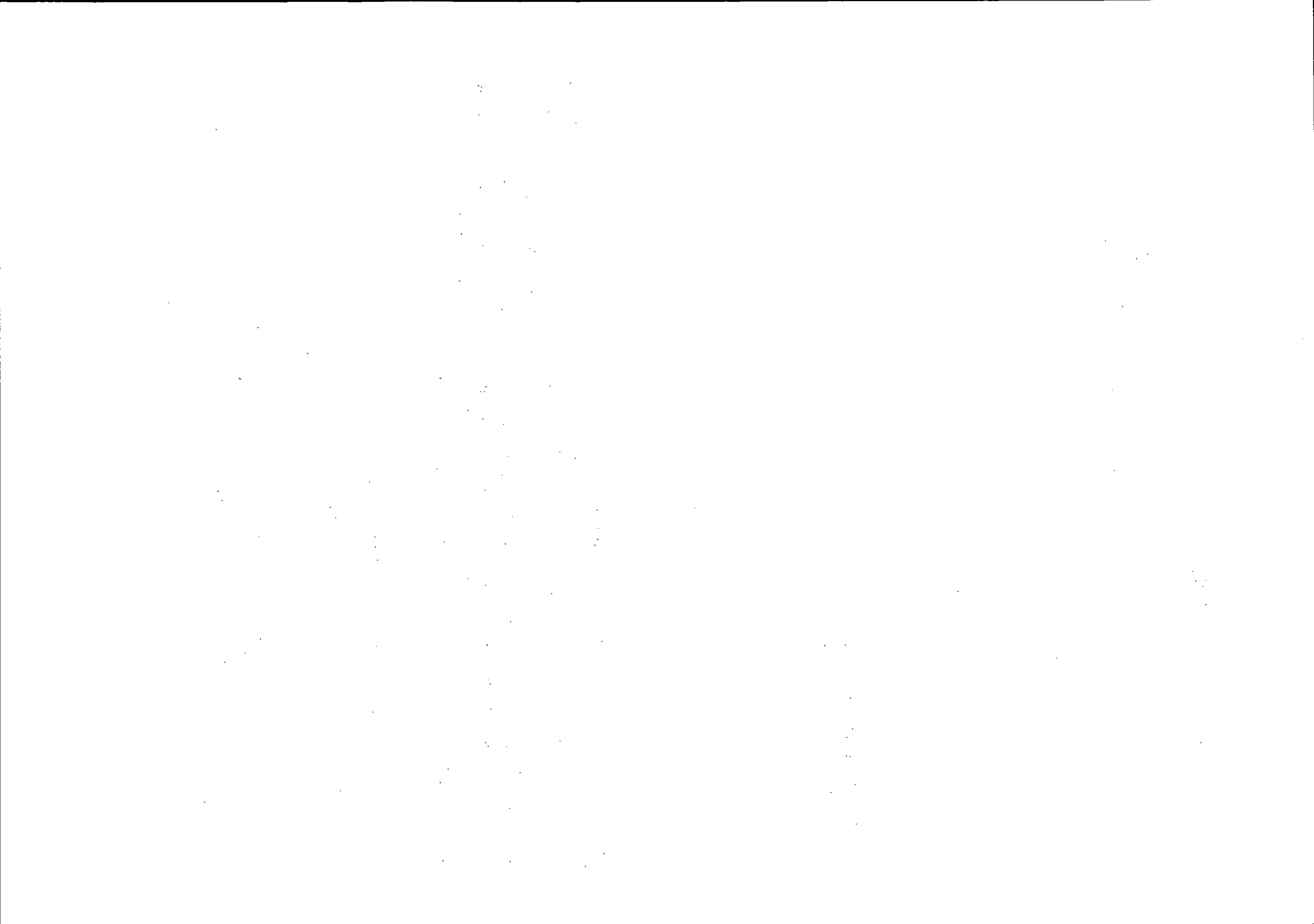
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná





Posto Bragadense

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Av. Willy Barth, nº 3230, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 14 77 / 3282 11 63

Cel/Whatsapp: 45 99814 02 80

e-mail: postobragadense@hotmail.com



PETROBRAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 173/2017

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL

A empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, 3230, Centro, Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio e administrador Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, portador da carteira de identidade RG n.º 3.920.001-5 SSP-PR, e CPF n.º 555.039.42-49, residente na Rua Realeza, 1276, Centro, Pato Bragado – PR, participante da Licitação Modalidade Pregão de n.º 173/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel), está circunscrito numa distância de no máximo 20 (vinte) quilômetros da Sede do Município de Pato Bragado – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 04 de dezembro de 2017.



JAIME JACINTO SCHNEIDER



RG n.º 3.920.001-5 SSP-PR / CPF n.º 555.039.429-49

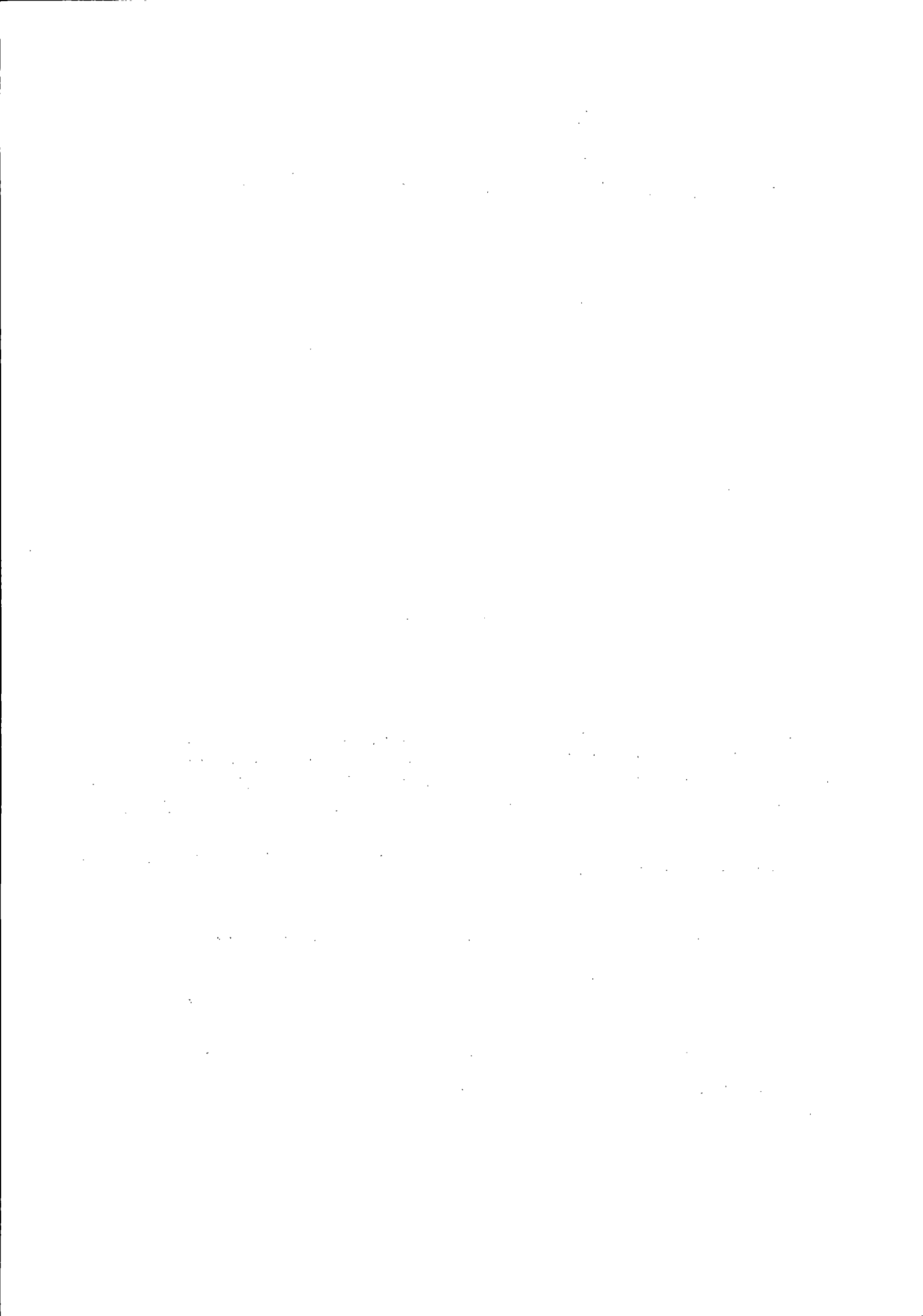
Administrador

02.429.466/0001-32

Auto Posto Emmel Ltda - EPP

Av. Willy Barth, 3230 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP**
CNPJ : **02.429.466/0001-32**
Número de Autorização : **PR0159122**
Número Despacho : **ANP Nº 469**
Data da Publicação : **05/06/2003**
Endereço : **AVENIDA WILLY BARTH - 3230 -
CENTRO - PATO BRAGADO - PR**

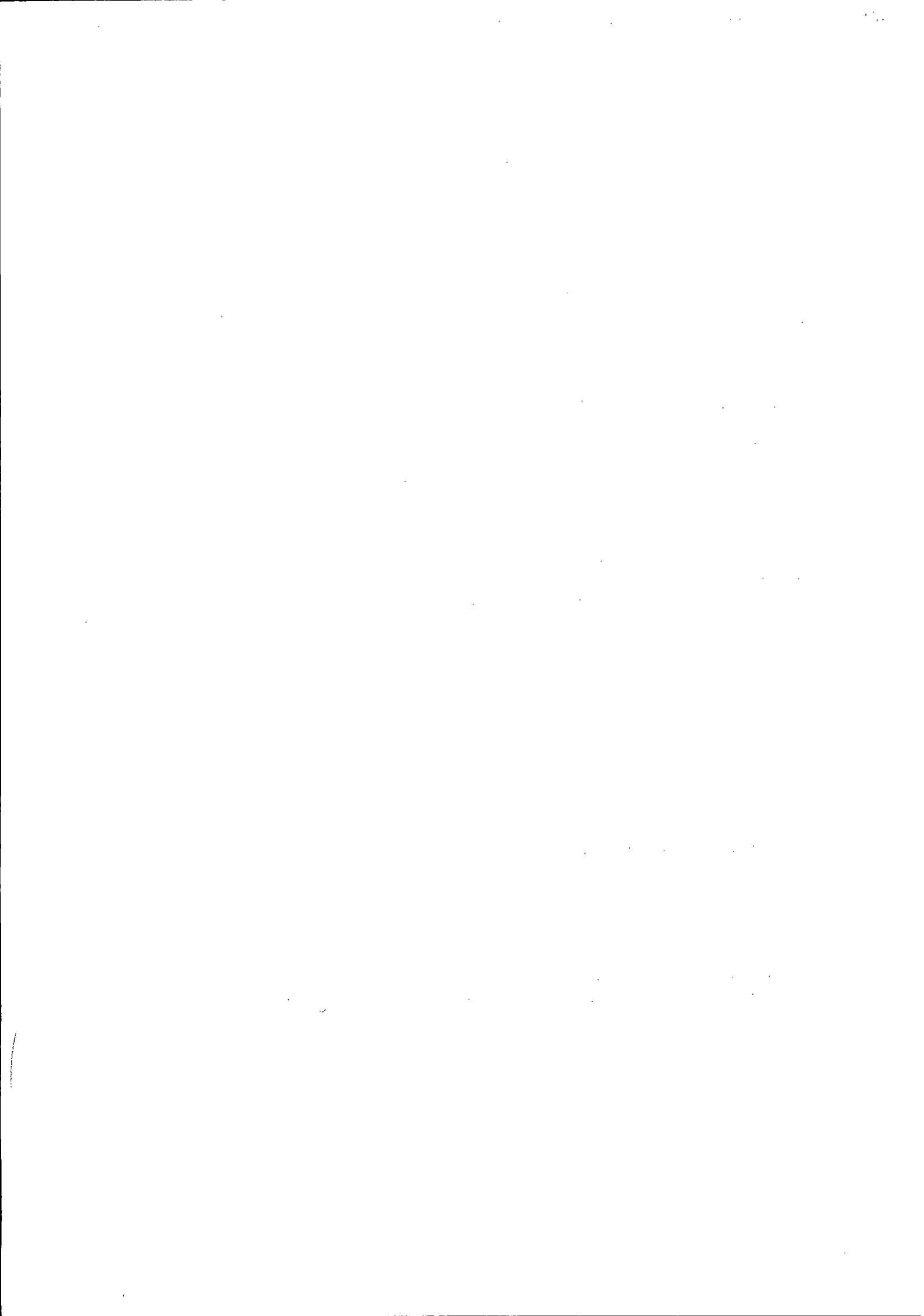
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:32:40** horas do dia **28/10/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CC27.CF70.7045.45C5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27485

Validade 25/10/2017

Protocolo 79777064

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79777064, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

E. EMMEL E CIA LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

02429466000132

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9015429108

Endereço

AV WILLY BARTH S/Nº - CHÁCARA 26/27/A

Bairro

CENTRO

Município

Pato Bragado

UF

PR

Cep

85948000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

E. EMMEL E CIA LTDA.

Tipo de empreendimento/atividade

Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes

Endereço

AV. WILLI BARTH S/N - CHÁCARA 26/27/A

Bairro

CENTRO

Município

Pato Bragado

Cep

85948000

Corpo Hídrico do Entorno

Arroio Fundo

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

• Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

• Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

Em caso de ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimento, deverá atender ao Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008;

1 - Ressaltamos que a empresa implantou projeto de tratamento de efluentes líquidos proposto no serviço de postos de abastecimento de combustíveis e demais projetos e planos apresentados.

2 - A empresa deverá manter em constante operacionalização e manutenção os projetos e planos apresentados;

3 - A água para consumo é proveniente da rede pública - SANEPAR.

4 - O esgoto sanitário é lançado em tanque séptico e infiltrado em solo por meio de sumidouro. Poderá ser lançado direto e ou indiretamente em corpo receptor se atender os seguintes parâmetros:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27485

Validade 25/10/2017

Protocolo 79777064

- velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas;
- óleos minerais até 20 mg/L;
- óleos vegetais e gorduras animais até 90 mg/L;
- f) DBO inferior a 90 mg/L;
- g) DQO inferior a 225 mg/L;

Obs.: Informamos que, todas as edificações, de quaisquer espécies, para efluentes sanitários, ficam obrigadas a efetuar a ligação a rede coletora de esgotos, quando forem por ela servido conforme Lei 1331/01, regulamentada pelo Decreto 5711/02.

5 - A empresa conta com decantador e caixa separadora SAO (água e óleo) com placas coalescentes para o sistema de drenagem oleosa da área de abastecimento e armazenamento de combustíveis líquidos.

- A empresa conta com Declaração de Prefeitura Municipal, datada de 03 de abril de 2012, de que se encontra em conformidade com o que prescreve o Código de Posturas do município de Pato Bragado, referente ao lançamento de efluentes líquidos da pista de abastecimento diretamente na galeria pública de águas pluviais.

6 - O lançamento dos efluentes líquidos da pista de abastecimento e armazenamento podem ocorrer de forma direta ou indireta em corpo receptor (galeria pluvial) se, e somente se, atender os seguintes parâmetros:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas;
- óleos minerais até 20 mg/L;
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/L;
- f) DBO inferior a 100 mg/L;
- g) DQO inferior a 300 mg/L;
- h) BTEX
- i) PHA's
- j) Substância tenso ativas que reagem com azul de metileno 0,5 ml/L LAS;
2,4,5 - T 2,0 Mg/L;
- k) Toxicidade aguda: Daphnia magna: 16
Vibrio Fischeri: 8

7 - Atender a portaria IAP Nº 19/06, quanto ao automonitoramento dos efluentes líquidos de serviços conforme os parâmetros estabelecidos pelo IAP no licenciamento;

8 - O sistema de emissões gasosas opera através de válvulas de retenção de vapores;

9 - Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer material no local do empreendimento.

10 - Atender a Resolução SEMA 054/06, quanto à qualidade do ar;

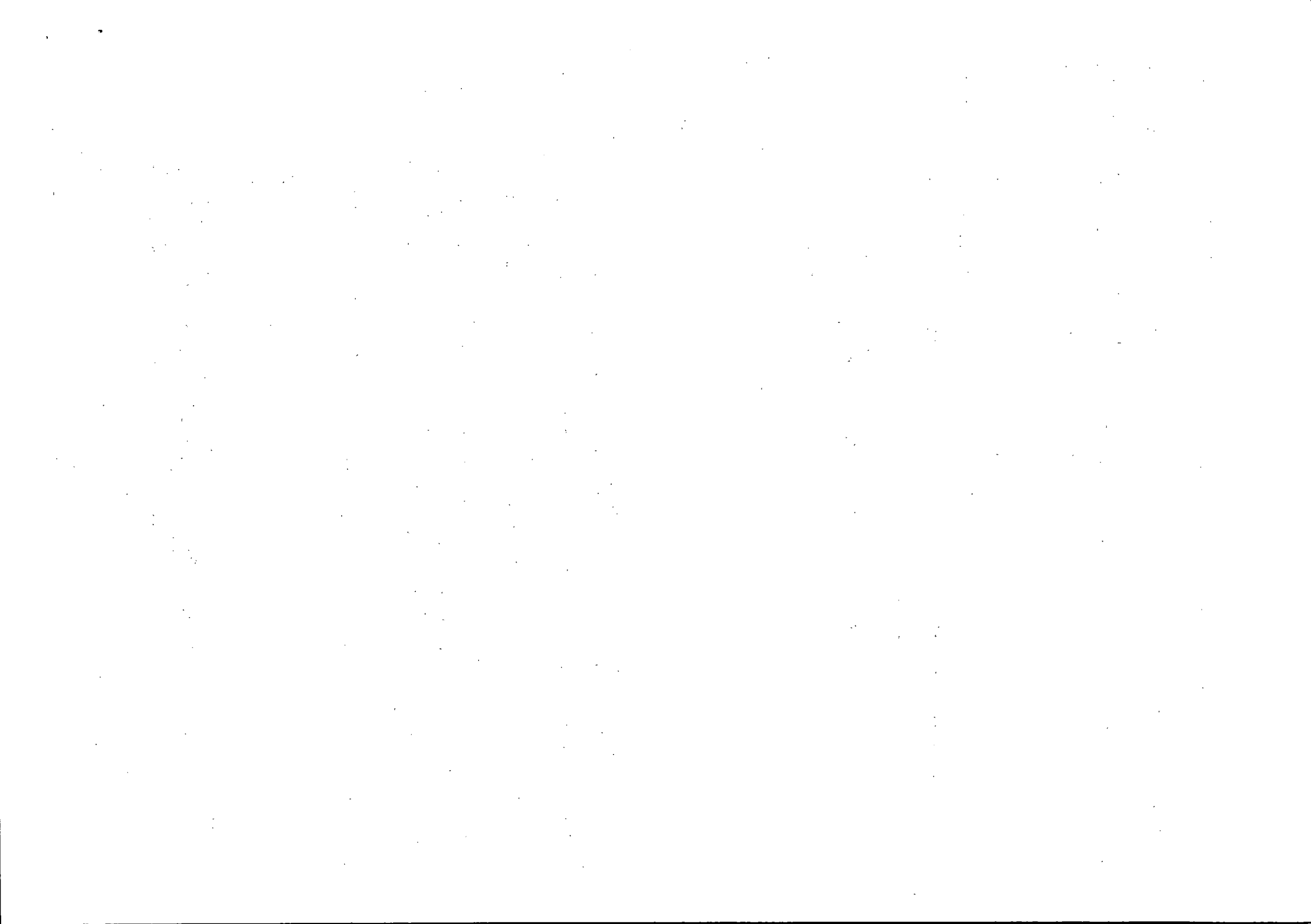
11 - Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

12 - Atender as Normas da ANP;

13 - Atender a Portaria Federal nº 092/80, quanto à emissão de sons e ruídos;

14 - Quando da Renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado manifesto dos resíduos contendo: classe, quantidade e destino final devidamente comprovado;

15 - Atender as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros - PR, quanto às normas de segurança, bem como manter atestado de vistoria atualizado;





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27485

Validade: 25/10/2017

Protocolo 79777064

16 - A estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 1 (um) ano, de acordo com a Resolução SEMA nº 031/98 artigos 129 e 130, e ainda, que quanto do transporte dos resíduos sólidos para a destinação final (reaproveitamento, reciclagem ou incineração), deverá ser sempre solicitado ao IAP a respectiva Autorização Ambiental); e Portaria IAP 224/07

17 - Todos os materiais recicláveis no empreendimento só poderão ser comercializados com empresas que possuir a licença ambiental dos órgãos competentes para seu processamento.

18 - Todo o rejeito gerado na atividade que não for de origem reciclável, deverão ter seu destino ambientalmente correto e em local licenciado pelo órgão ambiental competente.

19 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, Parágrafo II.

20 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

Observações Importantes:

1 - De acordo com o previsto no Art. 3º § 3º da Resolução CEMA nº 065/08, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao IAP com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta nominado.

2 - A empresa não conta com frota própria para transporte de combustíveis líquidos.

3 - A empresa não possui serviços de lavagem de veículos automotores.

4 - A empresa não conta com serviço de troca de óleo lubrificante.

5 - Apresentar no pedido de Renovação da Licença de Operação o Estudo de Passivo Ambiental da área conforme anexo 3º da Resolução SEMA 021/2011.

6 - Apresentar laudo completo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques, conexões e tubulações) quando da Renovação da Licença de Operação.

7 - A empresa conta com Certificado de Posto Revendedor junto a ANP, despacho nº 469.

8 - Atender a Resolução CONAMA nº 420/09 ou a que vier substituí-la.

9 - A empresa apresentou teste de estanqueidade.

10 - Atender a Resolução SEMA 028/2010, quantos aos vasilhames de óleos lubrificantes usados ou a que vier substituí-la.

11 - A empresa conta com laudo de conclusão de obra datado de julho de 2012.

12 - A empresa conta com parecer técnico favorável da MINEROPAR referente ao Passivo Ambiental datado de 08 de outubro de 2012.

13 - Fica terminantemente proibida à infiltração e/ou disposição em solo e corpos hídricos de resíduos contaminados com hidrocarbonetos e/ou demais resíduos classe I.

14 - A empresa operará com Bandeira Branca.

15 - Fica terminantemente proibido o serviço de lavagem de veículos automotores nas dependências do empreendimento.

16 - A empresa conta com Declaração de Prefeitura Municipal, datada de 03 de abril de 2012, de que se encontra em conformidade com o que prescreve o Código de Posturas do município de Pato Branco, referente ao lançamento de efluentes líquidos da pista de abastecimento diretamente na galeria pública de águas pluviais.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27485

Validade 25/10/2017

Protocolo 79777064

17 - O não atendimento sujeitará no cancelamento da Licença, bem como nas demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

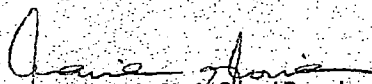
18 - Deverá atender a Resolução nº 021/2011 - SEMA na íntegra, ou a que vier substituí-la.

Local e data

Toledo, 25 de outubro de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Maria Glória Ganari Pozzobon
Chefe Regional IAP/ Toledo-PR

RG- 1.154.573-4
CRBIO 00123/07-D



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.429.466/0001-32, se encontra em processo de Renovação de Licença de Operação - RLO, sob protocolo nº 14.905.952-0 para a atividade de posto de combustíveis localizada na Avenida Willy Barth, 3220, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em trâmite normal para análise e deliberação final deste órgão ambiental.

Toledo, 07 de novembro de 2017.



IVETE TEREZINHA MENTGES
Chefe Regional em Exercício – IAP/ERTOL
(Conforme Portaria IAP nº 176/2017)
Fone/Fax: 0 (45) 3252 – 2270





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

REQUERIMENTO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO

Número do Requerimento 47132	Data de Cadastro 15/09/2017	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação	Situação Protocolado	Número do Protocolo 14.905.952-0	Data de Protocolo 30/10/2017
CPF/CNPJ: 02.429.466/0001-32					
Nome/Razão Social: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP					
Atividade: Posto de combustíveis para veículos automotores					
Atividade Específica: Comércio varejista de lubrificantes, Posto de abastecimento, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto					
Porte: Pequeno (Área construída: 900,00 m ² - n° de funcionários: 3 - investimento: R\$750.000,00)					
Endereço: AV WILLY BARTH, 3230 - 85948-000 - Pato Bragado/PR					
Coordenadas UTM (E-N): 173692.4 - 7273032.0					
Representante: ---					

CARACTERIZAÇÃO DA MODALIDADE

Limite Normativo	Valor Informado
Haverá aumento na capacidade já instalada?	Não

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m ³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	bi diesel s-10/s-500	Diesel S500; Diesel S10	30.000,00	10/07/2012
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	tanque bi-gc/etanol	Gasolina; Etanol	30.000,00	10/07/2012
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	peño gasolina ad	Gasolina aditivada	20.000,00	31/07/2017

ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m ³ /hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	2,00	-	-

EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m ³ /hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	2,00	-	-
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	1,70	-	-

RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,30 kg	Aterro Industrial Terceiros
150106 - Misturas de embalagens	2,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	3,00 l	Re-refino de óleo
110302 - Outros resíduos	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200123 - Produtos eletroeletrônicos fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	1,80 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,50 kg	Aterro Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	Qualificação Profissional	Telefone	Celular
ELSON DORST EMMEL	Administrador	(45)3282-1477	(45)3282-1477
JAIME JACINTO SCHNEIDER	Administrador	(45)3282-1477	(45)3282-7477

ESSER & FRITZEN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.226.375-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/01/1972, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESSER & FRITZEN LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Willy Barth, nº 2615, Centro, Pato Bragado-PR CEP: 85948-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOJA DE CONVENIÊNCIA, MINI MERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETES E SORVETERIA; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP); COMERCIO VAREJISTA DE TABACARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BARCOS, MOTORES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CRISTIANE FRITZEN	50,00	25.000	25.000,00
EDIMAR ANTONIO ESSER	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB N° 41208444517.
PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601599275. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ESSER & FRITZEN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **CRISTIANE FRITZEN E EDIMAR ANTONIO ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

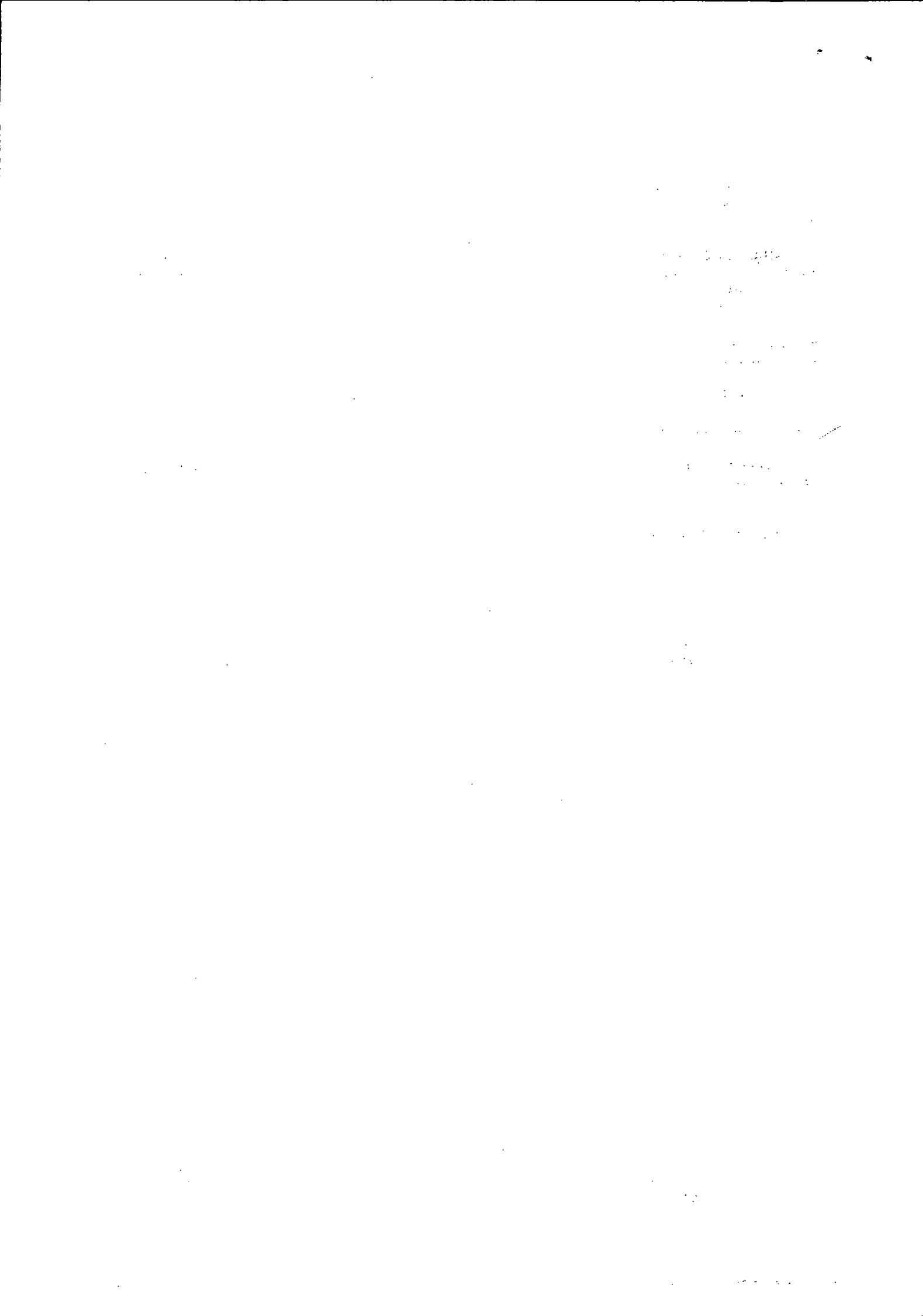
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601599275. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ESSER & FRITZEN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 3

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

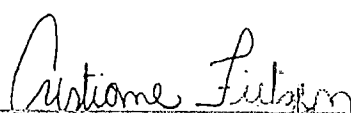
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

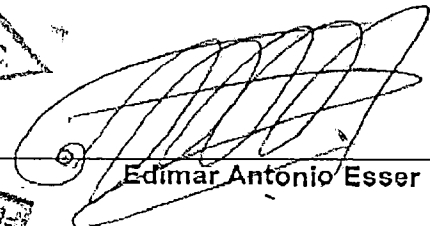
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

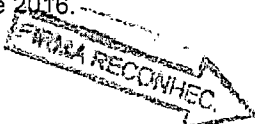
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 24 de agosto de 2016.


Cristiane Fritzen


Edimar Antonio Esser







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601599275. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.





Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85411-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - T. 2433/081ul

Selo nº 9HoUc:9UP2m:Ggvm, Controle: AxGx:c1JD
 Consulte esse selo em: <http://funrpan.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de EDUAR ANTONIO
 ESSER (3210) e CRISTIANE FRITZEN (2221) "0407"
 F6BYYD0YG-955570-12. Doc 16
 Pato Bragado-Paraná, 24 de agosto de 2016 - 16:35:31h.
 Em Teste da Verdade:

Alisnéia Kern Tullio - Tabesa



[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 17:05 SOB Nº 41208444517.
 PROTOCOLO: 164991476 DE 25/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601599275. NIRE: 41208444517.
 ESSER & FRITZEN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 26/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 1 de 5

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Os abaixo identificados e qualificados: **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Candido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.226.375-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/01/1972, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53 portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Tem constituídas entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2615, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.043.691/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0844451-7 em 26/08/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Crístiane Fritzen

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país.

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	Cotas	Valor R\$
CRISTIANE FRITZEN	50,00	175.000	175.000,00
EDIMAR ANTONIO ESSER	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe a **CRISTIANE FRITZEN** e **EDIMAR ANTONIO ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1. Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of various factors on the performance of the system.

The study is organized as follows: Section 2 describes the methodology used in the study. Section 3 presents the results of the study. Section 4 discusses the implications of the findings. Section 5 concludes the study.

The results of the study show that the system performs well under various conditions. The findings have important implications for the design and implementation of the system.

2. Methodology

The methodology used in this study is based on a combination of theoretical analysis and empirical testing.

The theoretical analysis is based on the principles of system design and performance evaluation.

3. Results

The results of the study are presented in the following sections.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 2 de 5

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Autone Fritzen

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & FRITZEN LTDA - ME
CNPJ/MF: 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Os abaixo identificados e qualificados: **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.226.375-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **EDIMAR ANTONIO ESSER**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/01/1972, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53 portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Tem constituídas entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2615, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.043.691/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0844451-7 em 26/08/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & FRITZEN LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2615, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOJA DE CONVENIÊNCIA, MINI MERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETES E SORVETERIA; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP);COMERCIO VAREJISTA DE TABACARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BARCOS,MOTORES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CRISTIANE FRITZEN	50,00	175.000	175.000,00
EDIMAR ANTONIO ESSER	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CRISTIANE FRITZEN** e **EDIMAR ANTONIO ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 4 de 5

demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Autone Fubjen

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & FRITZEN LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 26.043.691/0001-02
NIRE: 412.0844451-7

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 26 de maio de 2017.

TABELIONATO
DE NOTAS


CRISTIANE FRITZEN



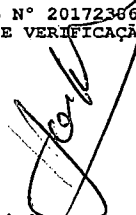
TABELIONATO
DE NOTAS



EDIMAR ANTONIO ESSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB Nº 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 **Serviço Distrital de Pato Bragado**
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comércio Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisneia Kern Tullo - Tabelião/Ofelei

Selo nº 7wpt3.9LACn.dxd0Y, Controle: ITm4: fJDcU
Consulte esse ato em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdade as assinaturas de **CRISTIANE FRITZEN (2221)** e **EDUAR ANTONIO ESSER (3210) *0005***
F1BJ6KE0-34348-711 Dou 16
Pato Bragado-Paraná, 31 de maio de 2017 - 15:56:10h.
Em Teste da Verdade
Alisneia Kern Tullo - Escrivão Juramentada




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 13:50 SOB N° 20172386233.
PROTOCOLO: 172386233 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11702076101. NIRE: 41208444517.
ESSER & FRITZEN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br




SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.788.853-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.788.853-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2008

NOME: **EDIMAR ANTONIO ESSER**

FILIAÇÃO: ANTONIO IZOLINO ESSER
MARLU TEREZINHA ESSER

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND. RONDON/PR, DA SEDE
C-CAS. AV. SEP=1069. LIVRO=88. FOLHA=127

CPF: 706.115.999-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SELO FUNARPEN

SELO NOTARIAL

10/28/09 18/7/2009

Alisnêia Kenia Tullio Tabeia
Tabeia e Oficial do Registro Civil

Fone/Fax: 45 3284 1234 - Centro - Fone

Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Cand. Rondon/PR - CEP: 84948-808

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotografia por conferir com original que me foi apresentado Dou fe 0007*G54S*4K-30495D-83 Pato Bragado-PR 24 de agosto de 2016 / 16:30:05h

Alisnêia Kenia Tullio Tabeia

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 NOV. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

Handwritten initials: *GLS*

Handwritten signature: *[Signature]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

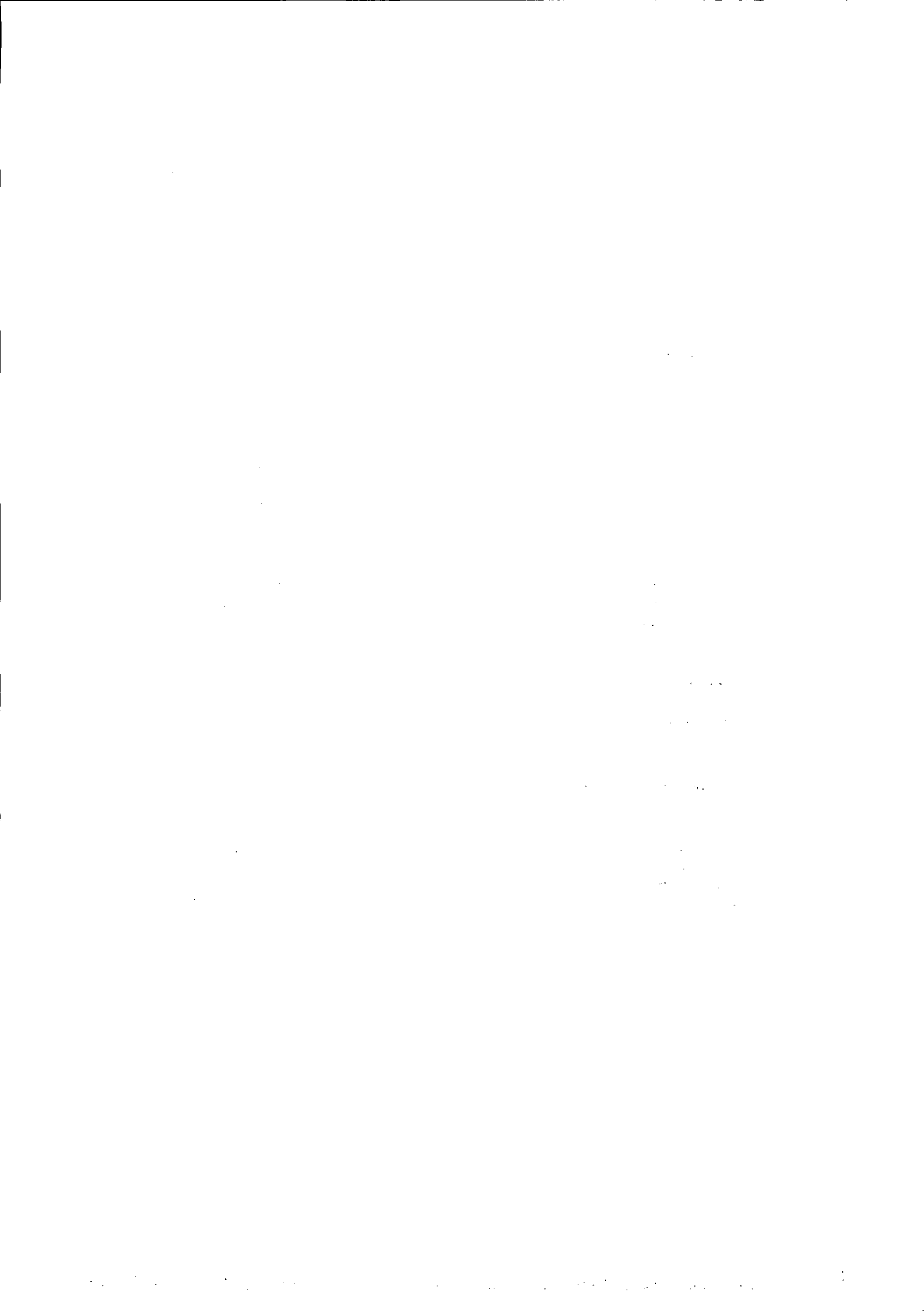
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.043.691/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2016
NOME EMPRESARIAL ESSER & FRITZEN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RAINHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-01 - Tabacaria 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2615	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2017 às 08:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26043691/0001-02 ✓
Razão Social: ESSER E FRITZEN LTDA ME ✓
Nome Fantasia: AUTO POSTO RAINHA
Endereço: AV WILLY BARTH 2615 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2017 a 17/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017111804292037381053

Informação obtida em 28/11/2017, às 10:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESSER & FRITZEN LTDA - ME** ✓
CNPJ: **26.043.691/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:50:57 do dia 31/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **0F35.F574.48B4.3FFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017138965-94

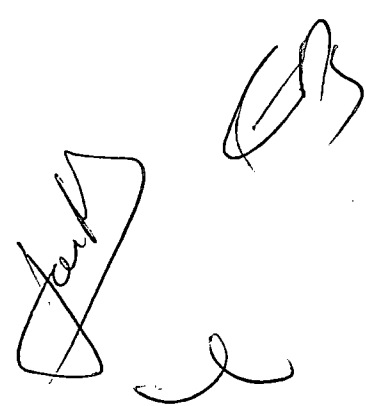
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.043.691/0001-02**
Nome: **ESSER & FRITZEN LTDA - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1049/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: **ESSER & FRITZEN LTDA** ✓
CPF/CNPJ: 26.043.691/0001-02

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 31 de Outubro de 2017 ✓

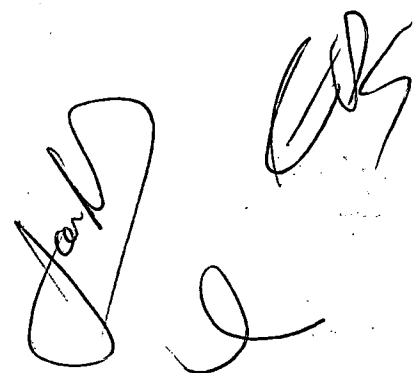
Número de Autenticidade: 500712217500712

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO	371.375,67
ATIVO CIRCULANTE	206.317,49
DISPONIBILIDADES	7.416,22
CAIXA	977,62
CAIXA GERAL	977,62
BANCOS CONTA CORRENTES	6.438,60
SICREDI COSTA OESTE	6.438,60
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	195.325,94
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	3.003,10
ICMS A COMPENSAR	3.003,10
ESTOQUES	192.322,84
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	192.322,84
DESPESAS EXER. SEGUINTE	3.575,33
SEGUROS A APROPRIAR	3.575,33
SEGUROS A APROPRIAR	3.575,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	165.058,18
INVESTIMENTOS	340,50
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	340,50
INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI	340,50
IMOBILIZADO	164.717,68
BENS E DIREITOS EM USO	165.721,30
COMPUTA. E PERIFERICOS	21.400,60
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	144.320,70
DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.003,62
DEP. ACUM.-COMPUTA. PERIFERICO	-120,34
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-883,28
TOTAL DO ATIVO	371.375,67



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	371.375,67
PASSIVO	316.317,75
PASSIVO CIRCULANTE	194.866,63
FORNECEDORES NACIONAIS	194.866,63
FORNECEDORES NACIONAIS	996,21
COMERCIAL DESTRO LTDA.	547,40
DEYCON COM. E REPRESENTAÇÕES L	115,20
EVANCAR COMERCIO DE BEBIDAS LT	900,00
GRAFICA BENACCHIO LTDA.	570,00
PROTEMAR COM DE EQUIP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	266,82
PEPSICO DO BRASIL LTDA.	1.945,01
ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA.	4.569,31
SCHERER S/A COMERCIO DE PEÇAS	1.327,66
HUBER DIST DE ALIMENTOS LTDA	5.560,64
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA	7.295,35
GRID COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	7.292,43
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	1.043,92
DISSORVET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	137.065,20
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	2.341,70
CLANEL IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA	11.080,80
DTC AUTOMAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.169,22
PROMAX PRODUTOS MAXIMOS S/A IND	292,15
G L BORDIN OLIVEIRA	2.246,16
MONACO BRASIL COMERCIO IMP E EXPORTAÇÃO	610,22
MULTIPOSTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	909,10
ALA DISTRIBUIDORA FILTROS E LUBRIF. LTDA	135,60
APARECIDA GRECO EIRELI ME	784,90
O. ROTTA ME	1.900,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COM DE SOFTWARE	495,23
BOCCHI ATACADO LTDA	1.406,40
STOPETROLEO SA COM DERIVADOS DE PETROLEO	91.000,00
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	91.000,00
EMPREST. DE PESSOAS LIGADAS	91.000,00
EMPREST. CONTRATADO DE SOCIOS	20.838,59
OBRIGACOES TRABALHISTAS	13.307,51
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	13.307,51
SALARIOS A PAGAR	783,20
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	783,20
PRO-LABORE A PAGAR	6.747,88
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.186,66
FGTS A PAGAR	1.301,54
INSS A RECOLHER	4.259,68
INSS-EMPRESA A PAGAR	2.328,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	46,39
IMPOSTOS RETID. A RECOLHER	46,39
IRF A RECO. (RET. DE PES.FI)	1.597,25
IMPOS. E CONTR. SOB. O LUCRO	598,97
CONTRI. SOCIAL A PAGAR	998,28
IRPJ A PAGAR	684,46
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	562,37
COFINS A PAGAR	122,09
PIS A PAGAR	7.284,43
CONTAS A PAGAR	2.433,91
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	2.433,91
ENERGIA ELET. A PAGAR	1.500,00
FORNECEDORES DIVERSOS	1.500,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	3.350,52
SEGUROS A PAGAR	3.350,52
SOMPO SEGUROS SA	55.057,92
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
CAPITAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.057,92
RESULTADOS ACUMULADOS	5.057,92
RESULTADOS ACUMULADOS	5.057,92
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	5.057,92



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

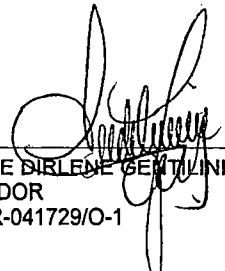
TOTAL DO PASSIVO

371.375,67

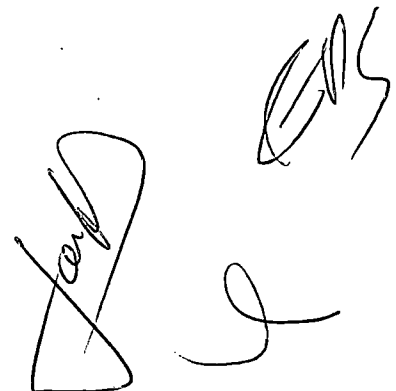
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 371.375,67 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

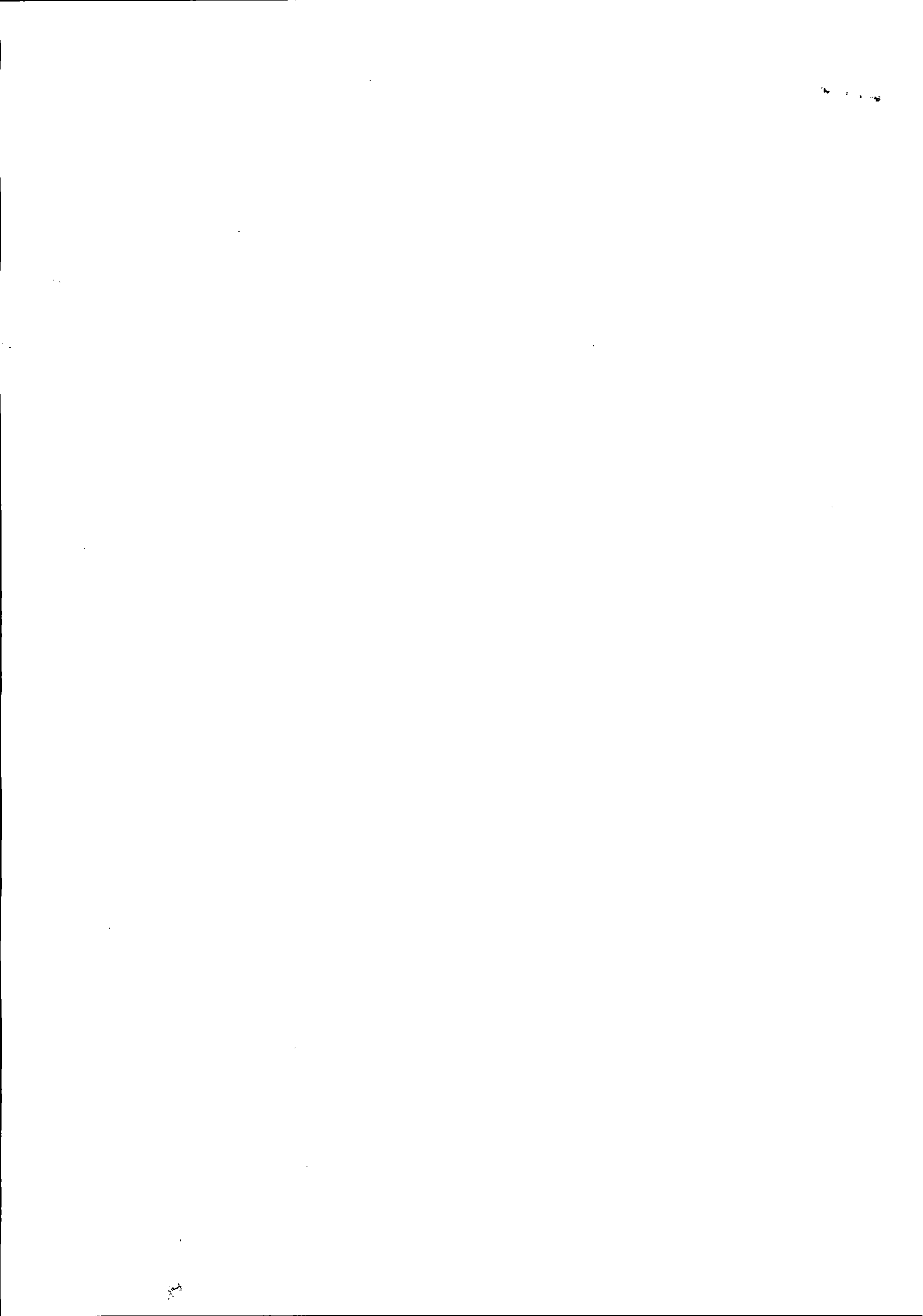


EDIMAR ANTONIO ESSER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 706.115.999-53



MARLIZE BIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1





Auto Posto Rainha

ANEXO IV

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017

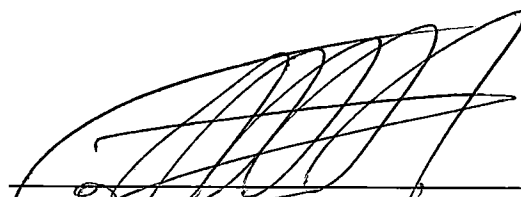
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ESSER & FRITZEN LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

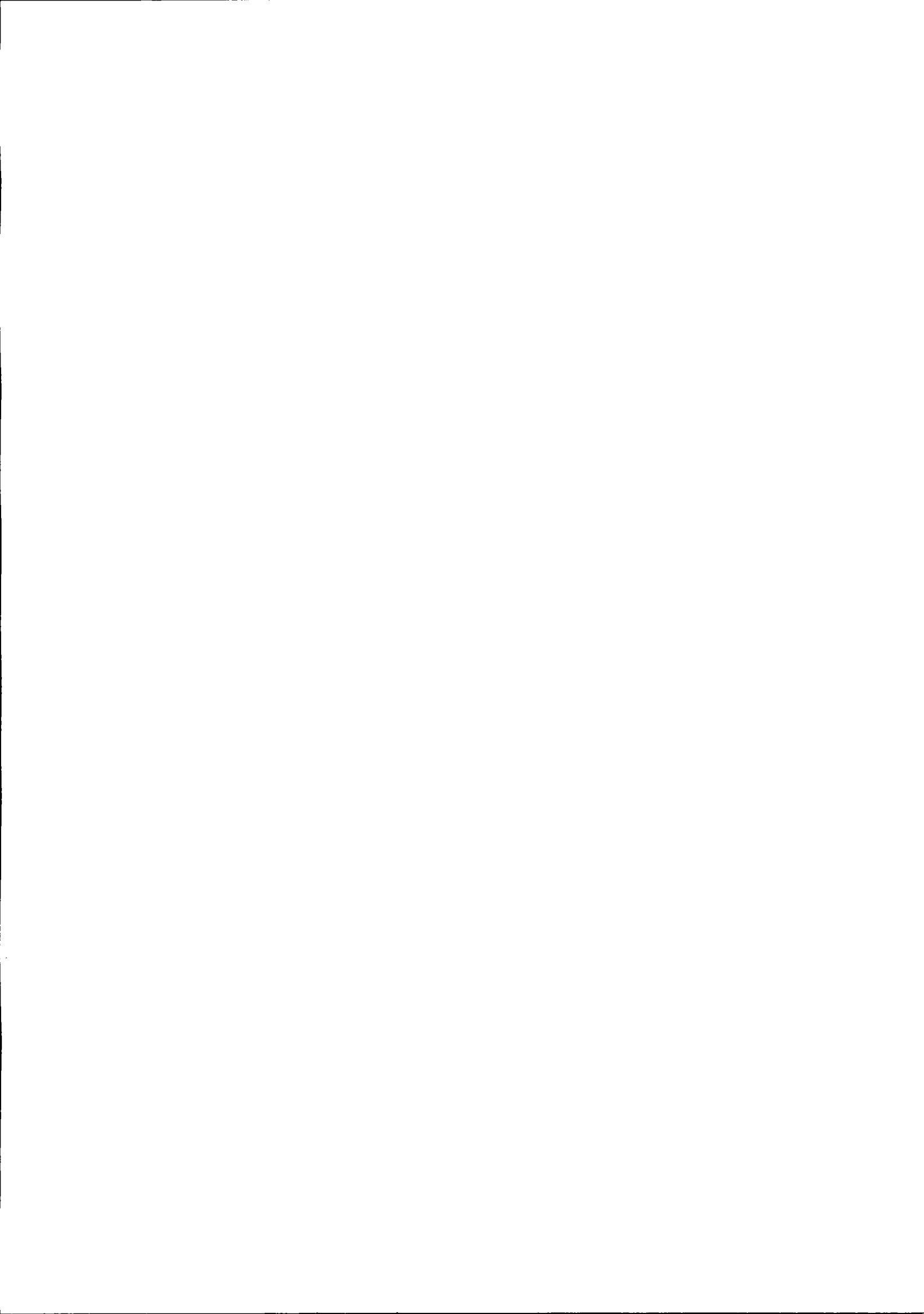
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.


Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário







Auto Posto Rainha

ANEXO V

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017

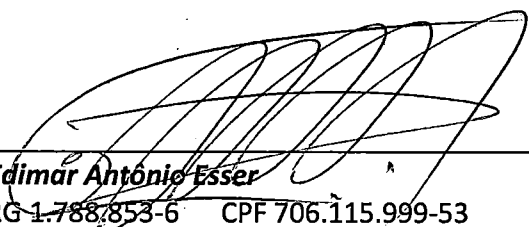
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

ESSER & FRITZEN LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário





Auto Posto Rainha

ANEXO III

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

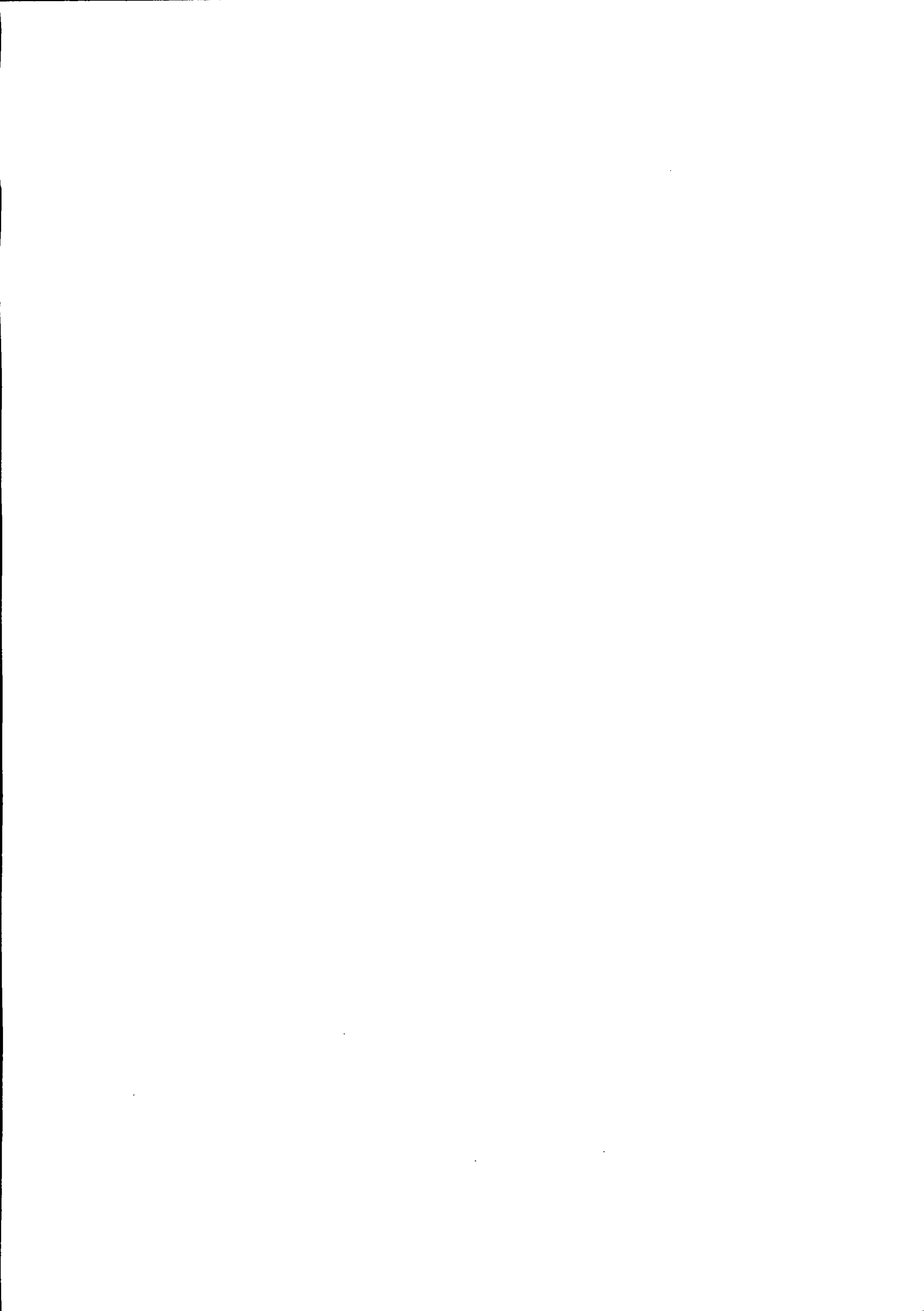
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário





Auto Posto Rainha

ANEXO VII

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

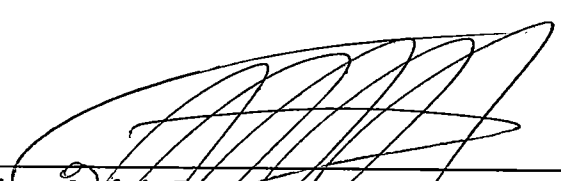
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017


DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

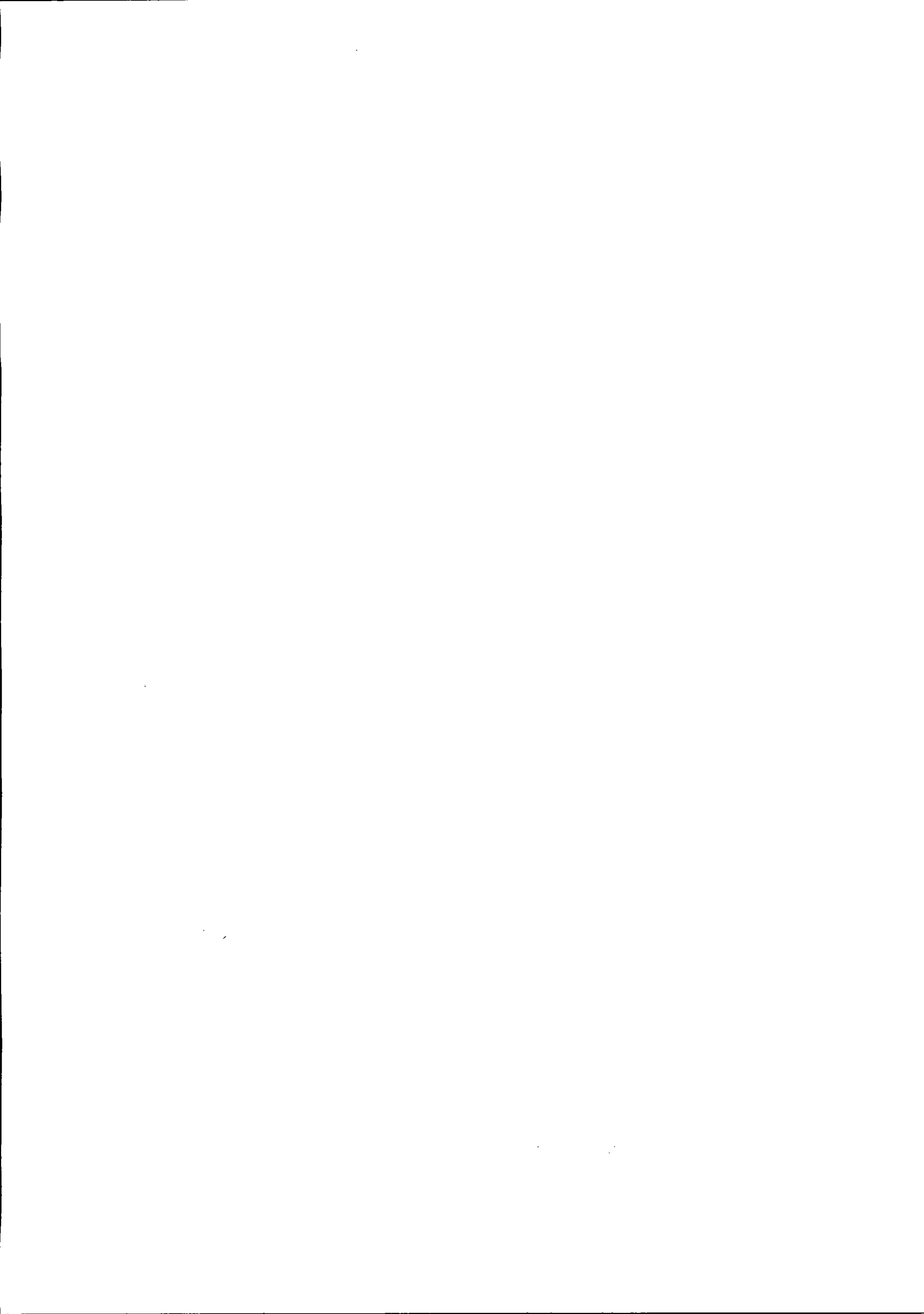
A proponente **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº 173/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário





Auto Posto Rainha

ANEXO

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

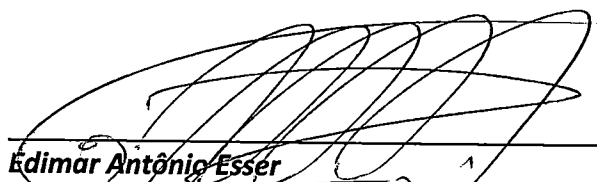
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

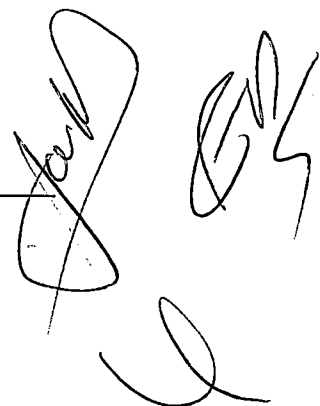
Pregão Presencial n.º 173/2017

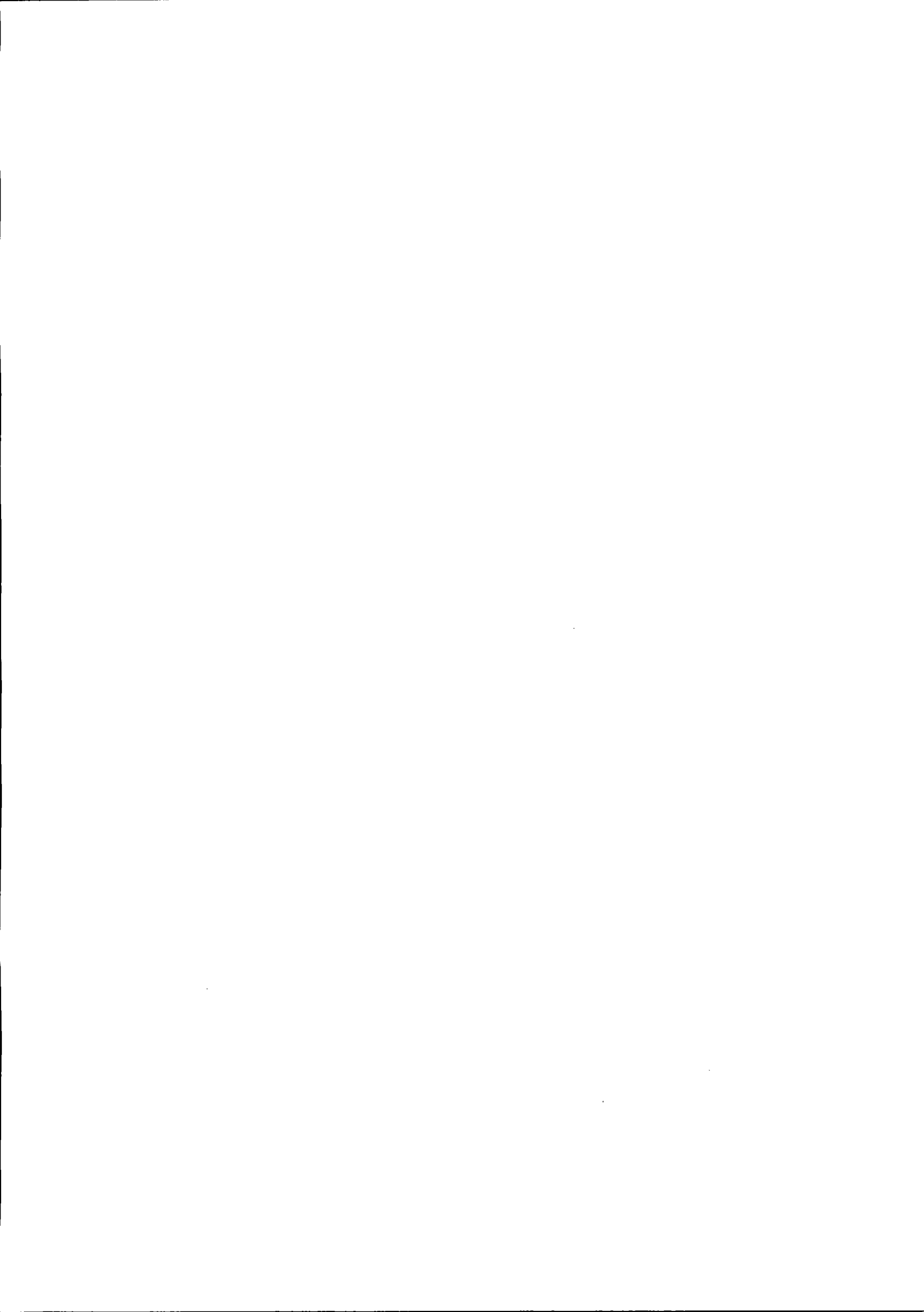
DECLARAÇÃO DE VARIAÇÃO DE PREÇOS

A proponente **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº 173/2017, declaro que os preços dos combustíveis acompanharão as variações do preço médio da Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente à cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.


Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário







CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**
CNPJ : **26.043.691/0001-02**
Número de Autorização : **PRPR0178053**
Número Despacho : **ANP Nº 1.303**
Data da Publicação : **09/11/2016**
Endereço : **AVENIDA WILLY BARTH - 2615 -
CENTRO - PATO BRAGADO - PR**

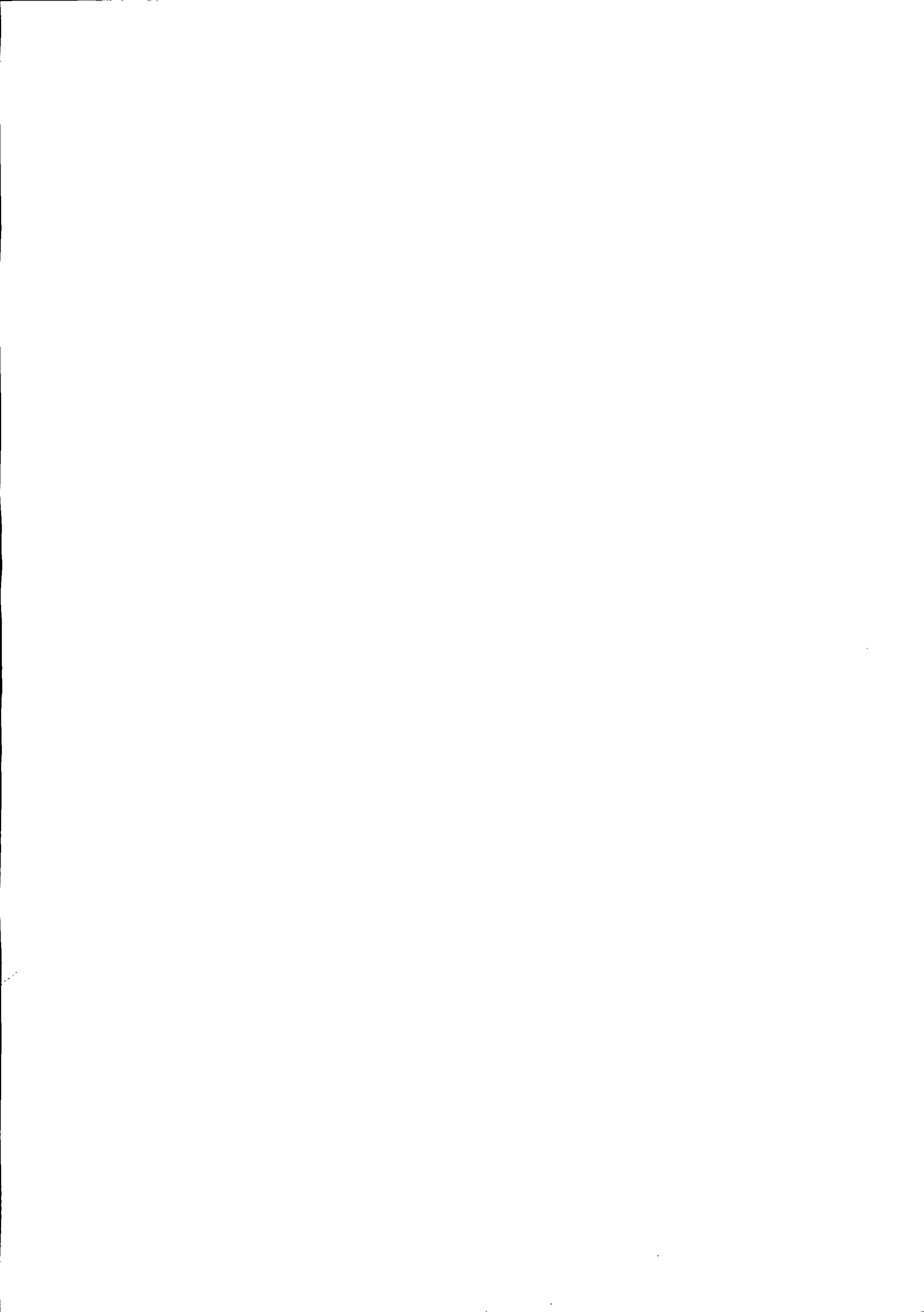
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:17:35** horas do dia **31/10/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9CA6.89C8.C82A.2A9E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34575

Validade 04/07/2021

Protocolo 144259521

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 144259521, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ESSER E FRITZEN LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
26043691000102

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9073315040

Endereço
AVENIDA WILLY BARTH, 2615

Bairro
CENTRO

Município
Pato Bragado

UF
PR

Cep
85948000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ESSER E FRITZEN LTDA.

Tipo de empreendimento/atividade

Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

Endereço
AVENIDA WILLY BARTH, 2615

Bairro
CENTRO

Município
Pato Bragado

Cep
85948000

Corpo Hídrico do Entorno
Arroio Fundo

Bacia Hidrográfica
Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

28 NOV. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de pedido de Renovação de Licença de Operação nº34575 para a empresa ESSER E FRITZEN LTDA - ME, protocolo: 14.425.952-1. O posto situa-se na Avenida Willy Barth, nº 2615 no município de Pato Bragado - PR, para comércio varejista de combustível.

Coordenadas Geográficas: 21J0780832 UTM 7273401

A empresa conta com 03 (três) tanques, sendo um tripartido de 30m³ (10/10/10) para Etanol, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, 01 (um) pleno de 15m³ para Diesel S-500, esses dois tanques foram instalados em 2006 e um tanque bipartido de 20m³ sendo 10m³ para gasolina comum e 10m³ para Diesel S-10 instalado em 2016. Conta com 02 (dois) filtros, 05 (cinco) bombas duplas.

1. A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

2. Em caso de ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos, deverá atender ao Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008;

3. Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34575

Validade 04/07/2021

Protocolo 144259521

Resíduos sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva;

4. Conta com Declaração do Município para lançamento em galerias de águas pluviais s/n expedido pelo Município de Pato Bragado em 22/06/2017.

5. A empresa conta com Certificado de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.16.0000978805-71 expedida pelo Corpo de Bombeiros - PR.

6. Conta com Certificado de Posto Revendedor ANP Nº 1.303

7. O esgoto sanitário será lançado em fossa séptica e sumidouro.

8. O lançamento dos efluentes líquidos provenientes do esgotamento sanitário poderá ser lançado direto ou indiretamente em corpo receptor se atender as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- óleos e graxas;
 - óleos minerais até 20 mg/l;
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- DBO inferior a 90 mg/l e DQO inferior a 225 mg/l;

Obs.: Informamos que, todas as edificações, de quaisquer espécies, para efluentes sanitários, ficam obrigadas a efetuar a ligação a rede coletora de esgotos, quando forem por ela servido conforme Lei 1331/01, regulamentada pelo Decreto 5711/02.

9. A água para consumo é proveniente da rede pública.

10. O lançamento dos efluentes líquidos da pista de abastecimento e armazenamento e demais áreas sujeitas à contaminação de hidrocarbonetos após tratadas através de caixa separadora água e óleo, modelo industrial são lançados em galerias pluviais conforme anuência s/n do município de Pato Bragado e deverão atender os seguintes parâmetros:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- óleos e graxas;
 - óleos minerais até 20 mg/L;
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/L;
- DBO inferior a 100 mg/L;
- DQO inferior a 300 mg/L;
- BTEX: Benzeno até 1,2 mg/L;
 - Etilbenzeno até 0,84 mg/L
 - Tolueno até 1,2 mg/L
 - Xileno até 1,6 mg/L
- PHA's
- Substância tenso ativas que reagem com azul de metileno 0,5 ml/L LAS;
 - 2,4,5 - T 2,0 Mg/L;
- Toxicidade aguda: Daphnia magna: 16
Vibrio Fischeri: 8

11. Atender a portaria IAP Nº 256/2013, referente Declaração carga poluidora através do sistema de automonitoramento dos efluentes líquidos de serviços conforme os parâmetros estabelecidos pelo IAP no licenciamento, ou que vier substituí-la.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34575

Validade 04/07/2021

Protocolo 144259521

Obs: Todas as análises elaboradas por laboratórios deverão ser realizada em laboratório que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaio Ambientais - CCL, concedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

12. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer material.
13. Atender a Resolução SEMA 016/2014, quanto à qualidade do ar;
14. Atender a Portaria Federal nº 092/80, quanto à emissão de sons e ruídos;
15. Quando da Renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado inventário dos resíduos contendo: tipo, quantidade e destino final devidamente comprovado;
16. A estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 1 (um) ano, de acordo com a Resolução SEMA nº 031/98 artigos 129 e 130, e ainda, que quanto do transporte dos resíduos sólidos para a destinação final (reaproveitamento, reciclagem ou incineração), deverá ser sempre solicitado ao IAP a respectiva Autorização Ambiental);
17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, Parágrafo II.
18. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

Observações Importantes:

- a) De acordo com o previsto no Art. 3º § 3º da Resolução CEMA nº 065/08, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao IAP com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta nominado.
- b) Apresentar Certificado ou Laudo de Ensaio de Estandeidade Eletrônico completo do SASC (linhas, tanques, conexões e tubulações) quando da Renovação da Licença de Operação - Resolução CONAMA 273/00 acompanhado por croqui do estabelecimento e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente assinada por profissional habilitado. O ensaio de estandeidade deverá ser realizado por empresa Certificada pela Portaria 259/08 do INMETRO, com base na NBR 13.784/06.
- a) Apresentar no pedido de Renovação da Licença de Operação o Estudo de Passivo Ambiental da área conforme Resolução SEMA 032/2016, em seus anexos ou a que vier substituí-la.
- b) Atender a Resolução SEMA 028/2010, quantos aos vasilhames de óleos lubrificantes usados ou a que vier substituí-la.
- c) Fica proibido lançamento, infiltração e/ou disposição em solo e corpos hídricos de resíduos contaminados com hidrocarbonetos e/ou demais resíduos Classe I.
- d) Atender a Resolução CONAMA nº 420/2009 ou a que vier substituí-la.
- e) A empresa não conta com frota própria de transporte de combustíveis líquidos.
- f) Atender a Resolução SEMA nº 032/2016 na íntegra, ou a que vier a substituí-la.
- g) Deverá ser apresentado quando da renovação de LO certificado de vistoria atualizado expedido pelo Corpo de Bombeiros - PR.
- h) A empresa deverá contar com responsável técnico, bem como manter informado ao IAP o nome do mesmo em atendimento a exigência da LEI Estadual 16:346 de 18 de dezembro de 2009.
- i) Não conta com serviço de lavagem de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

8 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34575

Validade 04/07/2021

Protocolo 144259521

j) Conta com serviço de troca de óleo.

k) O não atendimento sujeitará no cancelamento da Licença, bem como nas demais sanções previstas na Legislação Ambiental vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 NOV. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Local e data

Toledo, 04 de julho de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Assinatura manuscrita

Maria Glória Genari Pozzobon
Chefe Regional IAP/ Toledo-PR

RG: 1.154.573-4
CRBIO 00123/07-D

Auto Posto Rainha

ANEXO

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

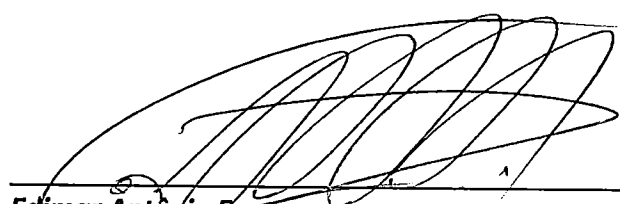
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

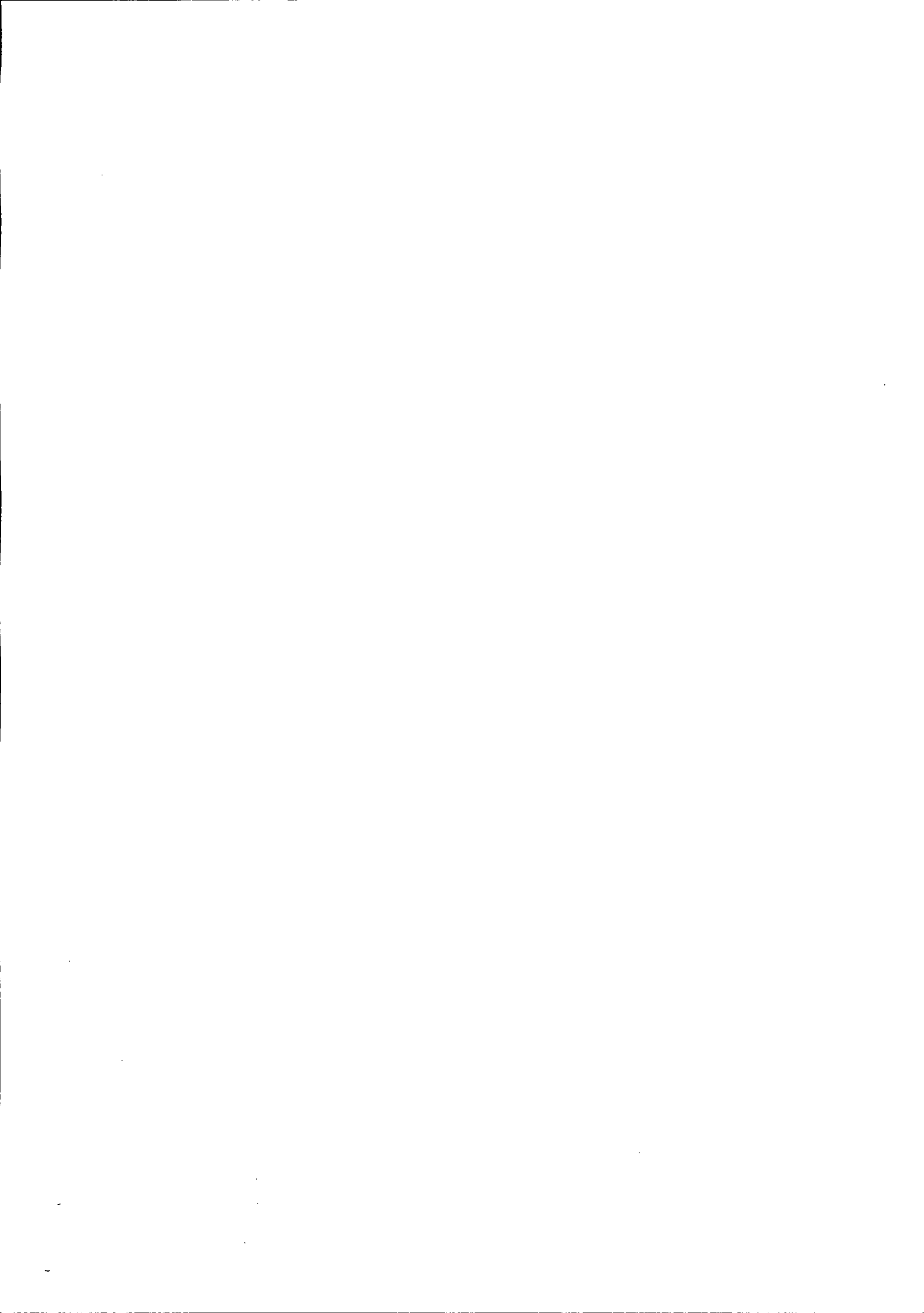
A proponente **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº 173/2017, declara que sua empresa encontra-se a 250 metros da Sede do Município de Pato Bragado portanto esta dentro da localização exigida na presente licitação, conforme consta em seu contrato social (em anexo).

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário



Auto Posto Rainha

ANEXO VI

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 173/2017

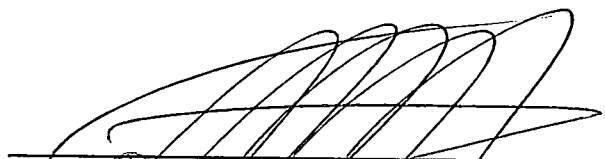
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, com endereço Avenida Willy Barth, 2615, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador da carteira de identidade n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como:



(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro 2017.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário



Razao Social: 946 - AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 02.429.466/0001-32

Endereco: WILLY BARTH, 3230

Bairro: Centro

CEP: 85948-000

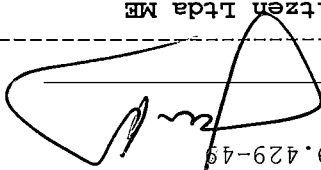
Cidade: Pato Bragado UF: PR

Telefone:

Representada por: Jaime Jacinto Schneider

RG: 00.000.000-0 CPF: 555.039.429-49

E-mail: Assinatura:



Razao Social: 5948 - Esser & Fritzen Ltda ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 26.043.691/0001-02

Endereco: Avenida Willy Barth, 2615

Bairro: Centro

CEP: 85948-000

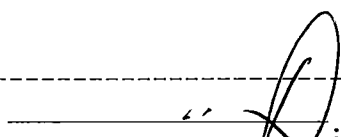
Cidade: Pato Bragado UF: PR

Telefone:

Representada por: EDIMAR ANTONIO ESSER

RG: 01.788.853-6 CPF: 706.115.999-53

E-mail: Assinatura:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 233/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 173/2017, que tem como objeto a Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10 para Frota Municipal..

Em 04 de dezembro de 2017, às 10:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 173/2017, o qual tem como objeto a Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10 para Frota Municipal.. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	02.429.466/0001-32
ESSER & FRITZEN LTDA ME	26.043.691/0001-02

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, conforme consta no histórico do processo em anexo. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que as licitantes apresentaram as propostas conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo.





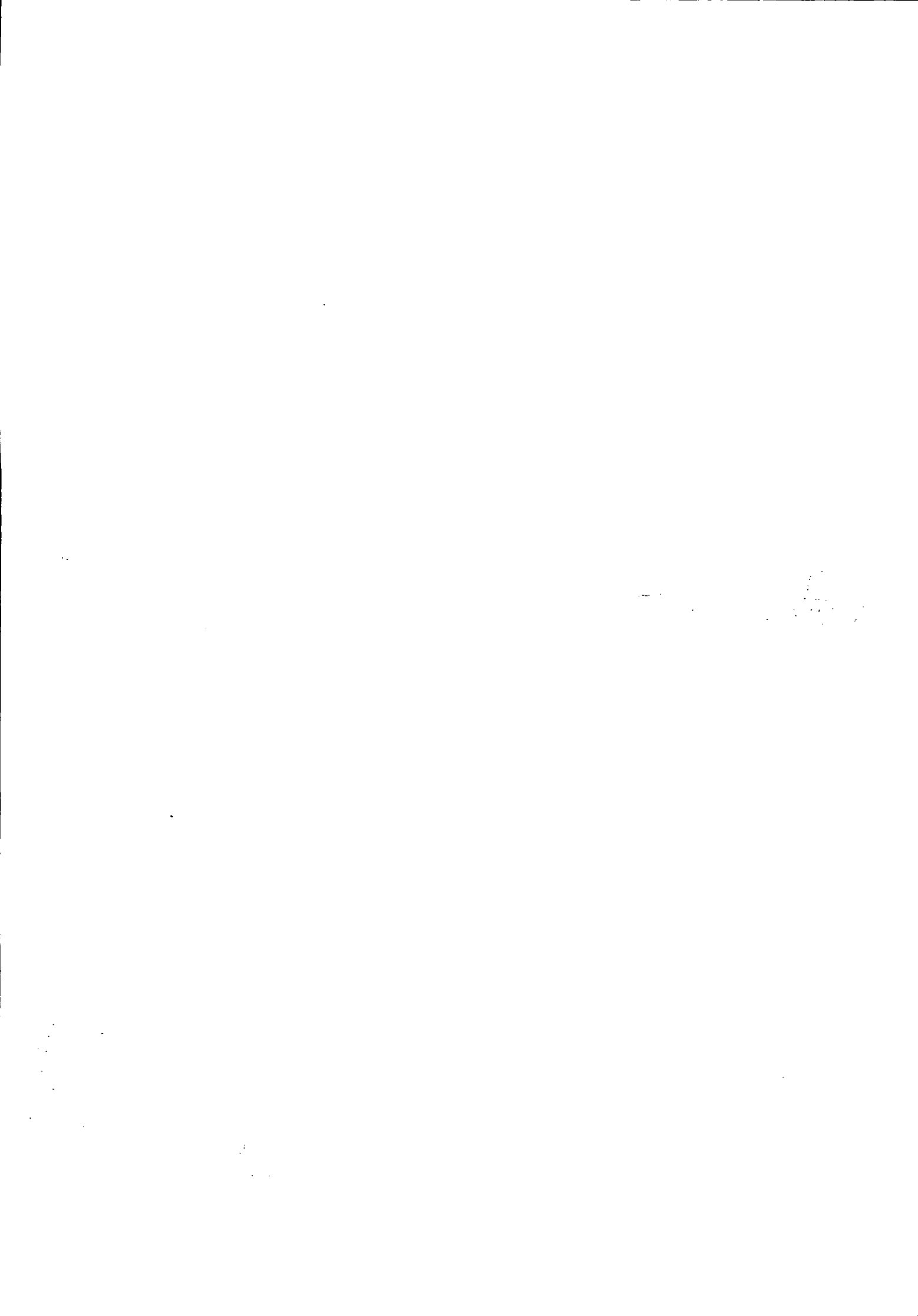
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento dos itens da licitação em pauta. As relações dos lances ofertados constam no histórico do processo em anexo. As licitantes apresentaram interesse na manifestação de lances verbais. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. As proponentes classificadas apresentaram todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada(s) habilitada(s). Com a(s) proposta(s) válida(s) e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para as Licitante(s) conforme descrito no histórico da sessão pública, em anexo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 10:40 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE	ASSINATURA
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	
ESSER & FRITZEN LTDA ME	



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 271/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10 para Frota Municipal.	
Expedição: 20/11/2017	Homologação: Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	Jaime Jacinto Schneider	EPP	Sim
Esser & Fritzen Ltda ME	EDIMAR ANTONIO ESSER	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	1	Gasolina comum	Lt	4,3600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		4,3600	-
	2	Esser & Fritzen Ltda ME		4,3600	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	2	ETANOL	Lt	3,0300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	Esser & Fritzen Ltda ME		3,0300	-
	2	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,0300	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	3	Óleo Diesel comum	Un	3,3400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,3400	-
	2	Esser & Fritzen Ltda ME		3,3400	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	4	Diesel S-10.	Lt	3,4000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	Esser & Fritzen Ltda ME		3,4000	-
	2	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,4000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
0	1	Gasolina comum	Lt	4,3600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		4,3500	-0,23
	2	Esser & Fritzen Ltda ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
0	2	ETANOL	Lt	3,0300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	Esser & Fritzen Ltda ME		3,0200	-0,33
	2	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
0	3	Óleo Diesel comum	Un	3,3400	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,3300	-0,30
	2	Esser & Fritzen Ltda ME		Declinou	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 271/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10 para Frota Municipal.		
Expedição: 20/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
0	4	Diesel S-10.	Lt	3,4000	-	
Lance				Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	Esser & Fritzen Ltda ME		3,3900	-0,29	
	2	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		Declinou	-	

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
0	1	Gasolina comum	Lt	4,3600	-	
Classificação				Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		4,3500	-	
	2	Esser & Fritzen Ltda ME		4,3600	0,23	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
0	2	ETANOL	Lt	3,0300	-	
Classificação				Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	Esser & Fritzen Ltda ME		3,0200	-	
	2	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,0300	0,33	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
0	3	Óleo Diesel comum	Un	3,3400	-	
Classificação				Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,3300	-	
	2	Esser & Fritzen Ltda ME		3,3400	0,30	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
0	4	Diesel S-10.	Lt	3,4000	-	
Classificação				Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	Esser & Fritzen Ltda ME		3,3900	-	
	2	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP		3,4000	0,29	

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and two smaller ones on the right.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 173	Processo: 271/2017
Condição de Pagamento: À vista, mediante a entrega do produto.		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 meses		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
946	AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	02.429.466/0001-32
5948	Esser & Fritzen Ltda ME	26.043.691/0001-02

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
0	1	100.000,0000	Litro	Gasolina comum

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	4,3500	100.000,0000	435.000,00		12 meses
Esser & Fritzen Ltda ME	4,3600	100.000,0000	436.000,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
0	2	30.000,0000	Litro	ETANOL

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Esser & Fritzen Ltda ME	3,0200	30.000,0000	90.600,00		12 meses
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	3,0300	30.000,0000	90.900,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
0	3	200.000,0000	Unidade	Óleo Diesel comum

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	3,3300	200.000,0000	666.000,00		12 meses
Esser & Fritzen Ltda ME	3,3400	200.000,0000	668.000,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
0	4	150.000,0000	Litro	Diesel S-10.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Esser & Fritzen Ltda ME	3,3900	150.000,0000	508.500,00		12 meses
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	3,4000	150.000,0000	510.000,00		12 meses

Sugestão por menor preço unitário

946 - AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0	1	100.000,0000	4,3500	435.000,00	
0	3	200.000,0000	3,3300	666.000,00	

Total do Fornecedor: 1.101.000,00

5948 - Esser & Fritzen Ltda ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0	2	30.000,0000	3,0200	90.600,00	
0	4	150.000,0000	3,3900	508.500,00	

Total do Fornecedor: 599.100,00

Valor da compra total com os menores preços unitários:	1.700.100,00
--	--------------





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10 para Frota Municipal.

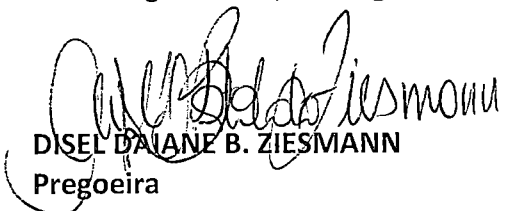
PARECER DE JULGAMENTO

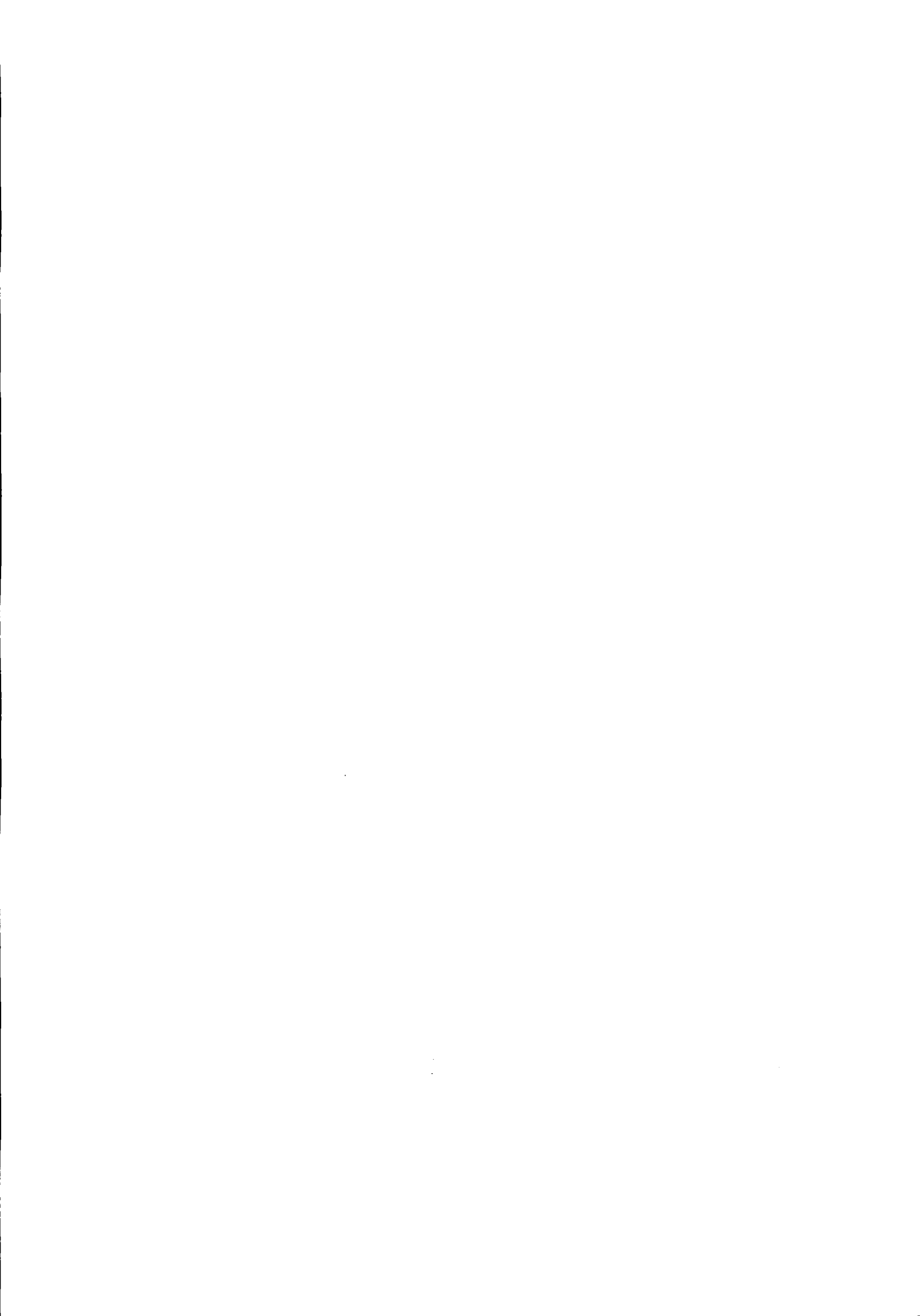
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2017, que é o Menor Preço POR ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	
Itens nº 01 e 03	R\$ 1.101.000,00
Esser & Fritzen Ltda ME	
Itens nº 02 e 04	R\$ 599.100,00

como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em Segunda-Feira, 04 de dezembro de 2017.


DISEL DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 173/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 173/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4463), no dia 21/11/2017, fls. 37, no Diário Eletrônico Municipal nº 1283 de 20/11/2017, fls. 01, no TCE de 21/11/2017, ficando definida a data de 04 de dezembro de 2017 as 10h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

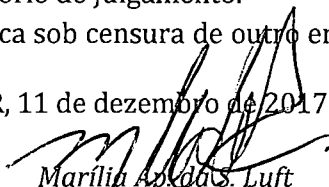
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 233/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que estas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de dezembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

100
100



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 173/2017

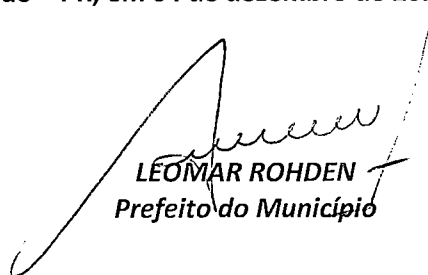
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e diesel S-10 para Frota Municipal..

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP	
Itens nº 01 e 03	R\$ 1.101.000,00
Esser & Fritzen Ltda ME	
Itens nº 02 e 04	R\$ 599.100,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 1.700.100,00

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

De Curitiba – Pr, para Pato Bragado – PR, em 04 de dezembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 4469
de 12/12/17 FL. 32
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1301
de 11/12/17 FL.
Margo
Visto

